



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 143

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			84
Poder Executivo	1	67	
Governadoria.....		70	84
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		70	84
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	35	71	86
Secretaria de Estado de Fazenda.....	37	72	86
Secretaria de Estado de Saúde	62	72	86
Secretaria de Estado de Mobilidade	64	73	87
Secretaria de Estado de Educação	64	73	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	64	78	88
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	64	79	88
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	66	79	89
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	66	79	90
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		80	91
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	66	81	98
Secretaria Estado do Meio Ambiente		81	98
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	66	81	99
Secretaria de Estado de Cultura.....		82	99
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	66		99
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		83	99
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	66	83	100
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		83	
Ineditoriais			100

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.508, DE 26 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.745,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 393.000.117/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 20.745,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						20.745
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 011290 7206 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	20.745	20.745
2016AC00356					TOTAL	20.745

ANEXO II DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						20.745
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 011290 7206 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	20.745	20.745
2016AC00356					TOTAL	20.745

DECRETO Nº 37.509, DE 26 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 185.169,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 197.000.585/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF e à Polícia Civil do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 185.169,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						171.177
18.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011257 8730 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	150	171.177	171.177
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						13.992
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004353 7137 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	13.992	13.992
TOTAL						185.169

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						171.177
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001419 7034 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	150	171.177	171.177
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						13.992
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004353 7137 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	13.992	13.992
TOTAL						185.169

DECRETO Nº 37.510, DE 26 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 328.887,00 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 070.000.202/2016 e 110.000.211/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, crédito suplementar no valor de R\$ 328.887,00 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						36.395
20.606.6207.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 010365 9557 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	36.395	36.395
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						292.492
15.122.6203.5098 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"						
Ref. 009987 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.35	0	100	13.900	13.900
15.122.6203.5119 IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"						
Ref. 009988 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"--DISTRITO FEDERAL						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	33.000	33.000
15.451.6206.1950						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 009995 1040						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL						
PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.000	1.000
15.451.6206.3902						
REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 010000 9472						
REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL						
PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.300	1.300
15.451.6207.1302						
CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 002762 0799						
CONSTRUÇÃO DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.300	1.300

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6207.3247						
REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 002764 6715						
REFORMA DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
FEIRA REFORMADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	600	600
15.451.6207.3619						
REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA						
Ref. 010002 1292						
REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA-SETOR DE HOTÉIS E TURISMO NORTE, ENTORNO DA CONCHA ACÚSTICA- PLANO PILOTO						
OBRA REALIZADA (M2) 0	1	44.90.51	0	100	1.300	1.300
15.451.6208.3089						
REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS						
Ref. 008076 5190						
REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DE LAZER BALNEÁRIO VEREDINHA-BRAZLÂNDIA						
OBRA REALIZADA (M2) 0	4	44.90.51	0	100	2.000	2.000
15.451.6208.3615						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 008055 0009						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE-DISTRITO FEDERAL						

PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	13.000	13.000
15.451.6210.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009946 9633						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--ARAPOANGA-PLANALTINA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	6	44.90.51	0	100	2.000	2.000
15.451.6210.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009948 9640						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-LAGO SUL SHIS QI -23 E DF-035- LAGO SUL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	16	44.90.51	0	100	2.000	2.000
15.451.6210.1337						
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS						
Ref. 010011 0001						
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA RECUPERADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.000	2.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6210.3058						2.000
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009964 0002						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	6	44.90.51	3	100	20.000	20.000
15.451.6210.5695						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO						
Ref. 009966 0001						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO--DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	122.192	122.192
15.573.6207.3033						
INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
Ref. 009972 0001						
INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL-- LAGO NORTE						
TORRE INSTALADA (UNIDADE) 0	18	33.90.39	0	100	1.300	1.300
15.752.6216.1763						
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 010026 5139						
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REALCE DE MONUMENTOS E FACHADAS DE PRINCIPAIS EDIFÍCIOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL						

		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0	99	44.90.51	0	100	2.000	
15.811.6206.7112		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES					2.000	
Ref. 008044	0002	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL						
		GINÁSIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.500	
15.811.6206.7244		REFORMA DE ESTÁDIO					2.500	
Ref. 002786	6330	REFORMA DE ESTÁDIO--DISTRITO FEDERAL						
		ESTÁDIO REFORMADO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.600	
15.812.6206.1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES					2.600	
Ref. 002790	0009	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL						
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	3.000	
15.812.6206.3440		REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES					3.000	
ANEXO I		DESPESA				RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
		CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
Ref. 002797 0011		REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL						
		QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.500	
15.812.6219.1606		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA					2.500	
Ref. 009969	0002	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA--PRAÇA DA JUVENTUDE NA QNN 13 LOTE B- CEILÂNDIA						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	9	44.90.51	3	100	15.000	
17.512.6210.5076		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"					15.000	
Ref. 009936	0003	(EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"--DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	43.000	
17.512.6210.7038		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					43.000	

Ref. 009927	6034	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	2.500	2.500
17.512.6210.7462		COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF						
Ref. 009919	0001	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF--DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA AMPLIADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	2.500	2.500
2016AC00355							TOTAL	328.887

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						36.395	
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							
Ref. 010900 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
					PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	36.395	
99	44.90.52	4	100		36.395		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						292.492	
15.782.6216.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE							
Ref. 002773 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE--DISTRITO FEDERAL							
					OBRA REALIZADA (M2) 0	292.492	
99	44.90.51	0	100		292.492		
2016AC00355						TOTAL	328.887

DECRETO Nº 37.511, DE 26 DE JULHO DE 2016
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.758.117,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.002.159/2016 e 050.000.515/2016, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do DF, e à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.758.117,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília, 26 de julho de 2016
 128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						500.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 003908 9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	500.000	500.000
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						500.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 009280 9689 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	500.000	500.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						270.025
13.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001774 9551 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	270.025	270.025
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						600.000
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001553 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	600.000	600.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						581.092
06.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010840 6974 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	500.000	500.000
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 007992 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	321	37.672	81.092
	99	44.90.52	0	332	43.420	43.420
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						307.000
06.128.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011078 8668 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-POLÍCIA CIVIL- PLANO PILOTO .	1	33.90.46	0	100	307.000	307.000

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2016AC00342						2.758.117

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						2.677.025
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000867 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	2.677.025	2.677.025
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						81.092
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 007992 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	37.672	81.092
	99	33.90.93	0	332	43.420	43.420
2016AC00342						2.758.117

DECRETO Nº 37.512, DE 26 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 410.000.709/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130901/13901 20902 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE						20.000.000
04.661.6207.9061 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS						
Ref. 009188 0018 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS-FINANCIAMENTO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO INDUSTRIAL - IDEAS INDUSTRIAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	45.90.66	0	100	20.000.000	20.000.000
2016AC00359					TOTAL	20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						20.000.000
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011627 3875 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	100	20.000.000	20.000.000
2016AC00359					TOTAL	20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 37.513, DE 26 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 148.750.902,00 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.002.242/2016, 060.005.911/2016 e 060.006.288/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 148.750.902,00 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						148.750.902
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010647 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	2.091.252	2.091.252
10.131.6202.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 008093 8732 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	138	2.600.000	2.600.000
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	338	56.949.566	56.949.566
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	12.862.391	12.862.391
	99	33.90.39	0	138	5.000.000	5.000.000
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MÉDICO HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	3.106.878	3.106.878
	99	33.90.39	0	100	2.387.212	2.387.212
	99	33.90.92	0	100	4.107.642	4.107.642
						9.601.732
10.302.6202.3025 REFORMA DE BASES DO SAMU						
Ref. 011249 0001 REFORMA DE BASES DO SAMU-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	138	900.000	900.000
10.302.6202.3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						

ANEXO	I	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 000657 0001 (EPP)REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.466.666	3.466.666	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL							
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	2.308.216		
	99	33.90.39	0	100	2.813.564	5.121.780	
10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO							
Ref. 000671 0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	3.000.000	3.000.000	
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE							
Ref. 010546 0002 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA-INFANTIL-SES-DISTRITO FEDERAL							
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	2.500.000	2.500.000	
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES							
Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	2.704.474		
	99	33.90.32	0	100	2.327.512	5.031.986	
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES							
Ref. 000755 4217 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES- AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SES-DISTRITO FEDERAL							
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	1.000.000	1.000.000	
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR							
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR-							

ANEXO	I	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR DE ALTA COMPLEXIDADE - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.202.086	1.202.086	
10.302.6228.2585 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS							
Ref. 011506 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS-SES-DISTRITO FEDERAL							
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	2.000.000	2.000.000	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	10.575.891	10.575.891	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001281 0002 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	6.705.126	6.705.126	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 000783 0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COMPONENTE ESPECIALIZADO- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	7.672.836	7.672.836	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 000782 0004 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- DISPENSAÇÃO EM TRATAMENTO DE COAGULOPATIAS SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	1.168.247	1.168.247	
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL							
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	4.061.594	4.061.594	
10.305.6202.2601 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL							
Ref. 011141 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA							

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL							
VISITA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	5.239.749	5.239.749	
2016AC00358	TOTAL					148.750.902	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						148.750.902	
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010663 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	23.000.000		
	99	33.90.37	0	338	47.721.750	70.721.750	
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010669 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	19.500.000		
	99	33.90.37	0	338	18.529.159	38.029.159	
10.122.6202.2655 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE							
Ref. 011165 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE-LAVANDERIA-SES-DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	2.500.000	2.500.000	
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Ref. 011247 0004 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- EQUIPAMENTO DE SUPORTE - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.000.000	1.000.000	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL							
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.500.000	1.500.000	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO							

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL							
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	10.000.000	10.000.000	
10.306.6202.4068 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS							
Ref. 001953 0002 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS-SES-DISTRITO FEDERAL							
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.500.000	1.500.000	
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR							
Ref. 001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL							
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	13.499.993	13.499.993	
10.364.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							
Ref. 011529 0003 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-MÉDICOS RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL							
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.18	0	100	10.000.000	10.000.000	
2016AC00358	TOTAL					148.750.902	

DECRETO Nº 37.514, DE 26 DE JULHO DE 2016
 Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 73 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e na Lei nº 4.982, de 05 de dezembro de 2012, DECRETA:
 Art. 1º O Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, fica alterado como segue:
 I - o art. 10 passa a vigorar com as seguintes alterações:
 "Art. 10.

 "IX - a qualquer pessoa física ou jurídica que tenha interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária ou que concorra efetivamente para a infração com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido." (NR)

 "§3º A presunção de que trata o § 2º condiciona-se ao efetivo recebimento do serviço por parte do tomador." (AC)
 II - o inciso IV do art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 28.

 "IV - quando for constada a existência de qualquer das situações previstas no inciso V do art. 144, pelo exame de livro, documento fiscal ou comercial exibido pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;" (NR)
 III - o art. 74 passa a vigorar com as seguintes alterações:
 "Art. 74.

 "VIII - exibir ou entregar ao Fisco, quando exigidos, livros, arquivos digitais validados relativos ao livro fiscal eletrônico, documentos fiscais e outros elementos auxiliares relacionados com sua condição de contribuinte; (NR)
"

"XVII - manter no estabelecimento o Documento de Identificação Fiscal - DIF e os documentos fiscais válidos de emissão obrigatória;" (NR)

"XXII - preservar lacre aposto pela administração fazendária." (AC)

IV - o art. 88 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 88.

VI -
"a) por contribuinte inexistente, com inscrição cancelada ou paralísada, ou que não mais exerça suas atividades;" (NR)

"VIII - apresentar duplicidade de numeração em relação a cada modelo e/ou série;" (NR)

"X - tiver sido emitido por máquina registradora, Terminal Ponto de Venda - PDV, Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou sistema eletrônico de processamento de dados, quando não cumpridas as exigências fiscais para utilização desses equipamentos;" (NR)

"XI - tiver sido emitido ou utilizado de forma a possibilitar ao emitente ou a terceiro o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida;" (NR)

"XIII - tiver como destinatário:

a) contribuinte inexistente ou que não mais exerça suas atividades;
b) contribuinte com inscrição cancelada ou paralísada. (AC)

"Parágrafo único. Desde que as demais indicações do documento estejam corretas e possibilitem identificar a natureza, a discriminação, a procedência e o destino da prestação, não se aplica o disposto no caput, independentemente da aplicação de penalidade acessória, nas seguintes hipóteses:

I - omissão ou erro do número de inscrição do destinatário;

II - erro na sigla das unidades federadas envolvidas;

III - omissão da data da prestação, desde que conste a data de emissão." (AC)

V - o § 2º do art. 133 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133.

"§ 2º Quando, em procedimento fiscal, se apurar infração à legislação tributária, à vista de livros e de documentos, serão estes apreendidos, se necessários à prova, e devolvidos, mediante recibo, a requerimento do interessado, desde que a devolução não prejudique a instrução do processo fiscal respectivo." (NR)

VI - o art. 137 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. Presume-se a ocorrência de prestações tributáveis sem o pagamento do imposto sempre que se constatar:

I - saldo credor da conta caixa, independentemente da origem;

II - suprimento da conta representativa de disponibilidade sem comprovação de origem;

III - pagamento de despesas, obrigações ou encargos realizados em limite superior ao montante existente nas contas representativas de disponibilidade do contribuinte;

IV - diferença a maior no valor das receitas referentes à prestação de serviços registrada no livro diário, apurada mediante confronto com os valores constantes nos livros fiscais;

V - divergência entre os valores consignados na primeira e nas demais vias do documento fiscal correspondente à prestação realizada;

VI - manutenção, nas contas de passivo, de obrigações já pagas ou inexistentes;

VII - a existência de valores que se encontrem registrados em sistema de processamento de dados, máquina registradora, Terminal Ponto de Venda - PDV, Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou outro equipamento similar, utilizados sem prévia autorização ou de forma irregular, que serão apurados mediante a leitura dos dados neles constantes;

VIII - aquisição de serviços ou efetivação de despesas não contabilizadas;

IX - valores informados por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito e de débito e condomínios comerciais, sem a respectiva emissão dos documentos fiscais ou emitidos com valores inferiores aos informados;

X - registro, em quaisquer meios de controle, de prestação de serviços, sem a respectiva emissão dos documentos fiscais ou emitidos com valores inferiores aos registrados nesses meios;

XI - emissão de documento fiscal com numeração em duplicidade;

XII - diferença entre os valores recebidos, apurados em contagem de caixa realizada no estabelecimento, e os documentos fiscais emitidos no dia;

Parágrafo único. A presunção de que trata o inciso XI é aplicada para cada um dos documentos com numeração duplicada." (NR)

VII - o art. 140 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 140.

"VI - cassação, suspensão ou exclusão de regime especial de emissão e escrituração de documentos fiscais e apuração e recolhimento do imposto" (AC)

"§ 1º

"II - o pagamento do imposto monetariamente atualizado e demais acréscimos legais;" (NR)

"§ 6º Apurando-se, no mesmo processo, o descumprimento de mais de uma obrigação acessória, impor-se-á a pena relativa à infração mais grave. (NR)

"§ 7º As multas previstas neste Regulamento, exceto as previstas nos incisos I, II e III do art. 144, serão exigidas por meio de auto de infração e aplicadas pela autoridade fiscal, ressalvado o disposto no § 3º do art. 133 e no § 8º deste artigo, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis." (NR)

"§ 9º Caracteriza infração continuada, para os efeitos deste Decreto, o descumprimento, por ação ou omissão, por mais de uma vez, de uma mesma obrigação acessória, ainda que verificada em uma mesma ação fiscal. (AC)"

VIII - fica acrescentado o art. 140-A com a seguinte redação:

"Art. 140-A Verifica-se a reincidência específica quando o agente, tendo cometido infração apurada em procedimento regular, venha a cometer o mesmo ilícito após a decisão administrativa irreversível a ele desfavorável.

§ 1º Somente haverá reincidência quando, entre as infrações consideradas, transcorrer período não superior a cinco anos.

§ 2º Equipara-se a decisão administrativa irreversível desfavorável ao contribuinte, o pagamento ou o pedido de parcelamento da respectiva dívida.

§ 3º Não haverá reincidência específica nos casos de falta de recolhimento do imposto declarado pelo contribuinte." (AC)

IX - o § 2º do art. 143 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143.

"§ 2º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 19 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011." (NR)

X - os artigos 144 a 155 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. Sobre o valor do imposto não recolhido, no todo ou em parte, aplica-se, após o prazo-limite para pagamento, multa nos seguintes percentuais:

I - 10% nas seguintes hipóteses:

a) antes de iniciado procedimento fiscal relacionado com a infração;

b) imposto declarado em guias de informação e apuração ou por escrituração fiscal eletrônica, inclusive quando se tratar de imposto retido pelo substituto tributário;

II - 15% para o contribuinte submetido a medidas de fiscalização ou a atos administrativos decorrentes do monitoramento, exclusivamente antes da lavratura do auto de infração;

III - 50% na hipótese de imposto escriturado nos livros fiscais exigidos antes da obrigatoriedade da escrituração fiscal eletrônica;

IV - 100% nas seguintes hipóteses:

a) não escrituração de documento fiscal relativo à prestação de serviços;

b) escrituração ou apuração de débito do imposto ou de imposto a recolher em valor inferior ao constante dos documentos fiscais;

c) emissão de documento fiscal com indicação indevida de não incidência, de benefício ou de incentivo fiscal;

d) emissão de documento fiscal com indicação de alíquota inferior à aplicável, implicando destaque a menor do imposto;

e) emissão de documento fiscal sem destaque do imposto devido;

V - 200% nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137;

b) não emissão de documento fiscal relativo à prestação;

c) emissão de documento fiscal com prazo de validade vencido ou sem autorização para impressão;

d) imposto não declarado e não recolhido, relativo às obrigações decorrentes da condição de substituto tributário;

e) falta de fornecimento ao Fisco, quando submetido a procedimento administrativo ou a medida de fiscalização, de documento fiscal comprobatório da prestação;

f) transporte ou entrega de serviço ou bem acompanhado de documentação fiscal inidônea. VI - 100% nas demais hipóteses (NR)

"Art. 145. O percentual das multas aplicadas em razão do descumprimento de obrigação principal é reduzido:

I - quando o pagamento for efetuado em até trinta dias da respectiva data-limite para pagamento para:

a) 5%, em se tratando das hipóteses previstas no art. 144, I;

b) 10%, em se tratando da hipótese prevista no art. 144, II, independentemente da data de comunicação ao contribuinte monitorado;

II - nos percentuais a seguir, em se tratando das demais hipóteses previstas no art. 144:

a) 75%, se o pagamento for efetuado em até trinta dias contados da data em que o contribuinte ou o responsável for notificado da exigência;

b) 65%, se o pagamento for efetuado até o último dia do prazo fixado para o cumprimento da decisão de primeira instância administrativa;

c) 60%, se o pagamento for efetuado até o último dia do prazo fixado para o cumprimento da decisão de segunda instância administrativa;

d) 55%, se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da ação de execução do crédito tributário;

e) 50%, nos casos de parcelamento.

§ 1º Os créditos do imposto resultantes de lançamento por homologação, declarados e não recolhidos, ficam sujeitos apenas à redução prevista no inciso I.

§ 2º A partir da declaração de revelia no processo administrativo e antes do ajuizamento da ação de execução, aplicar-se-á a redução de multa prevista no inciso II, "d".

§ 3º A redução de que trata o inciso II, "e", será efetivada em cada parcela, desde que seu pagamento seja efetuado até a data fixada para o respectivo vencimento. (NR)

"Art. 146. Aplica-se multa no valor de:

I - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), na hipótese de o contribuinte ou o responsável:

a) emitir documento fiscal:

1) relativo a prestações tributadas como sendo isentas ou não tributadas;

2) contendo indicações diferentes nas respectivas vias;

3) que consigne importância inferior ao valor da prestação;

4) com numeração idêntica a de outro documento do mesmo contribuinte;

5) inidôneo em prestação sujeita ao pagamento do imposto;

6) manualmente ou por qualquer outro meio que permita a sua impressão, nos casos em que for obrigatória a emissão de documento fiscal eletrônico, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação;

b) imprimir ou mandar imprimir:

1) documento fiscal sem autorização do Fisco;

2) pedidos, orçamentos, notas, recibos, cupons, tíquetes, comandas, boletos, ordens de serviço e outros documentos estritamente comerciais com características semelhantes às dos documentos fiscais, que não contenham em destaque a expressão: "Sem valor fiscal";

c) emitir ou utilizar os documentos previstos no número "2" da alínea "b", ainda que contenham a expressão "Sem valor fiscal", para entregá-los ao tomador de serviços, juntamente com esses, em substituição ao documento fiscal exigido pela legislação;

d) fornecer, possuir ou deter documento fiscal falso ou impresso sem autorização do Fisco ou confeccionado por estabelecimento diverso do indicado na Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

e) possuir, fornecer ou deter impresso de documento fiscal ou formulário para impressão de documento fiscal pertencente a outro estabelecimento;

f) deixar de emitir documento fiscal na prestação sujeita ao pagamento do imposto;

g) deixar de transmitir ao Fisco, no prazo e nas condições previstas na legislação, os documentos fiscais eletrônicos gerados em contingência, nos termos da legislação;

h) emitir documento auxiliar de documento fiscal eletrônico com dados ou informações divergentes dos constantes do respectivo documento fiscal eletrônico;

i) utilizar documento auxiliar de documento fiscal eletrônico para acobertar a prestação de serviços antes de o Fisco conceder a autorização de uso do respectivo documento fiscal eletrônico;

II - R\$ 1.000,00 (mil reais), na hipótese de o contribuinte ou o responsável:

a) emitir documento fiscal sem observância às disposições regulamentares, quando a infração não configurar quaisquer das hipóteses previstas nesta Subseção;

b) deixar de encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico do documento fiscal eletrônico e seu respectivo protocolo de autorização ao tomador de serviço, conforme leiaute e padrão técnico previstos na legislação;

c) deixar de confirmar junto ao Fisco o recebimento de serviços acobertados por documento fiscal eletrônico, na forma e no prazo previstos na legislação;

d) deixar de solicitar ao Fisco, no prazo previsto na legislação, a inutilização de números de documentos fiscais eletrônicos não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência de sua numeração;

e) cancelar documento fiscal eletrônico fora dos prazos e das condições previstos na legislação;

III - R\$ 700,00 (setecentos reais), na hipótese de o contribuinte ou o responsável:

a) deixar de emitir documento fiscal em prestação não sujeita ao pagamento do imposto, salvo disposição regulamentar em contrário;

b) fazer constar do documento fiscal destaque do imposto relativamente à prestação:

1) não sujeita ao pagamento do tributo;

2) promovida pelo contribuinte substituído, referente a serviços sujeitos ao regime de substituição tributária;

c) deixar de lavar termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - RUDFTO com informações relativas ao documento fiscal eletrônico emitido em contingência.

§ 1º Incorre na multa prevista no inciso I do caput o contribuinte ou o responsável pela escrita fiscal que extraviar ou inutilizar indevidamente documento fiscal.

§ 2º Incorre na multa prevista no inciso II do caput o contribuinte ou o responsável pela escrita fiscal que:

I - recusar-se a apresentar ao Fisco documento de exibição obrigatória;

II - remover documento fiscal do estabelecimento para local não autorizado. (NR)

"Art. 147. Aplica-se multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na hipótese de:

I - falta ou atraso na escrituração de livros e de documentos fiscais, quando a escrituração for obrigatória;

II - falta ou atraso no preenchimento de demonstrativos de apuração do imposto;

III - utilização de livros fiscais sem prévia autenticação;

IV - falta de autenticação dos livros fiscais escriturados por sistema eletrônico de processamento de dados no prazo regulamentar;

V - extravio, perda ou inutilização de livro fiscal ou dos arquivos digitais validados relativos à escrituração fiscal eletrônica, bem como sua remoção do estabelecimento para local não autorizado;

VI - falta de elaboração de documento fiscal auxiliar de escrituração previsto no Regulamento ou recusa em exibir ao Fisco o referido documento;

VII - escrituração de livros fiscais em desacordo com a legislação do imposto;

VIII - falta ou atraso no envio dos arquivos digitais referentes à escrituração fiscal eletrônica ou escrituração com informações incorretas, incompletas ou em desacordo com a legislação. (NR)

"Art. 148. Aplica-se multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), na hipótese de falta de registro da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF no livro fiscal próprio do estabelecimento gráfico. (NR)

"Art. 149. Aplica-se multa no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), na hipótese de:

I - adulteração, vício ou falsificação de livro fiscal;

II - não reescrituração da escrita fiscal ou não comprovação dos valores das prestações a que se referirem os livros ou os documentos extraviados ou inutilizados, na forma prevista no Regulamento. (NR)

"Art. 150. Aplica-se multa no valor de:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais), na hipótese de:

a) o contribuinte:

1) exercer atividades sem prévia inscrição no CF/DF ou com sua inscrição cancelada;

2) exercer atividades dentro do período de paralisação temporária por ele solicitada, nos termos do Regulamento;

3) deixar de promover recadastramento no CF/DF, nos prazos fixados na legislação;

4) deixar de promover as alterações referentes ao responsável pela escrita fiscal;

5) prestar informações cadastrais falsas;

6) ter sua inscrição cancelada, nos termos do Regulamento;

b) o responsável pela escrita fiscal deixar de comunicar ao Fisco, nos termos do Regulamento, quais os contribuintes que não mais estão sob sua responsabilidade;

II - R\$ 700,00 (setecentos reais), na hipótese de o contribuinte ou o responsável:

a) adulterar os dados do Documento de Identificação Fiscal - DIF;

b) deixar de comunicar qualquer modificação relativa aos dados cadastrais, no prazo regulamentar;

c) omitir ou negar informações solicitadas pelo Fisco, nos limites da legislação vigente;

d) deixar de requerer baixa de inscrição no CF/DF, no prazo regulamentar;

e) deixar de comunicar a mudança do estabelecimento para outro endereço, antes da ocorrência do fato. (NR)

"Art. 151. Aplica-se multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), nas seguintes hipóteses:

I - falta de entrega das guias de informação e de apuração e das demais informações econômico-fiscais exigidas pela legislação;

II - omissão ou indicação incorreta de dados ou de informações econômico-fiscais nas guias de informação referidas no inciso I;

III - falta de entrega de qualquer outra guia de informações econômico-fiscais ou de informações em meio magnético exigidas pela legislação, excetuada a situação prevista no art. 147, VIII;

IV - não entrega de arquivos devolvidos por divergência nas chaves de codificação digital, no prazo regulamentar, contado da devolução, ou entrega de arquivos com nova divergência na chave de codificação digital, por parte de contribuinte autorizado a emitir documento fiscal em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação. (NR)

"Art. 152. Ao usuário, credenciado, fabricante, importador, revendedor autorizado ou desenvolvedor de sistemas que cometer infração relativa à utilização de equipamentos fiscais e de sistema eletrônico de processamento de dados, aplica-se multa no valor de:

I - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), nas seguintes hipóteses:

a) utilizar meios que propiciem a não impressão do registro de prestações, concomitantemente à captura das informações referentes a cada item, excetuadas as situações em que tal procedimento é autorizado pela legislação específica;

b) não utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, quando o uso for obrigatório;

c) utilizar equipamento não autorizado ou em estabelecimento diverso daquele para o qual foi concedida a autorização;

d) utilizar software não autorizado que possibilite a redução ou o não recolhimento do imposto devido;

e) utilizar software ou outro dispositivo que permita alterar o valor das prestações registradas nas memórias de uso fiscal do equipamento;

f) lacrar equipamento de modo não efetivo, permitindo acesso à placa de controle fiscal sem o rompimento do lacre;

g) retirar ou permitir a retirada do estabelecimento de ECF regularmente autorizado, sem prévia comunicação ao Fisco, exceto para conserto;

h) utilizar qualquer dispositivo não autorizado em interligação com o ECF autorizado, que possibilite a redução ou o não recolhimento do imposto devido;

i) extraviar ou inutilizar ECF;

j) utilizar qualquer equipamento não autorizado para registro de prestação de serviços;

k) intervir em equipamento fiscal sem que para isso esteja credenciado ou sem possuir atestado de capacitação técnica específico para o equipamento, fornecido pelo fabricante;

l) instalar software básico não homologado pelo Fisco;

m) alterar qualquer das características originais do equipamento ou dos softwares empregados de modo a causar perda ou alteração de dados fiscais;

n) fornecer, adquirir ou instalar software ou dispositivo que possibilite a alteração de dados fiscais da memória de trabalho ou da memória fiscal dos equipamentos;

o) permitir que terceiros não credenciados realizem intervenções técnicas em equipamento fiscal;

p) utilizar equipamento sem lacre ou com lacre violado ou não autorizado pelo Fisco;

q) deixar de cumprir as exigências legais para a cessação do uso do equipamento, quando essa conduta possibilitar a redução ou o não recolhimento do imposto devido;

r) incorrer em qualquer outro comportamento em que se caracterize a utilização de equipamento fiscal em desacordo com a legislação tributária e que possibilite a redução ou o não recolhimento do imposto devido;

s) utilizar Point of Sale - POS ou qualquer outro dispositivo de transferência de fundos em desacordo com a legislação específica;

t) desenvolver ou disponibilizar, de forma gratuita ou mediante comercialização, programa de informática que possibilite a não emissão de documento fiscal, a redução ou o não recolhimento do imposto devido ou o zeramento do totalizador geral ou da memória fiscal dos equipamentos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica;

II - R\$ 1.000,00 (mil reais), nas seguintes hipóteses:

a) utilizar software não autorizado quando essa conduta não possibilitar a redução ou o não recolhimento do imposto devido;

b) deixar de cumprir as exigências legais para a cessação do uso do equipamento, quando essa conduta não possibilitar a redução ou o não recolhimento do imposto devido;

c) realizar intervenção de qualquer natureza sem a emissão prévia e posterior, quando possível, dos cupons de leitura exigidos pela legislação;

d) deixar de apurar o valor das prestações de serviços e do respectivo imposto, quando não for possível a leitura pelos totalizadores, nos casos previstos na legislação.

§ 1º Para fins do disposto nesta Subseção, considera-se adulterado o equipamento que apresentar uma das seguintes irregularidades:

I - software básico diferente do homologado;

II - características físicas e elétricas diferentes das originais do fabricante e das certificadas por órgão técnico credenciado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 2º As multas previstas no caput, I, "c" a "r", e II serão aplicadas por equipamento em que se verificar a infração.

§ 3º A multa relativa à conduta prevista no caput, I, "s", será aplicada por ECF não integrado.

§ 4º As multas previstas nesta Subseção, relativas a alterações no hardware e no software básico, serão também aplicadas ao credenciado que realizou a última intervenção no equipamento. (NR)

"Art. 153. Aplica-se multa no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a qualquer pessoa física ou jurídica que, não sendo responsável pelo pagamento do imposto, facilite, proporcione ou auxilie, por qualquer forma, o seu não recolhimento no todo ou em parte. (NR)

"Art. 154. Aplica-se multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais):

I - deixar de entregar ao tomador ou de exigir do prestador de serviços o documento fiscal de prestações realizadas;

II - não possuir, no estabelecimento, documentos fiscais válidos de emissão obrigatória;

III - na hipótese de o contribuinte ou o responsável deixar de afixar no estabelecimento o cartaz previsto no art. 74, XIV, relativo à obrigação de emitir e entregar nota fiscal ao tomador de serviços;

IV - na hipótese de o responsável pela escrita fiscal deixar de entregar ao Fisco, quando solicitado, documentos, livros fiscais ou arquivos digitais que estiverem em seu poder, pertencentes a contribuinte que tenha encerrado suas atividades sem requerer a baixa ou a exclusão do ICMS, na forma e no prazo estabelecidos. (NR)

"Art. 155. Aplica-se multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) nas seguintes hipóteses:

I - descumprir, no prazo determinado, exigências e notificações expedidas pela autoridade tributária;

II - causar embaraço ou dificultar a ação fiscalizadora, por qualquer meio ou forma;

III - deixar de exibir o DIF nas prestações com outro contribuinte, ou deixar de exigir deste o mesmo documento.

Parágrafo único. Para as infrações à legislação para as quais não houver penalidade expressamente determinada, aplicar-se-á multa:

I - no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), quando se tratar de descumprimento de obrigação acessória que não implique falta de pagamento do imposto;

II - no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), quando se tratar de descumprimento de obrigação acessória que implique falta de pagamento do imposto." (NR)

XI - fica acrescentado o art. 155-A com a seguinte redação:

"Art. 155-A. A empresa de transporte e o transportador autônomo, estabelecidos nesta unidade federada, ficam sujeitos a multa no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) na prestação de serviço de transporte de bens e mercadorias dentro dos limites do território do Distrito Federal, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária ou das penalidades aplicáveis aos proprietários das mercadorias, na hipótese de:

I - receber, transportar ou entregar mercadoria desacompanhada de documento fiscal idôneo;

II - entregar mercadoria a pessoa ou endereço diverso do indicado na nota fiscal ressalvado o disposto no parágrafo único;

III - utilizar o mesmo documento fiscal ou o mesmo documento auxiliar de documento fiscal eletrônico para acobertar, por mais de uma vez, a prestação de serviços de transporte;

IV - não exibir, quando exigido, à autoridade fiscal no início da conferência de carga de bens ou de mercadorias todos os documentos necessários à realização do procedimento;

V - violar ou romper, sem autorização, lacre apostado pela administração fazendária;

VI - deixar de comunicar à repartição fiscal, no prazo de três dias após a ocorrência, a existência, em seu poder, de documentos de que constem nome do destinatário e endereço falsos;

VII - não permitir o exame pelo Fisco de mercadorias, livros, documentos fiscais ou arquivos digitais sob sua guarda ou responsabilidade;

VIII - deixar de efetuar a retenção dos volumes sujeitos à verificação fiscal, quando para isso notificado;

Parágrafo único. O disposto no inciso II não se aplica na hipótese da mercadoria entregue em endereço diverso do consignado no local próprio do documento fiscal, no Distrito Federal, desde que o destinatário seja o mesmo e desde que o respectivo documento contenha declaração expressa do emitente." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 3º do art. 143 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016

Institui o Programa de Gestão Regional da Saúde - PRS para as Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão Regional da Saúde - PRS para as Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, com vistas ao desenvolvimento da Atenção Integral à Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - Região de Saúde: espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Regiões Administrativas limítrofes com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

II - Unidade de Referência Distrital - URD: unidade pública de atenção à saúde destacada por suas especificidades assistenciais, especialização ou finalidade, como referência para todas as Regiões de Saúde;

III - Unidade de Saúde: unidade pública de atenção à saúde destinada a prestar assistência médica-sanitária a uma população, em área geográfica definida;

IV - Rede de Atenção à Saúde: conjunto de ações e serviços de saúde coordenados pela Atenção Primária à Saúde e articulados com a finalidade de garantir a integralidade da atenção biopsicossocial à saúde;

V - Acordo de Gestão Regional - AGR: instrumento a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES-DF e as Superintendências das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital; e

VI - Acordo de Gestão Local - AGL: instrumento a ser celebrado entre as Superintendências das Regiões e as Unidades de Saúde do seu território, bem como entre o Diretor Geral da URD e suas unidades internas.

Art. 3º As Regiões de Saúde previstas no Decreto nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, com suas respectivas Superintendências Regionais de Saúde, são compostas pelas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal:

I - Região Sudoeste:

- a) Taguatinga;
- b) Vicente Pires;
- c) Águas Claras;
- d) Recanto das Emas; e
- e) Samambaia.

II - Região Oeste:

- a) Brazlândia; e
- b) Ceilândia.

III - Região Centro-Sul:

- a) Núcleo Bandeirante;
- b) Riacho Fundo I;
- c) Riacho Fundo II;
- d) Park Way e Candangolândia;
- e) Asa Sul;
- f) Lago Sul
- g) Guará;

h) Setor de Indústria e Abastecimento - SIA; e

i) Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA/Estrutural.

IV - Região Sul:

- a) Gama; e
- b) Santa Maria.

V - Região Leste:

- a) Paranoá;
- b) Itapoã;
- c) Jardim Botânico; e
- d) São Sebastião.

VI - Região Norte:

- a) Planaltina;
- b) Sobradinho;
- c) Fercal; e
- d) Sobradinho II.

VII - Região Centro-Norte:

- a) Asa Norte;
- b) Lago Norte;
- c) Varjão;
- d) Cruzeiro; e
- e) Sudoeste/Octogonal.

Art. 4º As Unidades de Referência Distrital da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal são as seguintes:

I - Hospital de Base do Distrito Federal;

II - Hospital de Apoio de Brasília;

III - Hospital São Vicente de Paulo; e

IV - Hospital da Criança de Brasília.

Parágrafo único. O Hospital da Criança de Brasília é gerido por Organização Social, cujo Contrato de Gestão é de responsabilidade da Administração Central da SES-DF.

Art. 5º A operacionalização do PRS é realizada mediante a celebração de Acordo de Gestão Regional - AGR entre a SES-DF e as Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital e a alocação de créditos orçamentários e de recursos financeiros para apoiar a execução das atividades pactuadas no referido Acordo.

§1º Após a formalização do AGR, a Região de Saúde deve assinar Acordo de Gestão Local - AGL com cada Unidade de Saúde com vistas à conformação da Rede de Atenção à Saúde do seu território.

§2º Cada unidade de saúde, com seu território definido e população vinculada, deve elaborar a programação de atenção à saúde contendo ações, metas e indicadores, conforme o perfil sociodemográfico e epidemiológico.

§3º O AGR e o AGL devem obedecer às diretrizes e objetivos do Plano Plurianual, Plano de Saúde Distrital e da Programação Anual de Saúde.

Art. 6º Com o objetivo de implantar o PRS, cada URD deve apresentar proposta de objetivos e metas com vistas a compor a Rede de Atenção à Saúde e em conformidade com o Plano Plurianual, Plano de Saúde Distrital e a Programação Anual de Saúde.

Parágrafo único. A URD deve contar com uma Comissão de Articulação Interregional presidida pelo seu diretor e composta por um representante de cada Região de Saúde.

Art. 7º O PRS deve ser gerido pela SES-DF mediante acompanhamento do seu Colegiado de Gestão e do Colegiado de Gestão Regional.

§1º O Colegiado de Gestão da SES, definido por seu Regimento Interno, deve acompanhar trimestralmente o desempenho das Regiões de Saúde, conforme metas e resultados pactuados no AGR.

§2º O Colegiado de Gestão Regional tem por finalidades a identificação, a definição de prioridades e a orientação de soluções para a organização de uma Rede de Atenção à Saúde integrada e resolutive na Região de Saúde.

§3º em cada Região de Saúde, o Colegiado de Gestão Regional é composto pelos gestores da Região de Saúde e das Unidades de Saúde, representação de usuário e trabalhadores dos Conselhos de Saúde da Região.

Art. 8º Compete à Superintendência Regional de Saúde, sob a supervisão da Administração Central da SES-DF e no âmbito de seu território, conforme os seguintes eixos de atuação:

I - Eixo 1 - a Gestão do Sistema de Saúde Locorregional:

- a) Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada;
- b) Identificar vazios de atenção à saúde e propor estratégias para solucioná-los;
- c) Programar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
- d) Programar, organizar e acompanhar as ações para a habilitação de serviços de saúde junto ao Ministério da Saúde;
- e) Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
- f) Regular o acesso aos serviços de abrangência regional e articular o acesso aos demais serviços junto à Central de Regulação da SES-DF;
- g) Gerenciar a atenção farmacêutica e sua logística na Região de Saúde;
- h) Realizar a gestão de pessoas em seu território regional (dimensionamento e remanejamento de pessoal, escalas, controle de ponto e benefícios);
- i) Atualizar e inserir dados nos Sistemas de Informação de base nacional e local, dentro do prazo oficial estabelecido;
- j) Assumir a execução e a gestão das atividades de área meio e finalísticas, necessárias ao cumprimento do Acordo, considerando seu grau de autonomia e responsabilização, em conformidade com a SES-DF; e
- k) Transferir os conteúdos específicos/operacionais do Acordo de Gestão Regional (AGR) para suas unidades prestadoras, uma a uma, mediante Acordo de Gestão Local (AGL), o qual será desenvolvido e assinado conforme prazos estabelecidos, que constará dos Anexos do respectivo AGR.

II - Eixo 2 - Gestão da Atenção à Saúde:

- a) Garantir e melhorar o acesso dos usuários aos serviços, de forma integral e contínua, considerando o desenho das redes de atenção à saúde, os mapas de vinculação, seus fluxos assistenciais sob regulação, ou não, e a responsabilidade de cada ponto de atenção;
- b) Garantir que todos os usuários do Sistema Único de Saúde tenham atendimento igualitário nos serviços da SES-DF, quanto à atenção integral à saúde, não tendo que custear qualquer serviço ou insumo necessário a este atendimento;
- c) Promover a articulação e integração entre os serviços de atenção à saúde da sua Região e URD;
- d) Prestar serviços à população acolhendo toda e qualquer demanda e suas necessidades identificadas;
- e) Assumir a prestação dos serviços constantes no AGR e seus anexos, com os recursos financeiros, humanos, infraestrutura física, tecnológica e material que disponha;
- f) Acompanhar os indicadores de qualidade da atenção e de produção, definidos no Plano Distrital de Saúde, Plano Plurianual, Programação Anual de Saúde e demais indicadores definidos no Acordo e em seus Anexos; e

g) Cumprir as normas de habilitação para todos os estabelecimentos públicos de saúde relacionadas às condições de qualificação dos serviços, em parceria com a SES-DF.

III - Eixo 3 - Gestão Financeiro-orçamentária:

a) Utilizar corretamente os créditos orçamentários e recursos financeiros descentralizados pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal para o apoio às ações e serviços de saúde da Região de Saúde e URD, conforme regulamentação definida pela Administração Central da SES-DF;

b) Ordenar despesas e gerir os recursos do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com Ato de Delegação de Competências do Secretário de Estado da Saúde;

c) Adotar as boas práticas de gestão para a administração de recursos humanos, patrimônio e contratação de bens e serviços; e

d) Realizar ações e estratégias com vistas à captação de recursos de órgãos de fomento e de linhas específicas de financiamento do Ministério da Saúde.

IV - Eixo 4 - Gestão da Infraestrutura dos Serviços:

a) Cumprir as normas de habilitação para todos os estabelecimentos públicos de saúde, relacionadas às condições de qualificação dos serviços, em parceria com a SES-DF;

b) Implementar permanentemente medidas para a melhoria da qualidade e segurança do paciente em cada unidade de saúde; e

c) Garantir a manutenção predial e de equipamentos, preventiva e corretiva, sob sua gestão.

V - Eixo 5 - Gestão da Educação, Comunicação e Informação em Saúde:

a) Propor ações de educação permanente em saúde em conformidade com carências identificadas na capacitação e atualização dos servidores para atenção integral e integrada à saúde dos usuários de seu território;

b) Acompanhar a inserção das escolas de formação de profissionais de saúde na Região e URD, próprias da SES/FEPECS e conveniadas, em conformidade com as necessidades identificadas da população de seu território regional;

c) Acompanhar projetos de pesquisa e de produção de inovação tecnológica no território e nas unidades de saúde, com respeito aos princípios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos; e

d) Contribuir para a disseminação de informações e conhecimentos no âmbito das Regiões e Unidades de Saúde, com vistas a decisões informadas em evidências científicas.

Art. 9º Compete à URD, sob a coordenação da Administração Central da SES-DF:

I - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada;

II - Programar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde em conjunto com as Regiões de Saúde em conformidade com o Plano Distrital de Saúde e Programação Anual de Saúde;

III - Ordenar despesas e gerir os recursos do Fundo de Saúde de acordo com Ato de Delegação de Competências do titular da SES-DF;

IV - Adotar as boas práticas de gestão para a administração de pessoal, patrimônio, e contratação de bens e serviços.

Art. 10. Compete à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal a criação de Unidades Gestoras e Executoras - UGE do Fundo de Saúde do Distrito Federal no sistema de execução orçamentária e financeira do GDF, para as Superintendências das Regiões de Saúde e para as URD, estabelecidas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

§1º A UGE é uma unidade codificada no sistema, componente da estrutura dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações, incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa propriamente dita.

§2º Podem ser criadas novas UGE de acordo com as necessidades de implantação do PRS.

§3º Compete ao titular da SES-DF designar os ordenadores de despesa e gestores financeiros das UGE, bem como delegar competências.

Art. 11. Os gestores responsáveis pela Superintendência Regional de Saúde e URD ao serem designados pelo Ato de Delegação de Competência devem assumir o compromisso com o alcance das metas e objetivos decorrentes de suas competências previstas neste Decreto e no AGR, em seus respectivos âmbitos de atuação.

§1º Os gestores indicados no caput deste artigo devem ser submetidos ao acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados conforme os objetivos, metas e indicadores do AGR.

§2º Eventuais omissões e irregularidades podem ser incursas nas infrações previstas no art. 46 da Lei Complementar Federal nº 141, de 15 de janeiro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle governamental, interno e externo.

Art. 12. Compete ao titular da SES-DF dispor sobre normas complementares e orientações necessárias à execução do PRS.

Art. 13. A SES-DF tem o prazo de 180 dias, a contar da publicação deste Decreto, para implantar o PRS nas Regiões de Saúde e nas Unidades de Referência Distrital.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.516, DE 26 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre as competências da Central de Aprovação de Projetos - CAP, da Secretaria de Gestão de Territórios e Habitação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Central de Aprovação de Projetos - CAP, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, é o órgão responsável pela análise e aprovação de projetos de arquitetura e de urbanismo.

Art. 2º Compete à CAP:

I - examinar, aprovar e visar projetos de arquitetura de obras iniciais ou de modificações de estabelecimento comercial, coletivo, industrial e de habitações coletivas;

II - analisar e aprovar os novos projetos de parcelamento de solo urbano de iniciativa pública ou privada;

III - analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária de assentamentos irregulares de interesse social e específico, de iniciativa pública ou privada;

IV - analisar e aprovar projetos de paisagismo e de locação de mobiliário urbano;

V - analisar e aprovar projetos de sistema viário e estacionamentos públicos;

VI - analisar e aprovar os projetos de infraestrutura de redes lineares ou volumétricas, em subsolo, nível do solo ou espaço aéreo;

VII - analisar e manifestar-se quanto à viabilidade de ocupação de área pública, nos termos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008;

VIII - propor e aplicar normas, procedimentos e instruções destinados a disciplinar e orientar o parcelamento do solo, regularização fundiária e ocupação de área pública;

IX - propor, avaliar e acompanhar, em parceria com os demais órgãos da administração pública, a elaboração e implantação de projetos integrados de parcelamento e regularização do solo;

X - emitir o licenciamento das obras relacionadas a projetos de arquitetura e de urbanismo por ela aprovados e visados;

XI - elaborar contrato de concessão de direito real de uso e aditivos relacionados ao uso e ocupação de área pública, no âmbito das competências deste Decreto;

XII - elaborar a licença de implantação de infraestrutura urbana de redes lineares ou volumétricas, em subsolo, nível do solo ou espaço aéreo;

XIII - proceder à cobrança da Outorga Onerosa de alteração de Uso - ONALT;

XIV - proceder ao cálculo e cobrança da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR;

XV - proceder ao cálculo e Cobrança da Contrapartida de Mobilidade Urbana - CMU;

XVI - proceder ao cálculo e cobrança inicial do preço público pela ocupação das áreas públicas, nos termos do Decreto nº 29.590/2008;

XVII - proceder ao levantamento estatístico das aprovações de projetos, emissão de licenças e recolhimento dos preços públicos no âmbito da competência deste Decreto; e

XVIII - promover articulação entre os órgãos e entidades públicas e os particulares envolvidos na aprovação de projetos, objetivando a celeridade da análise dos processos em tramitação e a regularidade dos feitos.

Art. 3º A CAP, no âmbito de sua competência, deve prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo e adotar as providências administrativas cabíveis para sanar as irregularidades e ilegalidades apontadas, nos termos do regimento interno da Segeth.

§1º Nos casos de projetos de arquitetura aprovados ou licenciados pelas Regiões Administrativas, as informações a que se refere o caput devem ser prestadas pela respectiva Administração Regional, que deve adotar as providências administrativas cabíveis para sanar as irregularidades e ilegalidades apontadas.

§2º As providências relativas à cassação, anulação, revogação ou convalidação dos atos decorrentes de aprovação e licenciamento de projetos de arquitetura aprovados ou visados pelas Administrações Regionais serão de competência das respectivas Administrações Regionais.

Art. 4º Compete às Administrações Regionais o licenciamento relativo aos projetos de arquitetura por elas aprovados ou visados.

Art. 5º Serão disponibilizados à CAP um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades públicas:

I - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

II - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF; e

III - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

§1º Os dirigentes dos referidos órgãos e entidades integrantes da CAP devem designar os seus respectivos representantes e suplentes, no prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste Decreto, ao Secretário de Estado da Segeth.

§2º Os representantes ou suplentes dos órgãos e entidades públicas devem ficar à disposição da Central de Aprovação de Projetos, para proceder às análises solicitadas e proferir as respectivas manifestações.

§3º Os representantes ou suplentes dos órgãos e entidades públicas a que se refere o §1º ficam automaticamente investidos da competência do respectivo órgão e entidade pública para, de acordo com as peculiaridades de cada procedimento administrativo, aprovar ou indeferir os projetos submetidos a sua análise, ou apresentar relatórios de exigências técnicas.

§4º Os demais órgãos, entidades, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos devem prestar as informações necessárias à aprovação dos projetos de arquitetura e de urbanismo, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 6º A Segeth receberá os servidores de que trata o art. 5º e fica responsável por encaminhar até o quinto dia útil de cada mês, ao órgão de origem de cada servidor, declaração de frequência e demais documentos necessários para comprovar o efetivo desempenho das atribuições e atividades dos servidores, inclusive informações para elaboração da Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.517, DE 26 DE JULHO DE 2016

Altera informações gerenciais e atributos dos Objetivos Específicos dos Programas Temáticos do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 19, em especial os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2016-2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os indicadores dos programas temáticos do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, na forma do Anexo I.

Parágrafo único. A relação de indicadores substitui, na integralidade, a anteriormente estabelecida na Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º Ficam alteradas as vinculações de ações orçamentárias a objetivos específicos; incluídas, excluídas e alteradas as ações não orçamentárias; além de alteradas e excluídas as Metas 2016-2019, na forma do Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as Unidades, nome e/ou codificação, responsáveis por atributos de programas temáticos para o Plano Plurianual 2016-2019, na forma do Anexo III.

Art. 4º Fica alterada a regionalização e o produto de ações orçamentárias, do Plano Plurianual 2016-2019, na forma do Anexo IV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I – ATUALIZAÇÃO DOS INDICADORES

**PROGRAMA TÊMÁTICO:
6202 – BRASÍLIA SAUDÁVEL**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Percentual de óbitos neonatais classificados como evitáveis por adequada atenção a gestação	%	53	31-dez-14	Anual	48,8	44,5	40,2	36	SIM/ Datasus/ SES / UO 23901/ OE 1
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	%	37,80	31-dez-14	Anual	50	55	65	70	SES / UO 23901/ OE 1
Taxa de casos novos de sífilis congênita	1/1.000	4	31-dez-14	Anual	3,4	3	2,7	2	SINAN/SVS/ SES / UO 23901 / OE 1
Prática Integrativas em Saúde- PIS - ofertadas de maneira regular/ unidades assistenciais	Razão	0,80	31-dez-14	Anual	1,3	1,4	1,5	1,6	DIRAPS/ GERPIS/ SES / UO 23901 / OE 1
Percentual da população atendida pelas Equipes da Atenção Domiciliar (AD)	%	50	31-dez-14	Anual	66,6	70,8	75	80	GEAD/SAPS/SES / UO 23901 / OE 1
Percentual de ingressos no sistema prisional com plano de cuidados elaborado pela equipe de saúde	%	20	31-dez-14	Anual	30	40	60	80	SESIPE, DCCP, EABP/ SES / UO 23901 / OE 1
Cobertura de leitos hospitalares por habitantes da região	1/1.000	1,80	31-dez-14	Anual	1,8	2	2,25	2,5	CENES/IBGE/SES / UO 23901 / OE 2
Tempo de Permanência em Leitos de UTI pediátrica	Dia	11,90	30-abr-15	Anual	11,9	11,9	11,9	11,9	SIS/SES / UO 23901 / OE2
Tempo de permanência em leitos de UTI Neonatal	Dia	24,40	30-abr-15	Mensal	24,4	24,4	24,4	24,4	SIS/SES / UO 23901 / OE2
Tempo de permanência em leitos de UTI Geral	Dia	20	30-abr-15	Mensal	14	10	8	6	SES/DF / UO 23901 / OE 2
Tempo de permanência em leitos de UTI Pós – Cirúrgica	Dia	7	30-abr-15	Mensal	6	5	4	3	SES/DF / UO 23901 / OE 2
Tempo de permanência em leitos de UTI Neurotrauma	Dia	15	30-abr-15	Mensal	12	10	8	6	SES/DF / UO 23901 / OE 2
Tempo de permanência em leitos de UTI Cardio	Dia	10	30-abr-15	Mensal	8	6	4	3	SES/DF / UO 23901 / OE 2
Tempo de permanência em leitos de UTI Materna	Dia	10	30-abr-15	Mensal	8	6	4	3	SES/DF / UO 23901 / OE 2
Média de Permanência em Leitos de Observação do Pronto Socorro	Dia	5 - 6	31-dez-14	Anual	5	4	3	1	SES/DF / UO 23901 / OE 2
Taxa de Mortalidade Infantil	1/1.000	11,50	30-abr-15	Anual	11,2	10,9	10,6	10,3	SIM/ SES / UO 23901 / OE 3

Percentual de parto normal	%	61,30	30-abr-15	Anual	63	65	67,5	70	SIH/ SINASC/ SES / UO 23901 / OE 3
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	Razão	0,31	31-dez-14	Anual	0,3	0,32	0,5	0,7	SAI/ SISCAN/ SES / UO 23901 / OE 3
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	Razão	0,22	31-dez-14	Anual	0,22	0,25	0,35	0,7	SAI/ SISCAN/ SES / UO 23901 / OE 3
Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial	1/1.000	0,52	31-dez-14	Anual	0,54	0,57	0,6	0,62	(CNES)/ População (IBGE)/SES / UO 23901 / OE 3
Porcentagem de medicamentos padronizados com estoque disponível na rede SES/DF	%	91	30-jun-15	Anual	95	100	100	100	Sistema de informação da SES/DF (Alphalinc) / UO 23901 / OE 4
Porcentagem de leitos dos hospitais da SES-DF com implantação do sistema de distribuição por dose individualizada	%	48,88	31-dez-14	Quadrimestral	60	80	90	100	DIASF/SAS/ SES / UO 23901 / OE 4
Percentual de imóveis positivos nos 04 Levantamentos Rápidos de Índice para <i>Aedes aegypti</i> (LIRAA) realizados	%	0,76	31-jan-15	Bimestral	<1	<1	<1	<1	SIST INF LIRAA/ GEVAPAC/ DIVAL/SES / UO 23901 / OE 5
Percentual de cães vacinados com a vacina antirrábica no DF	%	37	31-jan-15	Anual	80	80	80	80	GEVAZ/ DIVAL/ SES / UO 23901 / OE 5
Proporção de vacinas do calendário básico da criança com coberturas vacinais alcançadas	%	100	31-jan-15	Anual	100	100	100	100	GEVEI/ DIVEP/ SES / UO 23901 / OE 5
Utilização do Sistema Integrado em Saúde – SIS - nas Unidades da Estratégia Saúde da Família - ESF	%	8,72	30-jun-15	Anual	20	40	60	80	SUTIS/ SES / UO 23901 / OE 6
Utilização do Sistema Integrado em Saúde – SIS - nas unidades especializadas da SES DF	%	85	31-dez-14	Anual	88	90	95	100	SUTIS/SES / UO 23901 / OE 6
Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital Contratualizadas com a SES/DF	Unidade			Anual	12	12	12	12	SUPRAC/ SAS/SAPS/ SES / UO 23901 / OE 6
Índice de satisfação dos participantes das ações educativas	%			Anual	≥70	≥70	≥70	≥70	EAPSUS/ FEPECS / UO 23203 / OE 7
Taxa de evasão escolar da Educação Profissional técnica	%			Anual	15	14	12	10	ETESB/ FEPECS / UO 23203 / OE 7
Progressão de conhecimentos dos estudantes do curso de graduação em medicina	Ponto	5	31-dez-14	Anual	5	5	5	5	ESCS/ FEPECS / UO 23203 / OE 7
Progressão de conhecimentos dos estudantes do curso de graduação em enfermagem	Ponto	5	31-dez-14	Anual	5	5	5	5	ESCS/ FEPECS / UO 23203 / OE 7

Percentual de concluintes dos cursos de graduação	%	70	31-dez-14	Anual	87	93	100	100	ESCS/ FEPECS / UO 23203 / OE 7
Percentual de doações pela população	%	1,97	31-dez-14	Anual	2	2	2	2	FHB / UO 23202 / OE 8
Percentual de Transfusão	%	91,80	31-dez-14	Anual	85	85	85	85	FHB / UO 23202 / OE 8
Atendimento Atenção Básica	%			Anual	15	30	45	60	SES/ DF / UO 23901 / OE 9
Atendimento Média Complexidade	%			Anual	5	10	15	20	SES/ DF / UO 23901 / OE 9
Atendimento Alta Complexidade	%			Anual	5	10	15	20	SES/ DF / UO 23901 / OE 9

**PROGRAMA TÊMÁTICO:
6203 – GESTÃO PARA RESULTADOS**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Nível do órgão central de controle interno do Distrito Federal na avaliação IA-CM do IIA, CONACI e Banco Mundial	Nível	1	31/10/2015	Anual	2	3	3	4	SUBCI / CGDF/ UO 45101/ OE 1
Atendimento satisfatório das recomendações de auditoria consequentes de falhas graves	%			Anual	30	35	40	45	SUBCI / CGDF/ UO 45101/ OE 1
Taxa de implementação de matrizes de risco	%			Anual	15	30	60	100	SUBCI / CGDF/ UO 45101/ OE 1
Implantação de unidades especializadas de correição	%	10	31/12/2015	Anual	30	50	80	100	SUCOR/ CGDF/ UO 45101/ OE 1
Implementação de comissão de ética nos órgãos e entidades do Distrito Federal	%			Anual	30	50	80	100	SUCOR/ CGDF/ UO 45101/ OE 1
Taxa de satisfação das respostas de ouvidoria	%	50	31/12/2015	Mensal	55	60	70	80	OUVIDORA GERAL/ CGDF/ UO 45101/ OE 1
Taxa de satisfação do cidadão em relação aos instrumentos de transparência	%			Anual	50	55	60	65	SUTCS/ CGDF/ UO 45101/ OE 1
ICMS (taxa de arrecadação em relação ao ano anterior)	%	9,24	31-dez-14	Anual	3,7	4,9	7,8	7,8	SUREC/SEF / UO 19101/ OE 2
ISS (taxa de arrecadação em relação ao ano anterior)	%	11,03	31-dez-14	Anual	9,5	7,6	7	6,6	SUREC/SEF / UO 19101/ OE 2
IPTU (taxa de arrecadação em relação ao ano anterior)	%	4,78	31-dez-14	Anual	5,7	5,1	4,9	4,8	SUREC/SEF / UO 19101/ OE 2

IPVA (taxa de arrecadação em relação ao ano anterior)	%	16,31	31-dez-14	Anual	4,8	5,1	4,9	4,8	SUREC/SEF / UO 19101/ OE 2
ITBI (taxa de arrecadação em relação ao ano anterior)	%	-3,53	31-dez-14	Anual	65,3	7,2	6,6	6,2	SUREC/SEF / UO 19101/ OE 2
ITCD (taxa de arrecadação em relação ao ano anterior)	%	-41,83	31-dez-14	Anual	-17,5	9,8	9,1	8,4	SUREC/SEF / UO 19101/ OE 2
TLP (taxa de arrecadação em relação ao ano anterior)	%	2,03	31-dez-14	Anual	38,5	5,4	5,2	5,1	SUREC/SEF / UO 19101/ OE 2
Limite da Despesa de Pessoal/RCL	%	48,01	31-jan-15	Anual	≤ 49	≤ 48	≤ 47	≤ 46,55	SUOP/ SEPLAG / UO 32101 / OE 2
Total dos Investimentos/RCL	%	9,39	31-jan-15	Anual	10	10	10	10	SUOP/ SEPLAG / UO 32101 / OE 2
Resultado Primário Orçamentário (em mil)	R\$	-514	31-jan-15	Quadrimestral	-1.422	-610	-305	^A DEFINIR	SUOP/ SEPLAG / UO 32101 / OE 2
Sistema de Informação, monitoramento e avaliação consolidado	%			Anual	60	40	100	100	SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 3
Taxa de execução orçamentária dos projetos estratégicos	%			Trimestral	75	80	85	90	Sistema Gestão DF/SEPLAG / UO 32101 / OE 3
Taxa de atingimento das metas dos acordos de resultados	%			Semestral	80	85	90	95	Sistema Gestão DF/SEPLAG / UO 32101 / OE 3
Estudos e pesquisas de natureza social, econômica, demográfica e cartográfica	Unidade	14	31-jan-15	Anual	12	12	12	12	CODEPLAN/ DIEPS / UO 32201 / OE 3
Estudos, análises e acompanhamento das políticas sócias de governo	Unidade	12	31-jan-15	Anual	13	11	12	12	CODEPLAN/ DIPOS / UO 32201 / OE 3
Estudos e Pesquisas Urbano e Ambientais	Unidade	5	31-jan-15	Anual	5	6	7	6	CODEPLAN/ DEURA / UO 32201 / OE 3
Implementar e gerir sistema de informações integradas e georeferenciadas para o planejamento	Unidade	1	31-jan-15	Anual	1	1	1	1	CODEPLAN / UO 32201 / OE 3
Manter e operacionalizar a Central Única de Atendimento Telefônico do Governo de Brasília	Ligações recebidas/ atendidas	2.121.060	31-jan-15	Mensal	150.000	150.000	150.000	150.000	CODEPLAN/ GECAC / UO 32201 / OE 3
Servidores Capacitados	Pessoa			Anual	6000	7000	7000	7000	EGOV / SUGEP/ SEPLAG / UO 32101 / OE 4
Atendimento ao Servidor	Pessoa			Anual	700	750	750	800	OUIVIER/SEPLAG / UO 32101 / OE 4
Implementar, homologar o Novo Sistema de Recursos Humanos	%			Anual	5	35	40	20	SUGEP/ SEPLAG / UO 32101 / OE 5

Implementar, homologar o Novo Sistema Eletrônico de Compras	%			Anual	70	80	90	100	SUGEP/ SEPLAG / UO 32101 / OE 5
Taxa de efetividade da divulgação das ações, atos, fatos e políticas públicas	%	100	31-dez-14	Anual	100	100	100	100	CASA CIVIL / UO 09101 / OE 6
Orientações Técnicas prestadas quanto aos procedimentos de gestão de documentos.	Unidade			Anual	40	40	40	40	ArPDF / UO 09102/ OE 7
Atendimento ao Público	Unidade	200	31-mai-15	Mensal	330	340	350	360	ArPDF / UO 09102/ OE 7

**PROGRAMA TEMÁTICO:
6204 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Eventos do Projeto Cidadão do Futuro(Ensino Fundamental)	%	97,14	30-nov-14	Anual	100	100	100	100	Relatório da ELEGIS CLDF / UO 01101 / OE 1
Eventos do Projeto Jovem Cidadão (Ensino Médio)	%	13,33	30-nov-14	Anual	100	100	100	100	Relatório da ELEGIS CLDF / UO 01101 / OE 1
Eventos do Projeto Cidadania para Todos (Terceira Idade)	%	50	30-nov-14	Anual	100	100	100	100	Relatório da ELEGIS CLDF / UO 01101 / OE 1
Seminários/Ciclo de Palestras (Sociedade)	%	100	30-nov-14	Anual	100	100	100	100	Relatório da ELEGIS CLDF / UO 01101 / OE 1
Curso de Educação Política (Sociedade)	%	150	30-nov-14	Anual	100	100	100	100	Relatório da ELEGIS CLDF / UO 01101 / OE 1
Indicador de transparência	%			Anual	70	75	80	85	CLDF / UO 01101 / OE 1
Indicador de resolubilidade	%	90	31-dez-14	Anual	100	100	100	100	CLDF / UO 01101 / OE 1
Indicador de participação popular	%	1,40	31-dez-14	Anual	1,5	2	3	5	CLDF / UO 01101 / OE 1

**PROGRAMA TEMÁTICO:
6206 – CIDADE DO ESPORTE E LAZER**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Quantidade de árbitros	Unidade	6.131	31-dez-14	Anual	6.437	6.758	7.095	7.500	SAD ESP/ SEC ESP, TUR LAZER / UO 34101 / OE 1
Escolas atendidas	Unidade			Anual	5	3	8	4	SAD ESP/ SEC ESP, TUR LAZER / UO 34101 / OE 1
Cursos realizados	Unidade			Anual	9	9	9	9	SAD ESP/ SEC ESP, TUR LAZER / UO 34101 / OE 1

Percentual de Projetos Apoiados e/ou Realizados	%			Anual	5	10	15	20	SAD ESP/ SEC ESP, TUR LAZER / UO 34101 / OE 2
Percentual de Projetos Apoiados e/ou Realizados	%			Anual	5	10	15	20	SAD ESP/ SEC ESP, TUR LAZER / UO 34101 / OE 3
Espaço Esportivo Implantado	Unidade			Anual	1	10	15	5	SAD ESP/ SEC ESP, TUR LAZER / UO 34101 / OE 4
Cursos Realizados/Apoiados	Unidade			Anual	9	9	9	9	SAD ESP/ SEC ESP, TUR LAZER / UO 34101 / OE 4

**PROGRAMA TÊMÁTICO:
6207 – BRASÍLIA COMPETITIVA**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Média Mensal de Atendimento	Unidade	308.506	31-mar-15	Anual	323.931	340.127	357.134	374.991	SIGAWEB/ SEJUS / UO 44101 / OE 1
Índice de Satisfação	%	97,59	31-mar-15	Anual	98	98,5	98,5	99	SIGAWEB/ SEJUS / UO 44101 / OE 1
Tempo Médio de Espera	Minuto	13	31-mar-15	Anual	11	10	8	7	SIGAWEB/ SEJUS / UO 44101 / OE 1
Tempo Médio de Atendimento	Minuto	6,27	31-mar-15	Anual	6	5,8	5,5	5	SIGAWEB/ SEJUS / UO 44101 / OE 1
Participação da indústria de transformação no PIB do DF	%	1,6	31-dez-12	Anual	25	25	25	25	SEDES/ CODEPLAN / UO 20101 / OE 2
Taxa de turistas internacionais recebidos anualmente	%			Anual	5	5	5	5	SAD TUR/ SEC ESP, TUR LAZER/ UO 34101 / OE 3
Índice de competitividade geral	Unidade	75,20	31-dez-14	Anual	76	77,5	79	80	MTur/ SEC ESP, TUR, LAZER/ UO 34101/ OE 3
Taxa de arrecadação do ISS do Setor Turismo – Hotelaria e Turismo (arrecadação em relação ao ano anterior)	%			Anual	5	5	5	5	SEF/ SEC ESP, TUR, LAZER/ UO 34101/ OE 3
Canal recuperado	Km	11	31-dez-14	Quadrimestral	15	15	15	5,5	SDR/ SEAGRI / UO 14101 / OE 4
Produtor Assistido em doação de insumos	Pessoa	1.030	31-dez-14	Bimestral	650	650	650	650	SAF/ SEAGRI / UO 14101 / OE 4
Participação do Agricultor nos Programas de Compras Institucionais	Pessoa	1.161	30-jun-15	Anual	1.550	1.700	1.850	2.000	SAF/ SEAGRI / UO 14101 / OE 4
Agricultor assistido	Unidade	10.000	31-jan-15	Anual	10.900	11.800	12.700	13.600	EMATER-DF / UO 14203 / OE 4

Participação no PAA/PNAE/PAPA-DF	Pessoa	637	31-dez-14	Anual	870	1110	1360	1600	EMATER-DF / UO 14203 / OE 4
Agricultores com espaço para comercialização na CEASA-DF	Unidade	460	31-mai-15	Anual	506	552	607	667	CEASA-DF / UO 14202 / OE 4
Área (box) disponíveis para Empresas atacadistas com permissão de uso	Unidade	233	31-jan-15	Anual	245	256	256	256	CEASA-DF / UO 14202 / OE 4
Organizações de Agricultores Familiares com incentivo para comercialização	Unidade	38	31-mai-15	Anual	48	50	53	55	CEASA-DF / UO 14202 / OE 4
Pessoas em insegurança alimentar beneficiadas através das instituições atendidas pelo Banco de Alimentos	Unidade	41.300	31-jan-15	Anual	45.000	50.000	55.000	60.000	CEASA-DF / UO 14202 / OE 4
Resultado financeiro operacional líquido	%	0,34	31-mai-15	Anual	2	5	7,5	10	CEASA-DF / UO 14202 / OE 4
Espaço público do DF atendido com internet wifi gratuita	Unidade	10	30-jun-15	Anual	12	22	32	36	SAD CIENCIA, TEC, INOV/ CASA CIVIL / UO 09101 / OE 5
Start-ups instaladas no Parque Tecnológico	Unidade			Anual	50	75	125	200	SAD CIENCIA, TEC, INOV/ CASA CIVIL / UO 09101 / OE 5
Beneficiários de recursos da FAPDF	Unidade	250	30-jun-15	Anual	1.000	1.500	2.000	2.000	FAPDF / UO 09202 / OE 5
Acordos firmados com captação de recurso	Unidade	6	30-jun-15	Anual	10	15	20	20	FAPDF / UO 09202 / OE 5
Trabalhador inserido no mercado de trabalho	Pessoa	10.714	31-dez-14	Anual	9.000	11.000	13.000	15.000	MTE/ SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 6
Pessoa qualificada pela SEDESTMIDH	Pessoa	2.844	31-dez-14	Anual	5.000	6.500	8.450	10.945	SQP/ SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 6
Taxa de Desemprego	%	14,20	30-jun-15	Mensal	13,5	13	12,5	12	DIEESE/ SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 6
Fiscalização realizada em estabelecimentos e veículos	Unidade			Anual	7.500	7.500	7.500	7.800	SDA/ SEAGRI / UO 14101 / OE 7
Ações de Defesa Sanitária Animal e Vegetal	Unidade			Anual	117.300	127.500	127.500	137.800	SDA/ SEAGRI / UO 14101 / OE 7

**PROGRAMA TEMÁTICO:
6208 – TERRITÓRIO DA GENTE**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Efetivação do Planejamento Territorial	%			Anual	20	26,6	40	13,4	SEGETH / UO 28101 / OE 1

Domicílios em Projetos de Regularização Fundiária/total de domicílio no DF	Unidade	120.730	30-abr-12	Bianual	108.657	97.791	88.012	79.210	PDAD/ CODEPLAN / UO 28101 / OE 2
Taxa de Fiscalização Integrada	Unidade			Trimestral	0	50	70	90	AGEFIS / UO 09201 / OE 2
Áreas Desobstruídas	%			Trimestral	1	2	3	5	AGEFIS / UO 09201 / OE 2
Nota Mínima de Satisfação do Usuário para os Eventos Educação Urbana	Nota			Trimestral	≥ 4	≥4	≥ 4	≥4	AGEFIS / UO 09201 / OE 2
Novas habitações entregues/total de candidatos habilitados Programa Morar Bem	%	1,50	31-dez-14	Anual	1,5	1,5	1,5	1,5	CODHAB / UO 28209 / OE 3
Número de moradias melhoradas	Unidade			Anual	500	500	500	500	CODHAB / UO 28209 / OE 3
Percentual de créditos novados	%			Anual	25	50	75	100	CODHAB / UO 28209 / OE 3
Famílias em déficit habitacional beneficiadas com domicílios novos/qualificados	Unidade	201.998	30-abr-12	Bianual	10.100	20.200	24.240	30.300	PDAD/ CODEPLAN / UO 28101 / OE 3

**PROGRAMA TÊMÁTICO:
6210 – INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Taxa de Participação Popular no Projeto “Virada do Cerrado”	%			Anual	6	7	9	10	SEMA / UO 21101 / OE 1
Taxa de Capacitação de Menores em Liberdade Assistida	%			Semestral	50	60	70	70	JBB / UO 21106 / OE 1
Taxa de Efetividade do FUNAM	%			Anual	25	50	75	50	FUNAM / UO 21901 / OE 1
Ações para enquadramento dos corpos hídricos superficiais	Unidade			Anual	2	3	4	5	SEMA / UO 21101 / OE 2
Ações implementadas no Projeto “Cultivando Água Boa”	Unidade			Anual	1	2	3	3	SEMA/ UO 21101 / OE 2
Volume de Gás Comercializado	M³/dia	6.000	30-jun-15	Mensal	6.000	7.000	7.500	8.000	CEBGAS / UO 22210 / OE 3
DEC – Duração Equivalente de Interrupção por Consumidor	Hora	15,88	31-dez-14	Anual	15,14	13,09	10,58	8,49	CEB / UO 22204 / OE 3
FEC - Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor	Unidade	11,86	31-dez-14	Anual	11,33	9,83	7,99	6,43	CEB / UO 22204 / OE 3

Taxa de Efetividade do Programa de Eficiência Energética - PEE	%	100	31-dez-14	Anual	100	100	100	100	CEB / UO 22204 / OE 3
Taxa de Recuperação dos resíduos coletados	%	8,07	31-dez-14	Anual	9	11	13	15	SLU / UO 22214 / OE 4
Taxa de disposição final em aterro sanitário	%			Anual	80	100	100	100	SLU / UO 22214 / OE 4
Capacidade instalada de Produção	L/S	9.565	31-dez-14	Anual	9.565	10.065	12.865	12.865	CAESB / UO 22202 / OE 4
Índice de perdas por Ligação	L .Dia/ Ligação	303	31-dez-14	Anual	303	300	280	250	CAESB / UO 22202 / OE 4
Índice de atendimento urbano de esgoto	%	82,11	31-dez-14	Anual	82,89	83,68	84,55	85,42	CAESB / UO 22202 / OE 4
Taxa de catadores atendidos pelo contrato nº 13.2.0402.1/BNDES	%			Anual	0	10	40	100	SEMA/ UO 21101 /OE 4
Taxa de áreas degradadas do JBB em recuperação	%			Anual	30	40	50	60	JBB / UO 21106 / OE 5
Taxa de área do JBB atingida por incêndio	%	10	31-dez-14	Anual	8	6	4	2	JBB / UO 21106 / OE 5
Taxa de área protegida queimada	%	16,93	31-dez-14	Anual	15,2	14,4	13,5	12,7	IBRAM / UO 21208 / OE 5
Recuperação de APP e reserva legal	Ha	20	31-dez-14	Anual	105	120	150	185	EMATER-DF / UO 14203 / OE 5
Taxa de atendimentos a animais domésticos	%			Anual	30	50	70	100	IBRAM / UO 21208 / OE 6
Taxa de controle de reprodução de animais domésticos	%			Anual	30	50	70	100	IBRAM / UO 21208 / OE 6

**PROGRAMA TEMÁTICO:
6211 – DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Taxa de inadimplência dos projetos de microcrédito para afro empreendedores e mulheres, acompanhados e orientados pelo GDF	%			Anual	18	15	12	10	SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 1
Pessoas com deficiência inseridas no mundo do trabalho	Unidade			Anual	200	500	800	1000	SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 1
Coleta Seletiva implantada nos Órgãos e Entidades do GDF	%			Anual	10	30	30	30	SAD REL INST E SOCIAIS/ CASA CIVIL / UO 09101 / OE 2

Resolutividade das Reclamações Fundamentadas	%	42	31-dez-14	Anual	50	60	70	80	SINDEC/MJ; PROCON/DF / UO 44101 / OE 3
Convênios consumidor/sociedade civil	Unidade			Anual	2	2	2	2	FDDC / UO 44902 / OE 3
Pessoas em privação de liberdade no sistema prisional do DF qualificados/capacitados em cursos profissionalizantes	%			Mensal	5	10	15	20	FUNAP / UO 24202 / OE 4
Atendimento às famílias das pessoas em privação de liberdade no sistema prisional do DF	%			Anual	5	10	15	20	FUNAP / UO 24202 / OE 4
Pessoas em privação de liberdade no sistema prisional do DF inseridos no mercado de trabalho	%			Mensal	10	15	20	25	FUNAP / UO 24202 / OE 4
Média dos Presos assistidos nos estabelecimentos penais	Unidade	14.350	31-jul-15	Anual	16.751	18.541	20.482	22.572	SESIPE/SSP / UO 24101 / OE 4
Campanhas realizadas para sensibilização da população para temáticas de direitos humanos	Unidade			Anual	1	3	5	7	SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 5
Servidores públicos do GDF capacitados/sensibilizados para temáticas de direitos humanos (especialmente das áreas de segurança pública, saúde e educação)	Unidade			Anual	600	600	600	600	SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 5
Índice de acordos realizados	%			Anual	10	11	12	13	DPDF / UO 48101 / OE 6
Número de atuação extrajudicial	Unidade	1.123	31-dez-14	Anual	2.000	2.200	2.400	2.600	DPDF / UO 48101 / OE 6
Índice de Judicialização	%	18,43	31/12/2014	Anual	18	17	16	15	DPDF / UO 48101 / OE 6
Atendimentos realizados	Unidade	440.000	31-dez-14	Anual	500.000	600.000	700.000	800.000	DPDF / UO 48101 / OE 6

**PROGRAMA TEMÁTICO:
6216 – MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Índice de satisfação do usuário do Metrô	%	86	31-dez-14	Mensal	86	86	86	90	METRÔ / UO 26101 / OE 1
Taxa de usuários do transporte coletivo - Rodoviário	%			Semestral	-	0,5	1	1,5	SEMOB / UO 26101 / OE 1

Taxa de usuários do transporte coletivo - Metroviário	%			Semestral	15,6	12,5	0	16,6	METRÔ / UO 26101 / OE 1
Ampliação de ciclovias	Km	135	31-dez-14	Anual	155	175	195	215	SEMOB / UO 26101 / OE 2
Índice de acidente fatais em rodovias (10.000/veículos)	Coefficiente/10.000	1,07	31-dez-14	Anual	0,95	0,91	0,87	0,83	DER / UO 26101 / OE 3
Expansão das faixas de rolamento pavimentadas	Km	2.706	31-dez-14	Anual	2.756	2.781	2.806	2.831	DER / UO 26101 / OE 3
Índice da malha viária pavimentada em estado ótimo ou bom/total da malha pavimentada	%	58	31-dez-14	Anual	64	67	70	73	DER / UO 26101 / OE 3
Índice da malha viária sinalizada em estado ótimo ou bom/total da malha pavimentada	%	68	31-dez-14	Anual	74	77	80	83	DER / UO 26101 / OE 3
Implantação do Corredor Linha Verde	%			Trimestral	38	64	89	100	SEMOB / UO 26101 / OE 3
Implantação do Corredor Sul – 2º Trecho	%			Trimestral	-	47	100	100	SEMOB / UO 26101 / OE 3
Implantação de Corredor Norte	%			Anual	10	30	70	100	SEMOB / UO 26101 / OE 3
Índice de satisfação do usuário do Metrô	%	86	31-dez-14	Anual	86	86	86	90	METRÔ / UO 26101/ OE 4
Número de passageiros do Metrô (mês x 1000)	Unidade	3.594	31-dez-14	Mensal	4.160	4.680	4.680	5.460	METRÔ / UO 26101/ OE 4
Fortalecimento Institucional	Unidade			Anual	25	50	90	100	SEMOB / UO 26101 / OE 5

**PROGRAMA TÊMÁTICO:
6217 – SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Ocorrências policiais atendidas por RA	Unidade	4.155,53	31-jul-15	Trimestral	17.600	18.800	20.000	21.200	PMDF / UO 24103 / OE 1
Efetivo diário empregado no policiamento ostensivo	Unidade	2.924	31-dez-14	Anual	2818	2800	2795	2834	DOP/PMDF / UO 24103 / OE 1
Quantidade de palestras PROVID (Policiamento de Prevenção Orientada a Violência Doméstica)	Unidade	1.353	31-dez-14	Anual	1500	1500	1500	1500	UPM's/ PMDF / UO 24103 / OE 1
Tempo-resposta do CBMDF para operações de APH, busca e salvamento, incêndios urbanos e acidentes de trânsito	Minuto	8,18	31-ago-14	Anual	9,26	8,57	8,29	8	SeGeo/ CBMDF / UO 24104/ OE 1

Operações de Combate ao comércio ilegal e pirataria	Unidade	15	30-jun-15	Mensal	40	40	40	40	SOPS/SSP / UO 24101 /OE 1
Operações de combate à ocupação irregular do solo	Unidade	60	30-jun-15	Mensal	130	130	130	130	SOPS/SSP / UO 24101 /OE 1
Chamadas atendidas na CIADE	%	78	31-jul-14	Anual	80	85	90	95	SOPS/SSP / UO 24101 /OE 1
Operações policiais realizadas por Região Administrativa	Unidade	262,57	31-jul-15	Trimestral	1.050	1.100	1.150	1.200	PMDF / UO 24103 / OE 2
Apreensão de drogas	Kg	60,67	30-jun-15	Mensal	600	630	660	690	PMDF / UO 24103/ OE 2
Inquéritos concluídos com autoria definida	Unidade	16.708	31-ago-15	Mensal	16.700	16.867	17.036	17.206	PCDF / UO 24105/ OE 2
Apreensão de drogas pela Polícia Civil do DF	Kg	5.214	30-jun-15	Mensal	3.000	3.150	3.308	3.473	PCDF / UO 24105/ OE 2
Índice de Produção de Conhecimento de Inteligência	%	72,70	31-jul-15	Semestral	80	80	85	85	SI/ SSP / UO 24101 / OE 2
Incêndios Periciados	Unidade	277	31-jan-15	Anual	278	308	338	368	DINVI/CBMDF / UO 24104/ OE 3
Ações Preventivas	Unidade	4.376	31-jan-15	Anual	3.977	4.558	5.140	5.721	COMOP/CBMDF / UO 24104/ OE 3
Taxa de mapeamento de áreas de risco	%	90	31-dez-14	Anual	15	50	75	100	SUPROD/ SSP / UO 24101 / OE 3
Quantidade de cidadãos capacitados para prevenção de desastres	Unidade	2.279	31-dez-14	Anual	3.279	4.279	5.279	6.279	SUPROD/ SSP / UO 24101 / OE 3
Satisfação do usuário (1 a 5)	Nota			Anual	4,5	4,5	4,5	4,5	Dirconv/ DETRAN / UO 24201 /OE 4, 6
Tempo resposta do CBMDF para Acidentes de Trânsito	Minuto			Anual	08:00	07:40	07:20	07:00	SeGeo/ CBMDF / UO 24104/ OE 4
Proporção de mortos por 10.000 veículos	Proporção	0,90	31-dez-14	Mensal	0,85	0,80	0,75	0,70	GEREST/ DETRAN / UO 24201 / OE 4
Abrangência das campanhas educativas - ACE	%			Trimestral	10	15	20	25	Direduc/ DETRAN / UO 24201 / OE 4
Redução da vulnerabilidade (social e criminal) (VSC) - jovens	%	71,50	31-dez-12	Anual	61,5	51,5	41,5	26,5	MS/SVS/DASIS, SNJ/PR, UNESCO, SGI/SSP, SECRIA e Redes Sociais de Apoio / UO 24101 / OE 5
Redução da vulnerabilidade (social e criminal) (VSC) – reincidência de egressos	%	85	31-dez-10	Anual	75	65	55	40	SEJUS, MPDFT, TJDF, DPDF, MJ E OUTROS / UO 24101 / OE 5

Taxa de Femicídios	%	13	31-mai-15	Anual	12	10	7	5	SSP/DF/ UO 25101/ OE5
Taxa de jovens negros de 15 a 29 anos assassinados	%	27	31-mai-15	Anual	26	22	17	12	SSP/DF/ UO 25101/ OE5
Taxa de mulheres vítimas de violência de gênero	%	1,50	30-set-15	Anual	1,40	1,30	1,20	1,10	SSP /SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 5
Taxa de pessoas idosas vítimas de violência	%	0,18	30-set-15	Anual	0,15	0,12	0,10	0,08	SSP /SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 5
Taxa de satisfação ao atendimento às vítimas de violência sexual no Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes	%			Anual	70	75	80	85	SUBPOLÍTICA/ SECRIANÇA/ UO 51101/ OE 5
Índice de aquisições para renovação tecnológica da SSP	%			Anual	80	85	90	95	SMT/SSP / UO 24101 / OE 6
Adequação metodológica dos Projetos Estratégicos	%	0	30-jun-15	Trimestral	50	75	80	90	AGEPRO/ SSP / UO 24101 / OE 6
Índice de execução orçamentária	%	99,82	30-jun-15	Semestral	85	90	90	90	SUAG/SSP / UO 24101 / OE 6
Produção de conhecimento para a gestão da segurança pública	Unidade	255	31-jul-15	Mensal	255	255	255	255	SGI/SSP / UO 24101 / OE 6
Índice de aprovação de recursos com investimento	%	26,90	31-jan-15	Anual	100	100	100	100	PMDF / UO 24103 / OE 6
Disponibilidade da frota operacional	%	85,13	31-jan-15	Anual	87,6	89,6	91,6	93,6	CEMEV/ CBMDF / UO 24104 / OE 6
Acidentes de Serviço	%			Anual	4,4	3,52	2,63	1,75	Diret.Saúde/ CBMDF / UO 24104 / OE 6
Índice de Resolução dos Crimes de Homicídios (IRCH)	%	40,17	31-dez-14	Anual	44,18	48,6	53,46	58,81	DGI/PCDF / UO 24105 / OE 7
Taxa de Inquéritos Relatados (TIR)	%	77,04	31-dez-14	Anual	78,58	80,15	81,75	83,39	DGI/PCDF / UO 24105 / OE 7
Índice de Assertividade Orçamentária	%			Anual	> 95	> 95	> 95	> 95	DGI/PCDF / UO 24105 / OE 7

**PROGRAMA TEMÁTICO:
6219 – CAPITAL CULTURAL**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Agentes culturais mapeados no portal da cultura	Unidade			Anual	4000	5000	6000	7000	SPC/SECULT / UO 16101 / OE 1

Equipamentos culturais mapeados no portal da cultura	Unidade			Anual	30	50	75	100	SPC/SECULT / UO 16101 / OE 1
Eventos culturais mapeados no portal da cultura	Unidade			Anual	50	80	120	150	SPC/SECULT / UO 16101 / OE 1
Equipamentos e Espaços Culturais revitalizados	Unidade			Anual	1	1	1	1	SUPAC/ SECULT / UO 16101 / OE 2
Investimento para a Fundação das Artes	%			Anual	0,015	0,08	0,12	0,16	SECULT/ UO 16101/ OE 3
Implementação de programas e/ ou ações para as Artes	Unidade			Anual	5	7	9	11	SECULT/ UO 16101/ OE 3
Premiações a grupos historicamente excluídos em situação de vulnerabilidade	Unidade			Anual	10	15	20	25	SCDC / UO 16101 / OE 4
Atividades culturais de base comunitária apoiados	Unidade			Anual	12	15	20	20	SCDC / UO 16101 / OE 4
Agentes culturais capacitados	Pessoa			Anual	50	80	80	80	SCDC / UO 16101 / OE 4
Cumprimento das metas do Plano de Cultura do Distrito Federal	%			Anual	10	20	30	40	SECULT/ CODEPLAN / UO 16101 / OE 5
Implementação dos Conselhos Regionais de Cultura	Unidade	10	31-jul-15	Anual	20	24	28	31	SECULT; SAD REL INST SOCIAIS/ CASA CIVIL / UO 16101 / OE 5

**PROGRAMA TÊMÁTICO:
6221 – EDUCA MAIS BRASÍLIA**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
Ampliação de unidades escolares com salas de leitura ou bibliotecas escolares e comunitárias	%	50	31-dez-14	Anual	55	60	70	80	SUPLAV/ SEDF / UO 18101 / OE 1
Unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio com oferta de educação em tempo integral	%	46	30-jun-15	Anual	47	48	49	50	Censo Escolar / SEDF / UO 18101 / OE 2
Estudantes da Educação infantil, Ensino Fundamental, e Ensino Médio atendidos em tempo integral	%	12	30-jun-15	Anual	13,50	15,00	16,50	18,00	Censo Escolar / SEDF / UO 18101 / OE 2
Cobertura da população por etapa/modalidade de ensino – educação infantil	Unidade	47.072	31-dez-14	Anual	51.780	54.134	56.134	58.842	Censo Escolar / SEDF / UO 18101 / OE 2

Estudantes da Rede Pública de Ensino participantes dos Jogos Escolares do Distrito Federal	Unidade	4.005	31-dez-14	Anual	4.155	4.305	4.455	4.606	CEFDESC/SEDF / UO 18101 / OE 2
Centros de Educação Infantil e Jardins de Infância com atendimento em educação física	%	17	31-mai-15	Anual	19,5	23,5	28,7	35	Censo Escolar/ SEDF / UO 18101 / OE2
Profissionais da educação atendidos em cursos de formação continuada para atuar na Educação Integral	Unidade	250	30-jun-15	Anual	250	250	250	250	EAPE/ SEDF / UO 18101 / OE 3
Taxa de atendimento a professor efetivo e à carreira assistência pelo Sistema de Gestão de Pessoas	%			Anual	50	80	100	100	SUGEPE/ SEDF / UO 18101 / OE 3
Taxa de atendimento pleno de estudantes por meio da oferta do Sistema de Gestão <i>i-Educar</i>	%	70	31-jul-15	Semestral	80	85	95	100	Censo Escolar/ SEDF / UO 18101 / OE 4
Percentual de unidades escolares que ofertam Ensino Fundamental cadastradas no Programa <i>Mais Educação</i>	%	60	30-jun-15	Anual	63	67	71	75	PDE Interativo / Censo Escolar/ SEDF / UO 18101 / OE 4
Média, no IDEB, do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	Unidade	3,60	31-dez-13	Bianual	-	4,4	-	4,6	IDEB/ SEDF / UO 18101 / OE 4
Avaliação de desempenho dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Nota	5,50	31-dez-13	Bianual	-	6	-	6,3	IDEB/INEP/ SEDF / UO 18101 / OE 4
Avaliação de desempenho dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental	Nota	4,10	31-dez-13	Bianual	-	4,8	-	5	IDEB/INEP/ SEDF / UO 18101 / OE 4
Taxa média de reprovação no Ensino Médio (diurno e noturno) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	%	17,79	31-mai-14	Anual	17,3	16,9	16,4	16	Censo Escolar/ SEDF / UO 18101 / OE 4
Quantitativo de abandono no 1º ano do Ensino Médio noturno da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	Unidade	6.873	31-mai-14	Anual	6.358	5.843	5.328	4.811	Censo Escolar/ SEDF / UO 18101 / OE 4
Taxa média de estudantes atendidos em turmas de distorção idade-série no Ensino Fundamental	%	5,05	31-dez-14	Anual	7,6	19,9	33,6	50	Censo Escolar/ SEDF / UO 18101 / OE 4
Taxa média de estudantes no ensino médio com defasagem de idade em relação à série correta	%	31,77	31-jul-15	Anual	30,09	28,41	26,73	25,5	Censo Escolar/ SEDF / UO 18101 / OE 4
Unidades escolares que ofertam Ensino Fundamental e Ensino Médio participantes da Avaliação do Desempenho Escolar do Estudante	%			Anual	10	25	50	75	GERADE/SEDF / UO 18101 / OE 5

Indicadores educacionais de todas as unidades escolares que ofertam todas as etapas e as modalidades da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	%			Anual	50	75	100	100	GAVARE/SEDF / UO 18101 / OE 5
Gestores das unid. escolares da Rede Pública de Ensino participantes da avaliação/ total de unid. escolares cadastradas no Censo Escolar no referido ano	%	80	30-jun-14	Anual	85	90	95	100	GAVAED/SEDF / UO 18101 / OE 5
Gestores das instituições de ensino da rede particular participantes da avaliação/ total de instituições de ensino particulares cadastradas no Censo Escolar no referido ano	%			Anual	50	55	60	70	GAVAED/SEDF / UO 18101 / OE 5
Docentes das unidades escolares da Rede Pública de Ensino participantes da avaliação	Unidade	924	30-set-14	Anual	15.000	20.000	25.000	30.000	GAVAED/SEDF / UO 18101 / OE 5
Estudantes matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino participantes da avaliação, conforme Censo Escolar anual	Unidade	17.285	30-set-14	Anual	100.000	150.000	200.000	250.000	GAVAED/SEDF / UO 18101 / OE 5
Matrícula na Graduação	Unidade			Anual	240	720	1440	2400	FUNAB / UO 18202 / OE 6
Matrícula na Pós-Graduação	Unidade			Anual	60	120	120	120	FUNAB / UO 18202 / OE 6
Matrícula na Extensão	Unidade			Anual	120	180	300	300	FUNAB / UO 18202 / OE 6
Matrícula na Graduação Educação à Distância	Unidade			Anual		1500	3000	4500	FUNAB / UO 18202 / OE 6

**PROGRAMA TÊMÁTICO:
6228 – FAMÍLIAS FORTES**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Fonte/ UO Responsável/ Objetivo Específico
TAC: Taxa de atualização cadastral	%	0,42	31-dez-14	Anual	0,55	0,65	0,75	0,75	Cadastro Único/MDS / UO 25101 / OE 1
TAFE: Taxa de Frequência Escolar	%	0,81	31-dez-14	Anual	0,83	0,83	0,85	0,85	SICON/MDS / UO 25101 / OE 1
TAAS: Taxa de Acompanhamento da Agenda Saúde	%	0,37	31-dez-14	Anual	0,4	0,42	0,45	0,5	SICON/MDS / UO 25101 / OE 1
Domicílios em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional – IAN	%	9,80	31-dez-14	Quadrienal	9,8	-	-	5,5	PNAD/IBGE / UO 25101 / OE 2

Média mensal de pessoas atendidas pelo Programa de Provisão Alimentar Continuado	Unidade	24.000	30-abr-15	Mensal	26.000	26.000	30.000	30.000	SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 2
Número de Técnicos em Assistência Social – TAS e Especialistas em Assistência Social – EAS	Unidade	869	31-dez-14	Anual	1.005	1.103	1.198	1.238	FAS/DF / UO 25101 / OE 3
Atendimentos nos serviços socioassistenciais e ações complementares correlatas e afins	Unidade	301.922	30-jun-15	Anual	312.596	347.569	405.671	445.044	Sinopse Estatística/ SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 3
Vagas e/ou referenciamento para atendimento a população nos serviços socioassistenciais	Unidade	278.940	30-jun-15	Anual	292.380	306.268	351.808	372.788	SUBSAS/ SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 3
Taxa de crianças e adolescentes protegidos pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do DF – PPCAAM/DF	%			Anual	60	70	85	90	Subproteca/ SECRIANÇA / UO 51101 / OE 4
Taxa de conselheiros tutelares e conselheiros de direitos em formação continuada	%			Anual	60	80	90	100	Subproteca/ SECRIANÇA / UO 51101 / OE 4
Taxa de socioeducandos atendidos nas oficinas profissionalizantes e ocupacionais	%			Anual	20	40	60	80	COORPS / SUBSIS/ SECRIANÇA / UO 51101 / OE 4
Taxa de conselheiros da juventude capacitados	%			Anual	50	80	50	80	Subjuv/SECRIANÇA / UO 51101 / OE 4
Taxa de jovens atendidos nos Centros de Juventude do DF	%			Anual	10	20	30	40	Subjuv/ Cadastro Único/ SECRIANÇA / UO 51101 / OE 4
Cobertura de atenção ao usuário ou dependente de drogas	%			Anual	45	65	75	80	SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 5
Inserção laboral ou produtiva	%			Anual	5	18	35	53	SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 5
Inserção Habitacional	%			Anual	10	20	30	37	SEDESTMIDH / UO 25101 / OE 5
Alunos alcançados pelas ações de prevenção contra o uso e abuso de drogas	Unidade			Anual	30.000	30.000	30.000	30.000	SUPRED/ SEJUS / UO 44101 / OE 5
Famílias alcançadas pelas ações do programa “Ame, mas não Sofra” (dependente químico)	Unidade			Anual	1.000	1.000	1.000	1.000	SUPRED/ SEJUS / UO 44101 / OE 5
Dependentes químicos inseridos em programas ou serviços de capacitação ou reinserção social	Unidade			Anual	1.000	1.000	1.000	1.000	SEJUS / UO 44101 / OE 5
Taxa de adolescentes atendidos nas medidas de meio aberto	%			Anual	70	70	70	70	Coordema / SUBSIS/ SECRIANÇA / UO 51101 / OE 6
Taxa de adolescentes atendidos nas medidas privativas ou restritivas de liberdade	%			Anual	30	30	30	30	SUBSIS/ SECRIANÇA / UO 51101 / OE 6
Taxa de adolescentes atendidos em suas necessidades básicas	%	82	31-dez-14	Anual	90	95	100	100	SUBSIS/ SECRIANÇA / UO 51101 / OE 6

Taxa de unidades do sistema socioeducativo com sistema de monitoramento informatizado	%	85	31-dez-14	Anual	90	95	100	100	Dir Inform e Tecnologia/ SECRANÇA / UO 51101 / OE 6
Crianças atendidas em parceria com instituições governamentais e não-governamentais	Unidade	2.400	30-jun-15	Anual	2800	3200	3600	4000	UNGEF/CDCA / UO 51901 / OE 7

ANEXO II – ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE METAS 2016-2019; ALTERAÇÃO DE VINCULAÇÃO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A OBJETIVOS ESPECÍFICOS E INCLUSÃO, EXCLUSÃO E EALTERAÇÃO DE AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

**PROGRAMA TÊMÁTICO:
6202 – BRASÍLIA SAUDÁVEL**

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 – ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE E PREVENÇÃO AO ADOECIMENTO: Expandir e qualificar a oferta da atenção primária em saúde por meio da Estratégia de Saúde da Família e de políticas públicas transversais para a oferta de ações voltadas dos cidadãos quanto aos fatores responsáveis pela boa saúde, a prevenção de fatores que levam ao adoecimento, para o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação, garantindo a universalidade do acesso aos serviços de saúde e a equidade no atendimento das necessidades da população.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Inclusão de Ações Orçamentárias

3663 – Construção do Posto de Saúde do Curralinho em Brazlândia (EP)
3664 – Construção do Posto de Saúde do INCRA 08 em Brazlândia (EP)

OBJETIVO ESPECÍFICO:

002 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE: Ampliar o acesso e a qualidade da atenção especializada (média e alta complexidade), por meio da adequação das estruturas físicas, tecnológicas e das ações em saúde que a compõem.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Inclusão de Ações Orçamentárias

2876 – Captação de Doadores de Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano para fins de Transplante e Tratamento (EP)

OBJETIVO ESPECÍFICO:

003 – REDES DE ATENÇÃO: Organização, implementação e expansão das Redes de atenção à saúde, orientadas a partir da Atenção Primária à Saúde para ampliação do acesso e da assistência com qualidade.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Exclusão de Ações Orçamentárias

3663 – Construção do Posto de Saúde do Curralinho em Brazlândia (EP)
3664 – Construção do Posto de Saúde do INCRA 08 em Brazlândia (EP)

OBJETIVO ESPECÍFICO:

006 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Aprimorar os processos de planejamento, participação, gestão, qualificação e formação de profissionais de saúde e do controle social no âmbito da SES e promover a descentralização de autonomia administrativa, financeira e responsabilização sobre os serviços prestados nas unidades de saúde com a integração de ações e serviços finalísticos, e compartilhamento com a academia, sociedade e demais atores, de maneira a imprimir qualidade e eficiência crescentes à atenção à saúde no DF.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Exclusão de Ações Orçamentárias

2876 – Captação de Doadores de Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano para fins de Transplante e Tratamento (EP)

PROGRAMA TÊMÁTICO:

6203 – GESTÃO PARA RESULTADOS

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 – GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA: Tornar o cidadão protagonista do processo de transformação da sua realidade, instituindo a transparência das ações do governo, implementando e fortalecendo mecanismos para o engajamento do cidadão na formulação e controle das políticas públicas.

Metas 2016-2019:

Alteração de Metas

1. Fomentar a fiscalização e o controle por meio do aperfeiçoamento de técnicas de auditoria e de controle interno do GDF, especialmente pela implantação do modelo IA-CM e da Gestão de Riscos (CGDF)

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Exclusão de Ações Não Orçamentárias

V. Fomento à criação do Sistema de Gestão de Tomada de Contas Especial (CGDF)

Alteração de Ações Não Orçamentárias

VI. Remodelagem dos procedimentos de Tomada de Contas Especial (CGDF)

OBJETIVO ESPECÍFICO:

007 – GESTÃO DE DOCUMENTOS: Aperfeiçoar a gestão de documentos de arquivo de modo integrado às ações que visem promover o acesso à informação pública, bem assim a conservação e preservação do patrimônio arquivístico histórico do Distrito Federal e sua difusão.

Metas 2016-2019:

Exclusão de Metas

3. Realizar Projetos Educativos e Exposições para divulgação de Memória do Distrito Federal (ARPDF)
4. Participar do processo de implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI (ArPDF)

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Inclusão de Ações Não Orçamentárias**

- Otimização do Atendimento ao Público (ArPDF)

PROGRAMA TEMÁTICO:

6206 – CIDADE DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 – ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO E LAZER: Promover e desenvolver a prática de atividade física em busca de uma vida saudável por meio do Esporte de Participação e Lazer em sua amplitude de alcance social aos cidadãos do Distrito Federal, por meio de ações de fomento às práticas esportivas, atividades físicas de lazer, incentivando a ocupação dos espaços públicos e implantando projetos.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Exclusão de Ações Orçamentárias**

5183 – Revitalização de Parques (EP)

PROGRAMA TEMÁTICO:

6207 – BRASÍLIA COMPETITIVA

OBJETIVO ESPECÍFICO:

002 – BRASÍLIA CRIATIVA: Promover o desenvolvimento econômico e territorial sustentável de Brasília, por meio do fortalecimento das cadeias e arranjos produtivos intensivos em economia criativa, visando projeção da cidade como polo de inovação, criatividade, cultura e turismo.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Inclusão de Ações Orçamentárias**

3191 – Reforma das Estruturas Físicas

OBJETIVO ESPECÍFICO:

004 – ECONOMIA RURAL: Consolidar as cadeias produtivas rurais, incentivando a criação e desenvolvimento de empreendimentos, parcerias e agregação de valor a produção e a comercialização no Distrito Federal e RIDE.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Exclusão de Ações Orçamentárias**

3191 – Reforma das Estruturas Físicas

PROGRAMA TEMÁTICO:

6210 – INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

OBJETIVO ESPECÍFICO:

003 – ENERGIA E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: Garantir o fornecimento de energia elétrica, a eficiência energética e diversificação da matriz, bem como adaptar e mitigar as mudanças climáticas.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Exclusão de Ações Orçamentárias**

1110 – Execução de Obras de Urbanização (EP)

Inclusão de Ações Orçamentárias

1968 – Elaboração de Projetos

OBJETIVO ESPECÍFICO:

004 – SANEAMENTO AMBIENTAL: Garantir serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e gestão de resíduos sólidos, com regularidade e qualidade, assegurando a proteção ao meio ambiente e à saúde da população.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Exclusão de Ações Orçamentárias**

1968 – Elaboração de Projetos

OBJETIVO ESPECÍFICO:

006 – DIREITOS DOS ANIMAIS: Garantir a execução da política de proteção, defesa e bem estar dos animais domésticos e silvestres.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Exclusão de Ações Orçamentárias**

1836 – Ampliação dos pontos de iluminação pública (EP)

PROGRAMA TEMÁTICO:

6211 – DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 – ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO PARA SEGMENTOS SOCIAIS HISTORICAMENTE DISCRIMINADOS: Promover o acesso ao mundo do trabalho para segmentos sociais historicamente discriminados como afrodescendentes, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas LGBT, povos e comunidades tradicionais, entre outros; promovendo a igualdade de oportunidades para esses segmentos no mundo do trabalho e no empreendedorismo.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Exclusão de Ações Orçamentárias**

3568 – Construção de Centro Dia do Idoso (CDI) (EP)

OBJETIVO ESPECÍFICO:

005 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS: Promover a igualdade de gênero, a igualdade racial e étnica; promover uma Brasília sem preconceitos e com acessibilidade; conscientizar a população em relação aos direitos humanos; fortalecer a rede de defesa dos direitos humanos; sensibilizar a população para o enfrentamento a todos os tipos de violação dos direitos humanos.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Inclusão de Ações Orçamentárias**

3568 – Construção de Centro Dia do Idoso (CDI) (EP)

PROGRAMA TÊMÁTICO:

6216 – MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 – PROMOÇÃO DA ATRATIVIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: Promover a atratividade dos modais e serviços especiais, estimulando o uso do transporte público e incentivar e promover a qualidade do deslocamento não motorizado de pessoas.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Exclusão de Ações Orçamentárias**

3554 – Promover Estudo de Reestruturação da Matriz de Transporte de Cargas para Participação do Modal Ferroviário (EP)

OBJETIVO ESPECÍFICO:

04 - BRASÍLIA NOS TRILHOS: Melhorar e expandir o serviço de transporte ferroviário e elevar a satisfação do usuário com o transporte sobre trilhos.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Inclusão de Ações Orçamentárias**

3554 – Promover Estudo de Reestruturação da Matriz de Transporte de Cargas para Participação do Modal Ferroviário (EP)

3650 - Construção do Ramal Ferroviário Brasília-Goiania (EP)

3659 - Construção de Ramal Ferroviário Brasília-Luziânia (EP)

PROGRAMA TEMÁTICO:

6219 – CAPITAL CULTURAL

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 – CULTURA PARA TODOS: Disseminar circuitos de arte e cultura, desenvolver políticas de distribuição e formação de apreciadores para arte, bem como de formação de agentes e produtores culturais e de comunicação para a cultura, garantindo o acesso dos cidadãos à fruição e à produção cultural, aos bens culturais, à memória e ao patrimônio cultural e histórico, bem como o acesso à formação e à pesquisa e o acesso interativo a conhecimentos e conteúdos.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Exclusão de Ações Orçamentárias**

3576 – Revitalização de Espaços Culturais no DF (EP)

3577 – Reforma de Espaço Cultural no DF (EP)

3580 – Reforma do Espaço Cultural Cine Itapoã (EP)

5968 – Construção de Espaço Cultural (EP)

OBJETIVO ESPECÍFICO:

002 – PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL: Ampliar a oferta de espaços e equipamentos culturais nas regiões do DF, com estratégias de gestão modernas, participativas e integradas, bem como reestruturar e fortalecer a política pública de patrimônio, material e imaterial – em sua dimensão cultural, histórica, artística e arqueológica –, a fim de preservar e promover a dimensão de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade, com mecanismos de salvaguarda de curto, médio e longo prazos, e também, a fim de transcender a área tombada, por meio da promoção e do reconhecimento das dimensões identitárias, territoriais e educacionais do patrimônio nas várias regiões do DF.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Inclusão de Ações Orçamentárias**

3550 - Criação e Implementação do Instituto Do Patrimônio Cultural – IPAC

3576 – Revitalização de Espaços Culturais no DF (EP)

3577 – Reforma de Espaço Cultural no DF (EP)

3580 – Reforma do Espaço Cultural Cine Itapoã (EP)

5968 – Construção de Espaço Cultural (EP)

OBJETIVO ESPECÍFICO:

003 – DESENVOLVIMENTO PARA AS ARTES: Ampliar e proteger os recursos para fomento e incentivo a produções artísticas e culturais, inclusive de pesquisa, experimentais, tradicionais e aquelas historicamente excluídas, por meio da formulação de uma política inovadora, participativa e integrada para as artes, que contemple a produção, o acesso, a difusão, a promoção e a circulação das mais diversas linguagens em todas as regiões do DF.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Inclusão de Ações Orçamentárias**

3510 - Desenvolvimento Para as Artes

OBJETIVO ESPECÍFICO:

005 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO CULTURAL: Promover a eficácia dos serviços públicos de cultura, por meio da modernização da gestão cultural e de políticas permanentes de valorização dos servidores públicos, bem como dos serviços prestados diretamente à população, com foco na avaliação de resultados e no fortalecimento das políticas do setor cultural sob a ótica de Estado e na inclusão de cultura como base essencial para o desenvolvimento pleno da Capital brasileira.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Inclusão de Ações Orçamentárias**

3508 - Modernização da Gestão de Equipamentos e Espaços Culturais

3531 - Ampliação de Centro Cultural

PROGRAMA TÊMÁTICO:

6221 – EDUCA MAIS BRASÍLIA

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA EDUCAÇÃO: Ampliar significativamente o atendimento educacional em todos os níveis e as modalidades de ensino, prioritariamente para a educação Infantil (0-5 anos), de modo a promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Inclusão de Ações Orçamentárias**

3629 - Construção de Centro de Aprendizado para Pessoas com Distúrbio do Processo do Processamento Auditivo Central (EP)

ANEXO III – ALTERAÇÃO DE UO RESPONSÁVEL

Os atributos abaixo passam a ser de responsabilidade das Unidades citadas:

UO 09.101 – Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais – CACI

Programa 6203 - Metas 8 a 13, Ações não Orçamentárias X a XIII do Objetivo 01;
Programa 6207 - Metas 1 a 4, Ações não Orçamentárias I,VI,VII,VIII do Objetivo 05;
Programa 6211 - Metas 1 e 2, Ações não Orçamentárias I do Objetivo 02.

UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF – SECULT

Programa 6207 - Meta 6 do Objetivo 03;
Programa 6219 - Metas 1 a 11, Ações não Orçamentárias I a III do Objetivo 01; Ações não Orçamentárias I a IV do Objetivo 02; Metas 1 a 4, Ações não Orçamentárias I do Objetivo 03; Metas 1 a 8 do Objetivo 04; Metas 1 a 7, Ações não Orçamentárias I a IV do Objetivo 05.

UO 18.101 – Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDE

Programa 6221 - Objetivos 01, 02, 03, 04, 05.

UO 18.202 – Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB

Programa 6221 - Metas 1 a 4 do Objetivo 06.

UO 20.101 – Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF – SEDES

Programa 6207 - Objetivo 01 e respectivas Metas 1 a 9, 16 e 17, Ações não Orçamentárias I a XIV e XVII; Objetivo 02 e respectivas Metas 1 a 3, Ações não Orçamentárias I.

UO 22.214 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU

Programa 6210 - Meta 9 do Objetivo 04.

UO 24.105 – Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF

Programa 6217 - Metas 1 a 3 do Objetivo 07.

UO 24.202 – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP

Programa 6211 - Ações não Orçamentárias II do Objetivo 04.

UO 25.101 – Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH

Programa 6203 - Metas 11 a 14, Ações não Orçamentárias VI e VII do Objetivo 03;
Programa 6207 - Objetivo 06 e respectivas Metas 1 a 3, Ações não Orçamentárias I a V;
Programa 6211 - Metas 1 e 2, Ações não Orçamentárias I a XIV do Objetivo 01; Metas 1 a 4, Ações não Orçamentárias I a XV do Objetivo 05;
Programa 6217 - Metas 22 a 33, Ações não Orçamentárias V a XII do Objetivo 05;
Programa 6228 - Metas 1 e 2, Ações não Orçamentárias I do Objetivo 01; Metas 1 a 8 do Objetivo 02; Metas 1 a 12 do Objetivo 03; Metas 1 a 3, Ações não Orçamentárias I do Objetivo 05.

UO 26.101 – Secretaria de Estado de Mobilidade – SEMOB

Programa 6216 - Ações não Orçamentárias I do Objetivo 2.

UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

Programa 6206 - Objetivo 01 e respectivas Metas 1 a 6, Ações não Orçamentárias I; Objetivo 02 e respectivas Metas 1 a 5, Ações não Orçamentárias I; Objetivo 03 e respectivas Metas 1 a 5, Ações não Orçamentárias I; Objetivo 04 e respectivas Metas 1 a 5, Ações não Orçamentárias I e II;
Programa 6207 - Objetivo 03 e respectivas Metas 1 a 5, Ações não Orçamentárias I a XXIX.

UO 48.101 – Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF

Programa 6211 - Metas 1 a 18, Ações não Orçamentárias I a XXVIII do Objetivo 06.

UO 51.901 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA

Programa 6228 - Metas 1 a 7, Ações não Orçamentárias I a V do Objetivo 07.

ANEXO IV - ALTERAÇÃO DE REGIONALIZAÇÃO E DE PRODUTO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALORES EM R\$ 1,00

TABELA I - ALTERAÇÃO DE REGIONALIZAÇÃO

Programa: 6228 - FAMÍLIAS FORTES

ANO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2016	1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA	99	0	0	DE: 2.700.010 PARA: 1.350.005	0	-1.350.005
2017	1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA	99	0	0	DE: 2.808.010 PARA: 1.404.005	0	-1.404.005

Programa: 6228 - FAMÍLIAS FORTES

ANO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2016	1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA	2	0	0	DE: 0 PARA: 1.350.005	0	1.350.005
2017	1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA	2	0	0	DE: 0 PARA: 1.404.005	0	1.404.005

TABELA II - ALTERAÇÃO DE PRODUTO

Programa: 6210 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	PRODUTO
2017 - 2019	1133	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	DE: REDE ELÉTRICA IMPLANTADA PARA: INFRAESTRUTURA DE ENERGIA IMPLANTADA
2017 - 2019	1732	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE TRANSBORDO	DE: OBRA REALIZADA PARA: UNIDADE CONSTRUÍDA

DECRETO Nº 37.518, DE 26 DE JULHO DE 2016

Inclui nota no item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 050/12, Quadras 1 a 4 do Paranoá Parque, da Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do Artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 390.000.428/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída nota no item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 050/12, aplicáveis às Quadras 1 a 4 do Paranoá Parque, da Região Administrativa do Paranoá - RA VII, com a seguinte redação:

"Nota: São regidas por estas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 050/12 a Área Especial 5 da EQ 1/2, Áreas Especiais 1 e 3 da EQ 2/3 e Áreas Especiais 2, 3, 4 e 5 da EQ 3/4., destinados a Equipamentos Públicos Comunitários;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília.
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.519, DE 26 DE JULHO DE 2016

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Morada dos Nobres - Etapa I do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012, Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995 e Lei nº 1.823 de 13 de janeiro de 1998 e o que consta do Processo Administrativo nº 030.003.426/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Morada dos Nobres - Etapa I do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 041/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 041/10;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.520, DE 26 DE JULHO DE 2016

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Império dos Nobres - Etapa I do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012, Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995 e Lei nº 1.823 de 13 de janeiro de 1998 e o que consta do Processo Administrativo nº 429.005.091/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Império dos Nobres - Etapa I do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 109/09 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 109/09;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.521, DE 26 DE JULHO DE 2016

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Império dos Nobres - Etapa 2 do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012, Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995 e Lei nº 1.823 de 13 de janeiro de 1998 e o que consta do Processo Administrativo nº 429.005.091/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Império dos Nobres - Etapa 2 do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 005/16 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 005/16;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.522, DE 26 DE JULHO DE 2016

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Recanto Real do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995 e Lei nº 1.823, de 13 de janeiro de 1998 e o que consta do Processo Administrativo nº 030.011.373/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Recanto Real do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 005/11 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 005/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 268, DE 25 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015 e o que consta dos processos nºs 110.000.128/2016 e 110.000.129/2016, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						28.151
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000229 0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- GUARÁ						
	10	31.90.96	0	100	28.151	28.151
2016AC00353 TOTAL						28.151

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						28.151
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000229 0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- GUARÁ						
	10	31.90.92	0	100	28.151	28.151
2016AC00353 TOTAL						28.151

PORTARIA Nº 269, DE 26 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 87 e inciso VI, da Lei nº 5.514, de 03/08/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no site www.seplag.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 3º bimestre de 2016, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constantes na Lei Orçamentária Anual/2016 - Lei nº 5.601, de 30/12/2016.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2016 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2016, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput devem destacar as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a atualização da plataforma do Sistema Integrado de Controle de Processos (SICOP) e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto 19.866, de 07 de dezembro de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Sistema Integrado de Controle de Processos (SICOP) da plataforma cliente-servidor para WEB.

§ 1º O SICOP será acessado por meio do endereço eletrônico: <http://sicop.df.gov.br>, a partir de qualquer computador conectado à rede GDFNET.

§ 2º A partir da implantação da plataforma WEB, o acesso ao SICOP, versão cliente-servidor, será desabilitado.

Art. 2º O SICOP tem por objetivo o registro da autuação de processos e de todas as suas tramitações, propiciando a transparência às atividades do Governo e celeridade na localização e recuperação das informações.

Parágrafo único. O registro da autuação e das tramitações internas e externas do processo, no SICOP, é obrigatório a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 3º O SICOP é composto por:

I - Órgão Gestor - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG);
II - Unidade Central de Gestão - Coordenação de Documentação, Informação e Conhecimento (CDOC/SEPLAG);

III - Unidade Técnica de Gestão - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC/SEPLAG);

IV - Unidade Setorial de Gestão - Unidades Protocolizadoras de cada órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

V - Usuários do Sistema.

Art. 4º - Caberá ao Órgão Gestor:

I - estabelecer e manter atualizadas as diretrizes, normas e procedimentos de gestão do Sistema;

II - desenvolver e manter atualizado o Sistema, bem como garantir a segurança e a preservação das informações nele registradas;

III - promover políticas de capacitação, assistência técnica, monitoramento e avaliação das atividades relacionadas ao Sistema;

IV - delegar atribuições específicas, relacionadas ao Sistema, aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme a necessidade.

Art. 5º Caberá à Unidade Central de Gestão:

I - elaborar e manter atualizados manuais técnicos;

II - propor melhorias dos recursos e funcionalidades do Sistema;

III - gerir e manter atualizadas as tabelas do Sistema;

IV - definir os perfis de acesso ao Sistema;

V - atribuir perfis de acesso aos Usuários das Unidades Setoriais de Gestão;

VI - prestar suporte técnico operacional e orientação aos Usuários do Sistema;

VII - promover e fomentar a capacitação, eventos e reuniões visando à uniformização de procedimentos de operacionalização do Sistema.

Art. 6º Caberá à Unidade Técnica de Gestão:

I - desenvolver e implantar as atualizações de versão e melhorias no Sistema, quando necessário;

II - garantir suporte tecnológico referente à manutenção, preservação e segurança das bases de dados do Sistema;

III - monitorar ocorrências de incidentes e problemas técnicos relativos ao Sistema, aplicando soluções;

IV - analisar juntamente com a Unidade Gestora Central, as melhorias no Sistema.

Art. 7º Caberá à Unidade Setorial de Gestão:

I - aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos relacionados ao Sistema no âmbito do seu órgão;

II - identificar e informar à Unidade Central de Gestão as necessidades de atualização das funcionalidades do Sistema;

III - identificar necessidades para a promoção da assistência técnica e a capacitação de servidores do seu órgão;

IV - cadastrar, atribuir níveis de acesso e manter atualizados os cadastros dos usuários de seu órgão;

V - orientar e assistir tecnicamente os Usuários do Sistema.

Art. 8º Caberá aos Usuários manter atualizados os registros das tramitações, juntadas e outras informações relacionadas aos processos.

Art. 9º As solicitações referentes a cadastro e atualização de estrutura administrativa, atualização de perfis de usuários no Sistema e demais dúvidas relacionadas ao Sistema serão atendidas por meio de abertura de chamados no sistema eletrônico disponibilizado no endereço <http://sicop.df.gov.br/suporte>.

Art. 10. O perfil de acesso dos usuários responsáveis pela Unidade Gestora Setorial será liberado após treinamento e assinatura de Termo de Responsabilidade disponível no endereço eletrônico: <http://www.seplag.df.gov.br/servicos/modernizacao-da-gestao.html>.

Art. 11. O Manual do Usuário ficará disponível eletronicamente na página oficial desta Secretaria e no próprio sistema.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 278, de 23 de Outubro de 2003.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 272, DE 26 DE JULHO DE 2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015 e o que consta dos processos nºs 060.006.649/2016 e 060.003.870/2016, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		REDUÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						4.815.537
10.122.6002.8517							
Ref. 010647	0052						
		99	33.90.30	0	100	1.778.123	1.778.123
10.126.6202.1471							
Ref. 000559	0023						
		1	33.90.39	0	900	1.778.123	1.778.123
10.302.6202.2145							
Ref. 000660	0008						
		99	33.90.39	0	138	1.259.291	1.259.291
2016AC00357						TOTAL	4.815.537

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ACRÉSCIMO					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						4.815.537
10.122.6002.8517							
Ref. 010647	0052						
		99	33.90.30	0	900	1.778.123	1.778.123
10.126.6202.1471							
Ref. 000559	0023						
		1	33.90.39	0	100	1.778.123	1.778.123
10.302.6202.2145							
Ref. 000660	0008						
		99	33.90.92	0	138	1.259.291	1.259.291
2016AC00357						TOTAL	4.815.537

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 144, DE 25 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de junho de 2016, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

1



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.798.686.537,00	30.948.910.219,63	4.569.616.019,79	14,77	13.087.325.460,38	42,29	17.861.584.759,25
RECEITAS CORRENTES	27.857.758.123,00	27.978.209.286,00	4.503.971.110,08	16,10	12.968.195.674,47	46,35	15.010.013.611,53
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	15.005.694.103,00	15.005.694.103,00	2.583.255.332,48	17,22	7.168.910.183,65	47,77	7.836.783.919,35
Impostos	14.788.567.652,00	14.788.567.652,00	2.507.739.762,60	16,96	7.064.923.457,18	47,77	7.723.644.194,82
Taxas	217.126.451,00	217.126.451,00	75.515.569,88	34,78	103.986.726,47	47,89	113.139.724,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.484.202.676,00	2.484.202.676,00	300.389.039,78	12,09	867.731.678,84	34,93	1.616.470.997,16
Contribuições Sociais	2.200.947.588,00	2.200.947.588,00	266.544.361,15	12,11	771.030.020,00	35,03	1.429.917.568,00
Contribuições Econômicas	283.255.088,00	283.255.088,00	33.844.678,63	11,95	96.701.658,84	34,14	186.553.429,16
RECEITA PATRIMONIAL	790.714.558,00	797.679.079,00	94.062.380,85	11,79	417.836.526,94	52,38	379.842.552,06
Receitas Imobiliárias	115.157.628,00	115.166.787,00	5.345.331,56	4,64	13.781.586,31	11,97	101.385.200,69
Receitas de Valores Mobiliários	672.717.593,00	679.667.955,00	85.696.276,09	12,61	394.555.951,81	58,05	285.112.003,19
Receitas de Concessões e Permissões	2.719.337,00	2.839.337,00	3.017.293,82	106,27	9.493.248,73	334,35	-6.653.911,73
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	5.000,00	3.479,38	69,59	5.740,09	114,80	-740,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.360,00	12.360,00	1.280,00	10,36	5.370,00	43,45	6.990,00
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	12.360,00	12.360,00	1.280,00	10,36	5.370,00	43,45	6.990,00
RECEITA INDUSTRIAL	11.463,00	11.463,00	330.085,84	2.879,58	974.866,84	8.504,47	-963.403,84
Receita da Indústria de Transformação	11.463,00	11.463,00	330.085,84	2.879,58	974.866,84	8.504,47	-963.403,84
RECEITA DE SERVIÇOS	572.609.453,00	572.609.453,00	86.500.882,99	15,11	250.800.835,30	43,80	321.808.617,70
Receita de Serviços	572.609.453,00	572.609.453,00	86.500.882,99	15,11	250.800.835,30	43,80	321.808.617,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.143.302.367,00	7.256.789.009,00	1.254.047.031,63	17,28	3.775.988.035,54	52,03	3.480.800.973,46
Transferências Intergovernamentais	8.720.919.360,00	8.751.154.542,00	1.698.201.607,77	19,41	4.789.799.764,60	54,73	3.961.354.777,40
Transferências de Instituições Privadas	5.445.998,00	5.445.998,00	1.373.076,50	25,21	3.967.098,65	72,84	1.478.899,35
Transferências de Pessoas	10.742.234,00	10.742.234,00	974.553,78	9,07	3.219.415,81	29,97	7.522.818,19
Transferências de Convênios	199.234.268,00	282.485.728,00	13.578.963,87	4,81	19.332.066,27	6,84	263.153.661,73
Dedução da Rec. de Transf. Multigov. para Formação do FUNDEB	-1.793.039.493,00	-1.793.039.493,00	-460.081.170,29	25,66	-1.040.330.309,79	58,02	-752.709.183,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.861.211.143,00	1.861.211.143,00	185.595.293,52	9,97	486.344.063,12	26,13	1.374.867.079,88
Multas e Juros de Mora	332.983.120,00	332.983.120,00	68.546.271,67	20,59	177.077.927,66	53,18	155.905.192,34
Indenizações e Restituições	189.880.348,00	189.880.348,00	34.404.608,25	18,12	110.341.874,93	58,11	79.538.473,07
Receita da Dívida Ativa	365.040.519,00	365.040.519,00	59.696.126,37	16,35	147.066.901,88	40,29	217.973.617,12
Receitas Diversas	973.307.156,00	973.307.156,00	22.948.287,23	2,36	51.857.358,65	5,33	921.449.797,35
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	-	-210.217,01	-	-395.885,76	-	395.885,76
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-210.217,01	-	-395.885,76	-	395.885,76
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.928.414,00	2.970.700.933,63	65.644.909,71	2,21	119.129.785,91	4,01	2.851.571.147,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.425.536.643,00	1.425.536.643,00	35.835.941,85	2,51	44.463.681,24	3,12	1.381.072.961,76
Operações de Crédito Internas	1.289.002.603,00	1.289.002.603,00	33.566.596,85	2,60	37.208.386,24	2,89	1.251.794.216,76
Operações de Crédito Externas	136.534.040,00	136.534.040,00	2.269.345,00	1,66	7.255.295,00	5,31	129.278.745,00
ALIENAÇÃO DE BENS	589.097.689,00	590.076.737,00	-	-	979.159,31	0,17	589.097.577,69
Alienações de Bens Móveis	2.000.000,00	2.979.048,00	-	-	940.862,00	31,58	2.038.186,00
Alienações de Bens Imóveis	587.097.689,00	587.097.689,00	-	-	38.297,31	0,01	587.059.391,69
AMORTIZAÇÕES	80.706.535,00	80.706.535,00	6.913.769,21	8,57	11.057.477,75	13,70	69.649.057,25
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	80.706.535,00	80.706.535,00	6.913.769,21	8,57	11.057.477,75	13,70	69.649.057,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	482.479.758,00	511.273.229,63	15.925.691,34	3,11	29.611.033,98	5,79	481.662.195,65
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	482.479.758,00	511.273.229,63	15.925.691,34	3,11	29.611.033,98	5,79	481.662.195,65
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	363.107.789,00	363.107.789,00	6.969.507,31	1,92	33.018.433,63	9,09	330.089.355,37
Outras Receitas	363.107.789,00	363.107.789,00	6.969.507,31	1,92	33.018.433,63	9,09	330.089.355,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.242.356,00	1.807.242.356,00	3.911.665,18	0,22	9.164.259,43	0,51	1.798.078.096,57
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.605.928.893,00	32.756.152.575,63	4.573.527.684,97	13,96	13.096.489.719,81	39,98	19.659.662.855,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.022.793.998,50			251.093.005,15		

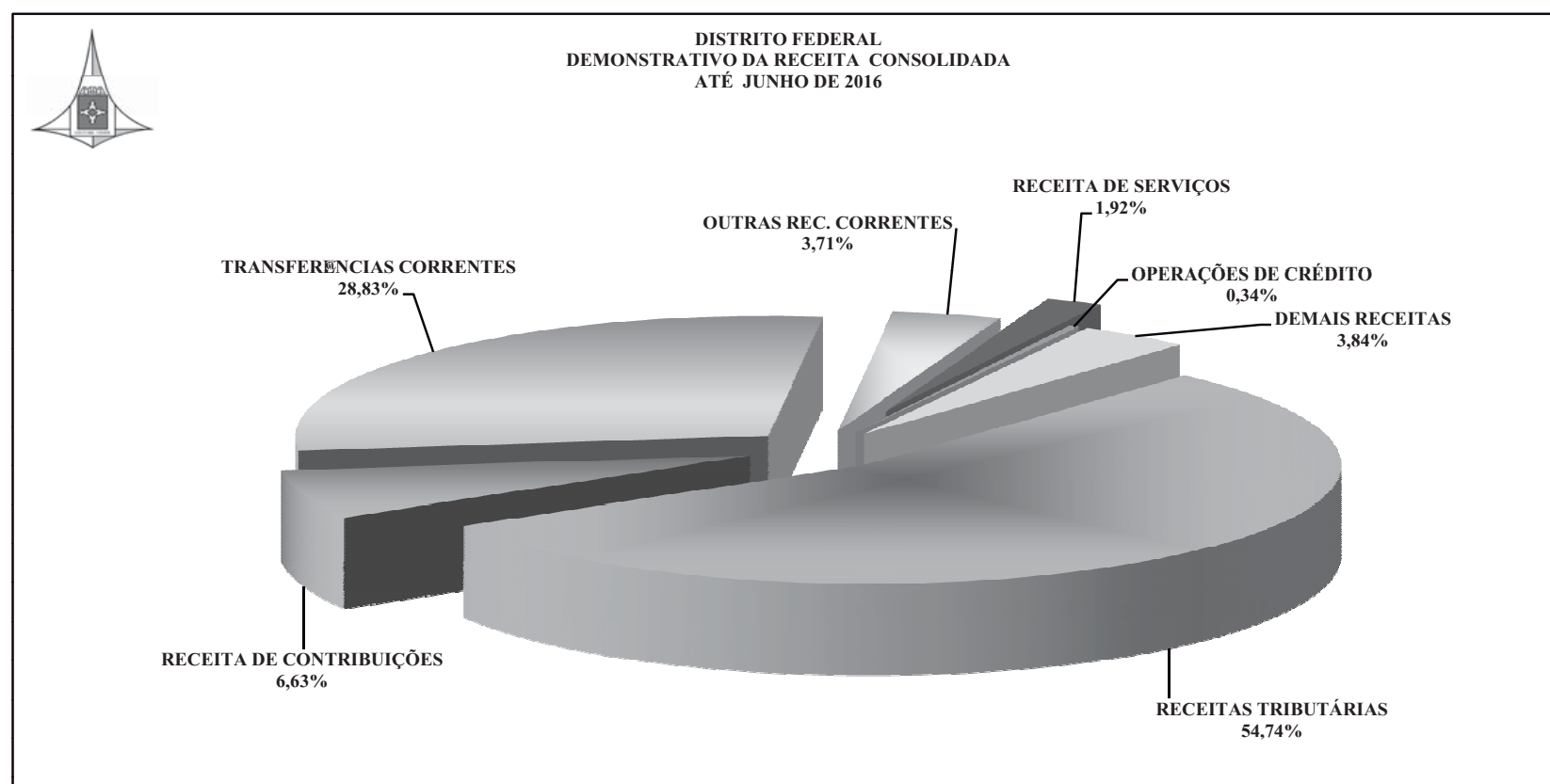
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE j
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE h		
DESPESAS CORRENTES	27.845.019.838,00	28.514.600.406,50	4.601.987.102,56	12.527.498.877,04	15.987.101.529,46	4.118.593.548,41	11.090.763.667,29	17.423.836.739,21	10.191.426.859,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.096.685.575,00	20.277.717.587,00	3.095.073.175,81	8.677.541.388,16	11.600.176.198,84	2.915.295.272,18	8.361.194.564,48	11.916.523.022,52	7.547.765.080,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	258.841.307,00	258.211.569,00	581.267,95	128.678.332,82	129.533.236,18	27.508.705,61	106.144.910,11	152.066.658,89	106.144.910,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.489.492.956,00	7.978.671.250,50	1.506.332.658,80	3.721.279.156,06	4.257.392.094,44	1.175.789.570,62	2.623.424.192,70	5.355.247.057,80	2.537.516.868,92
DESPESAS DE CAPITAL	4.120.703.544,00	4.669.818.913,00	152.904.481,04	803.112.977,65	3.866.705.935,35	127.152.175,29	299.214.150,04	4.370.604.762,96	295.491.830,89
INVESTIMENTOS	3.290.221.929,00	3.852.465.225,00	138.778.249,52	614.182.003,57	3.238.283.221,43	86.591.476,08	143.710.594,71	3.708.754.630,29	140.269.929,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	380.327.285,00	373.972.031,00	13.289.356,23	41.853.559,33	332.118.471,67	7.091.706,84	35.655.909,94	338.316.121,06	35.374.256,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.154.330,00	443.381.657,00	836.875,29	147.077.414,75	296.304.242,25	33.468.992,37	119.847.645,39	323.534.011,61	119.847.645,39
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	640.205.511,00	601.541.511,00	-	-	601.541.511,00	-	-	601.541.511,00	-
TOTAL DE DESPESA	32.605.928.893,00	33.785.960.830,50	4.754.891.583,60	13.330.611.854,69	20.455.348.975,81	4.245.745.723,70	11.389.977.817,33	22.395.983.013,17	10.486.918.690,02
SUPERÁVIT / DÉFICIT = (c - h)	-	-1.029.808.254,87				327.781.961,27	1.706.511.902,48		

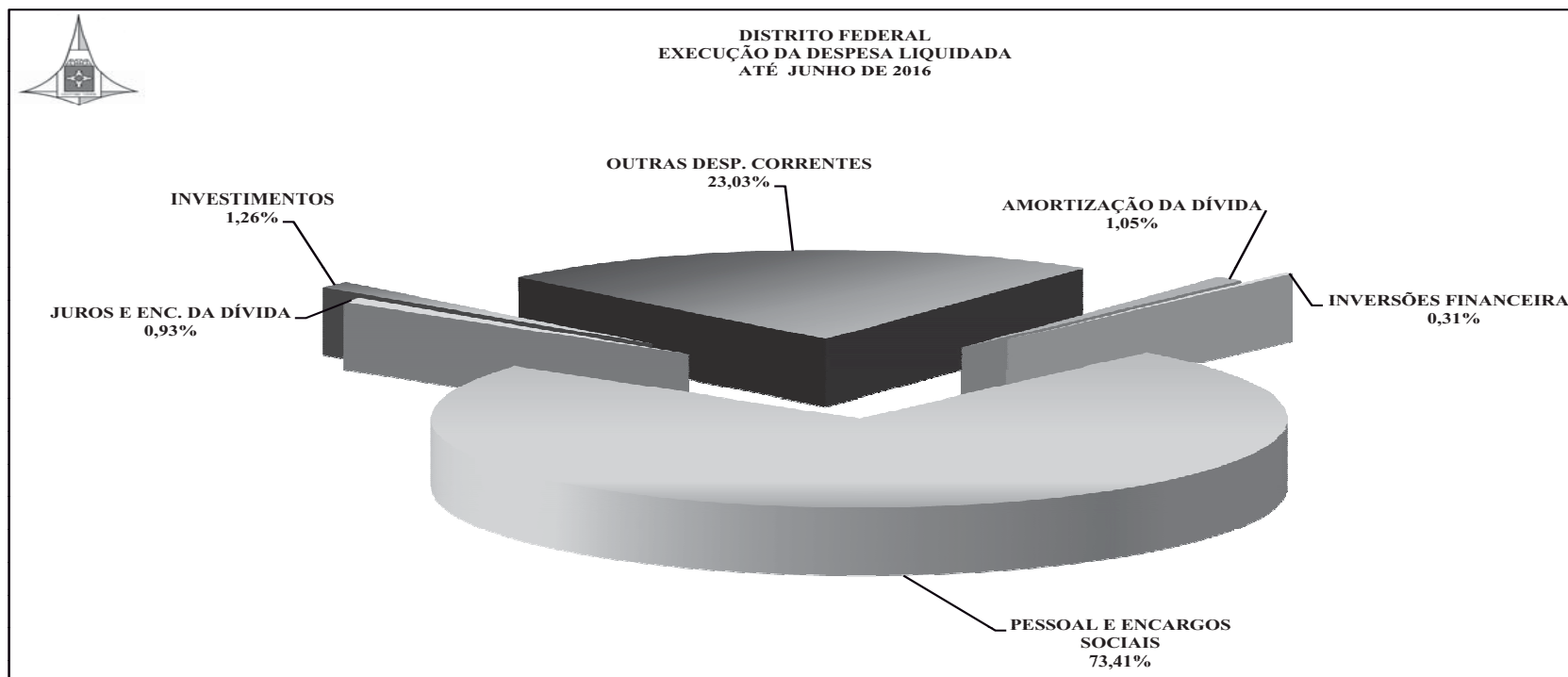
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2016 de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor (fonte de recursos 266).

Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Subsecretário de Contabilidade / SEF - CRC-DF/6.659





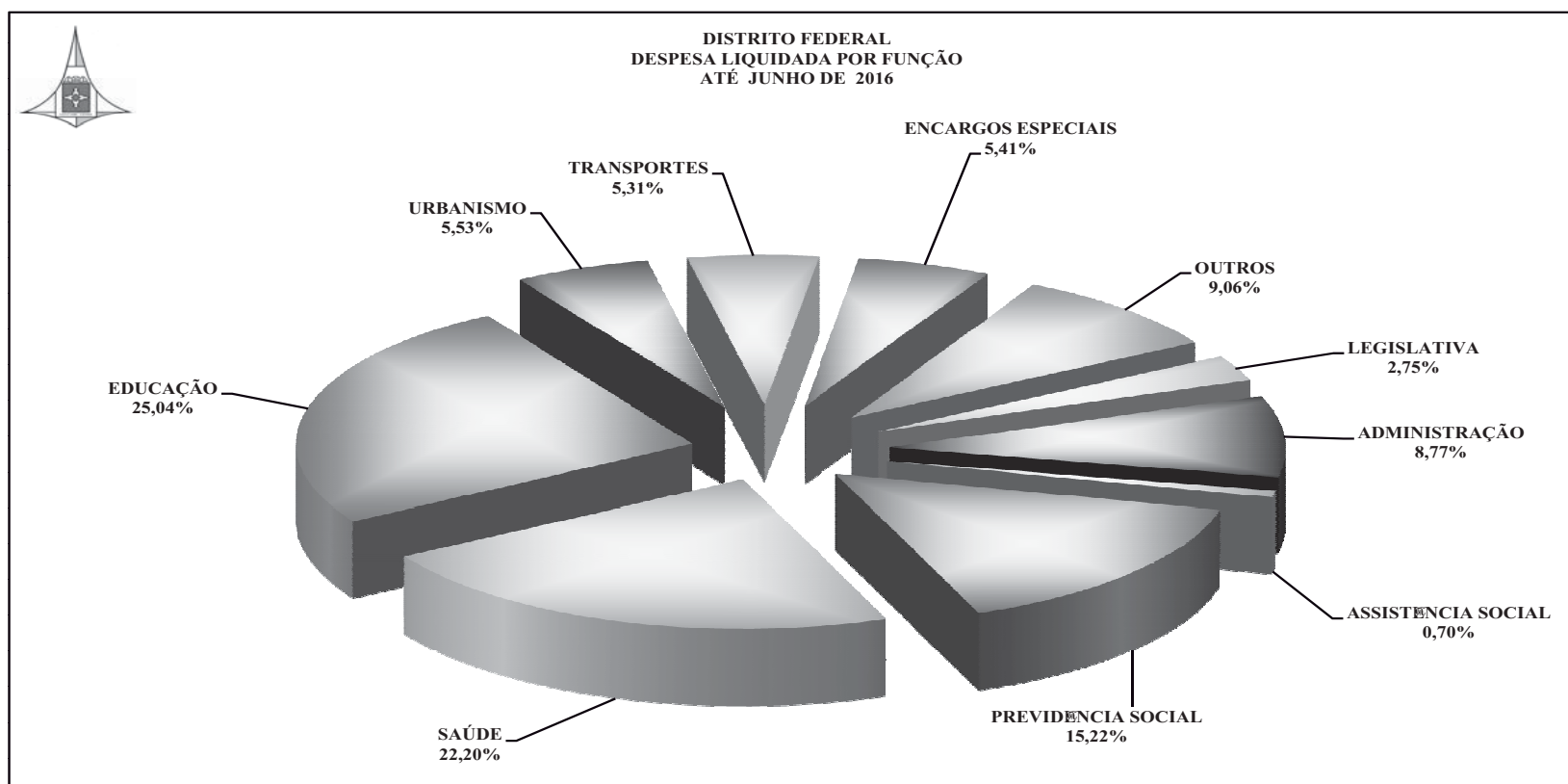
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO e = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	843.187.573,00	841.437.573,00	110.344.570,63	362.135.317,87	2,72	479.302.255,13	109.480.137,21	313.146.418,86	2,75	528.291.154,14
AÇÃO LEGISLATIVA	40.698.880,00	40.948.880,00	8.547.646,87	14.531.216,46	0,11	26.417.663,54	7.991.677,07	13.606.572,12	0,12	27.342.307,88
CONTROLE EXTERNO	4.353.500,00	4.353.500,00	0,00	249.076,21	0,00	4.104.423,79	157.008,90	207.008,90	0,00	4.146.491,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	729.980.203,00	727.980.203,00	99.426.884,02	329.622.914,97	2,47	398.357.288,03	99.174.855,38	296.202.353,62	2,60	431.777.849,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	28.075.990,00	28.075.990,00	2.267.157,68	4.563.306,59	0,03	23.512.683,41	593.527,88	1.403.078,15	0,01	26.672.911,85
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.346.000,00	2.346.000,00	96.113,58	902.288,56	0,01	1.443.711,44	178.014,61	277.483,33	0,00	2.068.516,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.915.000,00	35.915.000,00	6.768,48	12.266.515,08	0,09	23.648.484,92	1.385.053,37	1.449.922,74	0,01	34.465.077,26
DIFUSÃO CULTURAL	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	-	618.000,00	0,00	0,00	-	618.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	-	1.200.000,00	0,00	0,00	-	1.200.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	377.690.176,00	406.495.394,00	57.468.890,41	170.259.597,50	1,28	236.235.796,50	56.740.024,83	159.904.574,08	1,40	246.590.819,92
AÇÃO JUDICIÁRIA	4.500.669,00	4.500.669,00	0,00	3.587.393,00	0,03	913.276,00	469.806,37	1.016.083,03	0,01	3.484.585,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.595.138,00	371.590.443,00	54.744.681,34	161.539.431,43	1,21	210.051.011,57	55.705.399,57	158.017.115,09	1,39	213.573.327,91
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.846.531,00	20.306.444,00	2.556.526,75	4.414.202,75	0,03	15.892.241,25	428.031,58	663.622,98	0,01	19.642.821,02
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	425.393,00	775.393,00	95.040,40	185.263,40	0,00	590.129,60	87.000,00	89.980,00	0,00	685.413,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.414,00	45.414,00	0,00	36.919,00	0,00	8.495,00	546,00	882,00	0,00	44.532,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	454.647,00	454.647,00	0,00	387.746,00	0,00	66.901,00	49.241,31	116.890,98	0,00	337.756,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.822.384,00	8.822.384,00	72.641,92	108.641,92	0,00	8.713.742,08	0,00	0,00	-	8.822.384,00
ADMINISTRAÇÃO	2.942.835.034,00	2.789.225.521,00	387.687.780,84	1.182.880.674,33	8,87	1.606.344.846,67	335.593.363,46	999.312.186,54	8,77	1.789.913.334,46
AÇÃO JUDICIÁRIA	2.066.351,00	2.066.351,00	2.549,47	68.166,43	0,00	1.998.184,57	2.549,47	68.166,43	0,00	1.998.184,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.228.216.477,00	2.091.548.306,00	339.984.657,43	1.051.649.338,15	7,89	1.039.898.967,85	310.203.706,62	918.813.170,76	8,07	1.172.735.135,24
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.001.000,00	8.149.735,00	0,00	500.000,00	0,00	7.649.735,00	201.982,10	465.746,96	0,00	7.683.988,04
CONTROLE INTERNO	350.000,00	400.000,00	285.833,00	400.000,00	0,00	-	85.492,87	172.268,68	0,00	227.731,32
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	174.593.798,00	173.184.723,00	11.430.394,23	23.379.951,36	0,18	149.804.771,64	3.965.212,91	8.659.653,87	0,08	164.525.069,13
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.997.712,00	2.997.712,00	0,00	3.402,00	0,00	2.994.310,00	0,00	3.402,00	0,00	2.994.310,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.320.749,00	13.973.010,00	191.261,42	1.550.702,65	0,01	12.422.307,35	198.073,02	775.888,59	0,01	13.197.121,41
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.211.919,00	9.709.401,00	740.000,00	1.678.494,29	0,01	8.030.906,71	726.321,16	1.418.899,83	0,01	8.290.501,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.009.915,00	110.009.915,00	23.075.514,39	61.178.429,71	0,46	48.831.485,29	14.928.132,97	34.980.697,45	0,31	75.029.217,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.973.280,00	3.973.280,00	0,00	0,00	-	3.973.280,00	0,00	0,00	-	3.973.280,00
ATENÇÃO BÁSICA	550.000,00	450.000,00	25.332,00	25.332,00	0,00	424.668,00	22.925,46	22.925,46	0,00	427.074,54
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00	0,00	-	-	20.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.893.775,00	10.128.817,00	1.835.915,16	4.957.547,74	0,04	5.171.269,26	1.248.822,68	2.982.947,08	0,03	7.145.699,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.704.076,00	6.718.420,00	0,00	434.711,03	0,00	6.283.708,97	71.239,85	71.239,85	0,00	6.647.180,15
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	274.150.039,00	227.739.611,00	0,00	0,00	-	227.739.611,00	0,00	0,00	-	227.739.611,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	86.775.943,00	128.156.240,00	10.116.323,74	37.054.598,97	0,28	91.101.641,03	3.938.904,35	30.877.179,58	0,27	97.279.060,42
SEGURANÇA PÚBLICA	685.687.422,00	930.107.767,50	147.680.917,18	335.544.134,55	2,52	594.563.632,95	127.204.367,14	285.431.843,42	2,51	644.675.924,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	427.779.716,00	545.064.720,00	94.393.752,90	215.743.438,60	1,62	329.321.281,40	88.693.562,51	203.732.552,30	1,79	341.332.167,70
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27.440.855,00	27.013.077,00	3.793.804,51	9.399.759,00	0,07	17.613.318,00	3.776.933,83	7.048.628,21	0,06	19.964.448,79
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.397.538,00	7.897.538,00	694.208,43	1.805.004,17	0,01	6.092.533,83	553.046,68	1.652.922,17	0,01	6.244.615,83
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.100.000,00	16.100.000,00	3.000.000,00	7.820.000,00	0,06	8.280.000,00	3.913.011,61	5.508.220,29	0,05	10.591.779,71
POLICIAMENTO	123.942.670,00	216.537.735,50	11.529.260,85	32.745.219,39	0,25	183.792.516,11	7.383.832,28	16.888.778,24	0,15	199.648.957,26
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.289.816,00	64.757.870,00	21.910.071,92	40.036.427,05	0,30	24.721.442,95	11.832.507,28	28.941.325,84	0,25	35.816.544,16
SERVIÇOS URBANOS	52.736.827,00	52.736.827,00	12.359.818,57	27.994.286,34	0,21	24.742.540,66	11.051.472,95	21.659.416,37	0,19	31.077.410,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.746.902,00	302.285.116,00	41.692.919,73	130.349.254,99	0,98	171.935.861,01	35.659.073,19	80.264.256,74	0,70	222.020.859,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	723.106,00	0,00	0,00	-	723.106,00	0,00	0,00	-	723.106,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	144.000,00	650.933,00	0,00	0,00	-	650.933,00	0,00	0,00	-	650.933,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	-	1.100.000,00	0,00	0,00	-	1.100.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.980.000,00	22.655.122,00	1.023.717,31	11.473.227,97	0,09	11.181.894,03	3.718.361,99	10.432.113,69	0,09	12.223.008,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	198.108.805,00	217.063.677,00	29.363.210,48	88.462.577,11	0,66	128.601.099,89	28.375.076,14	61.556.903,54	0,54	155.506.773,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.169.097,00	59.892.278,00	11.305.991,94	30.413.449,91	0,23	29.478.828,09	3.565.635,06	8.275.239,51	0,07	51.617.038,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.119.302.108,00	6.258.778.919,00	738.834.058,80	1.735.102.538,77	13,02	4.523.676.380,23	737.844.741,10	1.733.619.614,30	15,22	4.525.159.304,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.129.232,00	18.919.232,00	2.402.405,03	5.357.228,42	0,04	13.562.003,58	1.461.896,73	3.999.831,21	0,04	14.919.400,79
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	28.000,00	83.000,00	0,00	67.000,00	6.060,00	12.180,00	0,00	137.820,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.099.797.876,00	6.239.484.687,00	736.386.003,77	1.729.631.360,35	12,97	4.509.853.326,65	736.369.404,34	1.729.593.727,96	15,19	4.509.890.959,04
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	17.650,00	30.950,00	0,00	9.050,00	7.380,03	13.875,13	0,00	26.124,87
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	-	35.000,00	0,00	0,00	-	35.000,00
SAÚDE	6.238.522.457,00	6.523.117.689,00	1.157.980.944,99	3.054.545.903,75	22,91	3.468.571.785,25	874.107.312,24	2.528.596.100,95	22,20	3.994.521.588,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.758.264.649,00	4.755.310.514,00	841.808.846,02	2.344.692.384,33	17,59	2.410.618.129,67	638.495.587,27	2.088.177.718,41	18,33	2.667.132.795,59
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.240.000,00	16.717.843,00	2.925.980,43	9.721.556,70	0,07	6.996.286,30	3.339.188,48	7.165.108,40	0,06	9.552.734,60
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	746.200,00	8.029.195,00	0,00	0,00	-	8.029.195,00	0,00	0,00	-	8.029.195,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.799.987,00	5.799.987,00	1.657.150,00	1.728.554,70	0,01	4.071.432,30	623.454,02	638.566,23	0,01	5.161.420,77
ATENÇÃO BÁSICA	188.424.131,00	244.969.229,00	13.244.474,45	25.941.923,33	0,19	219.027.305,67	1.294.059,83	4.817.640,19	0,04	240.151.588,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	712.854.528,00	843.503.837,00	151.538.564,07	333.102.687,41	2,50	510.401.149,59	96.963.349,53	169.785.240,00	1,49	673.718.597,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	236.888.146,00	256.824.005,00	47.202.359,29	129.075.512,02	0,97	127.748.492,98	37.367.387,23	59.516.035,66	0,52	197.307.969,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.167.136,00	27.491.481,00	6.786.989,98	8.945.060,96	0,07	18.546.420,04	1.041.087,46	1.043.396,76	0,01	26.448.084,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.255.854,00	43.774.383,00	597.089,08	7.233.461,48	0,05	36.540.921,52	3.605.765,94	6.778.469,99	0,06	36.995.913,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	149.118.744,00	158.046.253,00	28.336.330,97	80.001.892,29	0,60	78.044.360,71	27.804.566,25	77.664.538,57	0,68	80.381.714,43
ENSINO SUPERIOR	137.561.082,00	156.477.763,00	63.478.851,34	113.230.519,39	0,85	43.247.243,61	63.153.159,85	112.170.626,85	0,98	44.307.136,15
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.200.000,00	3.200.000,00	404.309,36	872.351,14	0,01	2.327.648,86	419.706,38	838.759,89	0,01	2.361.240,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.973.199,00	0,00	0,00	-	2.973.199,00	0,00	0,00	-	2.973.199,00
TRABALHO	280.956.590,00	284.116.341,00	41.771.911,27	122.128.478,91	0,92	161.987.862,09	41.966.643,49	119.316.376,27	1,05	164.799.964,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	238.947.920,00	239.108.220,00	36.879.592,58	112.276.351,26	0,84	126.831.868,74	37.115.462,54	110.632.563,47	0,97	128.475.656,53
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.447.504,00	3.447.504,00	50.688,00	584.372,62	0,00	2.863.131,38	163.350,46	402.419,64	0,00	3.045.084,36
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	-	120.000,00	0,00	0,00	-	120.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.468.050,00	8.468.050,00	488.753,73	1.743.962,10	0,01	6.724.087,90	364.235,55	1.031.000,95	0,01	7.437.049,05
EMPREGABILIDADE	17.507.590,00	17.507.041,00	1.130.157,47	2.675.145,57	0,02	14.831.895,43	1.170.792,45	2.471.661,85	0,02	15.035.379,15
FOMENTO AO TRABALHO	12.465.526,00	15.465.526,00	3.222.719,49	4.848.647,36	0,04	10.616.878,64	3.152.802,49	4.778.730,36	0,04	10.686.795,64
EDUCAÇÃO	6.300.747.374,00	6.366.280.122,00	1.034.906.549,46	2.977.074.435,43	22,33	3.389.205.686,57	979.264.415,91	2.852.510.667,67	25,04	3.513.769.454,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	631.121.870,00	632.637.697,00	100.893.815,42	300.450.816,23	2,25	332.186.880,77	89.376.257,84	287.187.802,24	2,52	345.449.894,76
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.519.461,00	7.648.109,00	2.605.282,46	4.085.958,37	0,03	3.562.150,63	170.840,15	237.591,37	0,00	7.410.517,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.175,00	13.438,00	0,00	0,00	-	13.438,00	0,00	0,00	-	13.438,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	190.000,00	190.000,00	0,00	160.000,00	0,00	30.000,00	3.780,00	50.850,00	0,00	139.150,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.235.774.968,00	3.282.923.305,00	589.898.313,11	1.702.877.586,63	12,77	1.580.045.718,37	567.922.946,87	1.638.672.563,59	14,39	1.644.250.741,41
ENSINO MÉDIO	1.033.088.836,00	1.030.436.932,00	167.620.961,58	481.859.620,19	3,61	548.577.311,81	158.584.902,94	464.288.739,80	4,08	566.148.192,20
ENSINO PROFISSIONAL	61.770.500,00	84.216.741,00	6.216.634,24	19.992.100,93	0,15	64.224.640,07	6.400.357,07	18.552.213,48	0,16	65.664.527,52
ENSINO SUPERIOR	15.622.809,00	16.065.294,00	1.411.072,92	4.089.147,70	0,03	11.976.146,30	1.220.635,90	3.332.161,53	0,03	12.733.132,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	811.212.025,00	837.684.915,00	110.736.563,66	313.895.796,85	2,35	523.789.118,15	101.374.966,12	295.603.327,86	2,60	542.081.587,14
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	240.233.532,00	241.178.620,00	22.690.488,03	60.108.669,43	0,45	181.069.950,57	22.615.444,71	57.579.597,33	0,51	183.599.022,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	129.555.938,00	130.172.447,00	31.601.887,35	87.514.579,41	0,66	42.657.867,59	31.177.299,56	86.347.605,24	0,76	43.824.841,76
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	808.629,00	1.790.764,00	982.135,00	1.790.764,00	0,01	-	167.589,06	408.819,54	0,00	1.381.944,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	-	84.000,00	0,00	0,00	-	84.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	732.631,00	954.361,00	0,00	0,00	-	954.361,00	0,00	0,00	-	954.361,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	129.000.000,00	100.283.499,00	249.395,69	249.395,69	0,00	100.034.103,31	249.395,69	249.395,69	0,00	100.034.103,31
CULTURA	234.164.548,00	248.913.570,00	22.339.358,79	71.242.503,09	0,53	177.671.066,91	29.610.083,59	64.117.790,69	0,56	184.795.779,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.482.409,00	79.470.409,00	11.383.995,52	34.454.115,96	0,26	45.016.293,04	11.341.976,91	34.231.373,42	0,30	45.239.035,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	-	415.000,00	0,00	0,00	-	415.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	600,00	600,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	-	10.000,00

PATRIMÔNIO HIST., ART. E ARQUEOLÓGICO	3.234.000,00	6.857.453,00	3.600,00	767.117,20	0,01	6.090.335,80	174.054,22	255.557,04	0,00	6.601.895,96
DIFUSÃO CULTURAL	149.433.139,00	160.570.708,00	10.939.963,27	35.996.469,93	0,27	124.574.238,07	18.082.852,59	29.606.776,47	0,26	130.963.931,53
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	11.200,00	24.200,00	0,00	65.800,00	11.199,87	24.083,76	0,00	65.916,24
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	-	1.500.000,00	0,00	0,00	-	1.500.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	492.062.252,00	510.222.408,00	77.190.593,29	198.607.293,84	1,49	311.615.114,16	64.799.409,34	174.196.564,25	1,53	336.025.843,75
AÇÃO JUDICIÁRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.076.280,00	278.986.495,00	42.989.535,97	126.445.402,27	0,95	152.541.092,73	42.281.528,71	125.304.300,50	1,10	153.682.194,50
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.685.000,00	6.401.456,00	0,00	1.521.795,51	0,01	4.879.660,49	144.448,46	752.156,53	0,01	5.649.299,47
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	-	6.000,00	0,00	0,00	-	6.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.000,00	247.231,00	121.607,25	121.607,25	0,00	125.623,75	121.607,25	121.607,25	0,00	125.623,75
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	339.831,00	324.830,44	324.830,44	0,00	15.000,56	324.830,44	324.830,44	0,00	15.000,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	116.601.715,00	134.804.697,00	14.131.094,41	31.719.742,47	0,24	103.084.954,53	9.172.791,35	22.469.564,20	0,20	112.335.132,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	47.000,00	331.593,00	0,00	0,00	-	331.593,00	0,00	0,00	-	331.593,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	63.035.683,00	57.908.941,00	18.969.806,59	36.728.560,42	0,28	21.180.380,58	12.429.002,43	24.499.974,58	0,22	33.408.966,42
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	24.052.908,00	29.738.498,00	653.718,63	1.745.355,48	0,01	27.993.142,52	325.200,70	724.130,75	0,01	29.014.367,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	947.666,00	947.666,00	0,00	0,00	-	947.666,00	0,00	0,00	-	947.666,00
URBANISMO	2.899.259.296,00	3.042.479.044,00	330.099.031,90	1.195.121.299,33	8,97	1.847.357.744,67	270.280.347,83	629.620.003,27	5,53	2.412.859.040,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	632.658.782,00	620.062.073,00	121.110.275,18	387.833.968,42	2,91	232.228.104,58	97.726.875,71	271.727.245,14	2,39	348.334.827,86
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.362.500,00	2.847.659,00	290.000,00	480.203,72	0,00	2.367.455,28	274.234,69	393.298,25	0,00	2.454.360,75
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.139.950,00	5.139.950,00	142.056,59	1.556.522,27	0,01	3.583.427,73	68.799,00	82.794,46	0,00	5.057.155,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	-	160.000,00	0,00	0,00	-	160.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	650.000,00	650.000,00	0,00	77.000,00	0,00	573.000,00	23.265,00	73.605,00	0,00	576.395,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	-	96.000,00	0,00	0,00	-	96.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.345.222,00	1.900.000,00	0,00	0,00	-	1.900.000,00	0,00	0,00	-	1.900.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.222,00	1.945.222,00	0,00	0,00	-	1.945.222,00	0,00	0,00	-	1.945.222,00
DIFUSÃO CULTURAL	755.222,00	755.222,00	0,00	0,00	-	755.222,00	0,00	0,00	-	755.222,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	108.501,00	163.832,00	35.000,00	95.200,00	0,00	68.632,00	26.288,22	70.673,71	0,00	93.158,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.081.389.679,00	1.197.837.425,00	71.421.123,20	361.529.248,22	2,71	836.308.176,78	46.049.296,18	72.895.031,30	0,64	1.124.942.393,70
SERVIÇOS URBANOS	575.103.546,00	616.170.489,00	88.585.714,29	315.897.505,57	2,37	300.272.983,43	94.021.629,24	217.239.781,45	1,91	398.930.707,55
HABITAÇÃO URBANA	15.709.401,00	14.381.424,00	0,00	0,00	-	14.381.424,00	0,00	0,00	-	14.381.424,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	-	800.000,00	0,00	0,00	-	800.000,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	10.000,00	30.987,00	0,00	0,00	-	30.987,00	0,00	0,00	-	30.987,00
ENERGIA ELÉTRICA	284.020.613,00	284.530.169,00	42.866.553,80	102.138.017,22	0,77	182.392.151,78	28.436.886,97	54.926.361,20	0,48	229.603.807,80
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	261.228.548,00	254.947.025,00	5.624.689,82	21.674.630,81	0,16	233.272.394,19	3.653.072,82	12.211.212,76	0,11	242.735.812,24
DESPORTO DE RENDIMENTO	13.055.666,00	20.069.383,00	0,00	0,00	-	20.069.383,00	0,00	0,00	-	20.069.383,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.720.444,00	19.992.184,00	23.619,02	3.839.003,10	0,03	16.153.180,90	0,00	0,00	-	19.992.184,00
HABITAÇÃO	83.661.540,00	110.888.213,00	10.140.116,34	19.239.348,33	0,14	91.648.864,67	4.437.881,97	10.211.322,96	0,09	100.676.890,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.359.708,00	23.859.708,00	3.210.821,63	8.496.799,26	0,06	15.362.908,74	3.176.596,29	8.386.565,28	0,07	15.473.142,72
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.501.000,00	0,00	338.700,00	0,00	1.162.300,00	0,00	338.700,00	0,00	1.162.300,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00	130.000,00	18.031,09	41.331,09	0,00	88.668,91	16.985,73	36.384,03	0,00	93.615,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.496.904,00	23.624.677,00	1.408.251,47	2.075.775,60	0,02	21.548.901,40	275.740,86	276.465,45	0,00	23.348.211,55
SERVIÇOS URBANOS	3.300.000,00	3.300.000,00	543.173,07	1.374.440,07	0,01	1.925.559,93	255.811,39	460.460,50	0,00	2.839.539,50
HABITAÇÃO URBANA	56.373.928,00	58.472.828,00	4.959.839,08	6.912.302,31	0,05	51.560.525,69	712.747,70	712.747,70	0,01	57.760.080,30
SANEAMENTO	15.492.285,00	16.506.493,00	1.090.000,00	6.543.127,37	0,05	9.963.365,63	403.299,99	637.749,98	0,01	15.868.743,02
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.889.804,00	9.171.388,00	0,00	5.321.088,71	0,04	3.850.299,29	390.699,99	615.069,98	0,01	8.556.318,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.314.081,00	7.046.705,00	1.090.000,00	1.222.038,66	0,01	5.824.666,34	12.600,00	22.680,00	0,00	7.024.025,00
RECURSOS HÍDRICOS	288.400,00	288.400,00	0,00	0,00	-	288.400,00	0,00	0,00	-	288.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	174.570.925,00	182.424.042,00	24.835.408,70	66.724.443,71	0,50	115.699.598,29	24.872.184,74	63.775.669,63	0,56	118.648.372,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.062.116,00	124.490.880,00	19.055.151,44	58.919.249,86	0,44	65.571.630,14	19.968.461,76	58.187.759,41	0,51	66.303.120,59
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.135.000,00	1.042.982,00	16.281,00	32.590,84	0,00	1.010.391,16	18.144,58	25.367,78	0,00	1.017.614,22
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	-	56.000,00	0,00	0,00	-	56.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	61.044,68	187.644,68	0,00	112.355,32	58.230,00	106.110,00	0,00	193.890,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	420.000,00	420.000,00	144.000,00	263.860,00	0,00	156.140,00	54.158,56	130.457,04	0,00	289.542,96

INFRA-ESTRUTURA URBANA	695.000,00	545.000,00	0,00	0,00	-	545.000,00	0,00	0,00	-	545.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.314.611,00	43.602.882,00	1.019.878,13	2.015.397,16	0,02	41.587.484,84	1.333.304,92	1.655.536,01	0,01	41.947.345,99
CONTROLE AMBIENTAL	355.547,00	355.547,00	0,00	0,00	-	355.547,00	0,00	0,00	-	355.547,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	-	45.000,00	0,00	0,00	-	45.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	12.146.076,00	11.524.176,00	4.539.053,45	5.305.701,17	0,04	6.218.474,83	3.439.884,92	3.670.439,39	0,03	7.853.736,61
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	41.575,00	41.575,00	0,00	0,00	-	41.575,00	0,00	0,00	-	41.575,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	224.832.325,00	245.785.076,00	16.772.172,65	27.050.299,42	0,20	218.734.776,58	6.419.081,35	13.087.741,50	0,11	232.697.334,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.334.578,00	38.582.641,00	4.279.534,62	8.685.819,74	0,07	29.896.821,26	1.375.516,35	4.482.517,13	0,04	34.100.123,87
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	-	575.000,00	0,00	0,00	-	575.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	41.666,00	0,00	2.958.334,00	0,00	0,00	-	3.000.000,00
ENSINO SUPERIOR	7.530.000,00	7.530.000,00	19.332,00	918.962,21	0,01	6.611.037,79	681,50	1.220,00	0,00	7.528.780,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	145.653.885,00	164.358.573,00	8.449.379,79	9.801.610,35	0,07	154.556.962,65	1.770.058,75	2.761.803,91	0,02	161.596.769,09
DESENVOLV. TECNOLÓG. E ENGENHARIA	7.108.667,00	5.108.667,00	268.532,22	268.532,22	0,00	4.840.134,78	0,00	0,00	-	5.108.667,00
DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENT. E TECNOLÓGICO	26.090.195,00	26.090.195,00	3.755.394,02	7.333.708,90	0,06	18.756.486,10	3.272.824,75	5.842.200,46	0,05	20.247.994,54
AGRICULTURA	219.812.457,00	241.381.829,00	32.602.401,88	94.289.001,82	0,71	147.092.827,18	31.619.225,78	89.232.372,24	0,78	152.149.456,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.935.008,00	205.361.726,00	29.319.918,12	89.665.796,49	0,67	115.695.929,51	29.194.022,12	86.493.062,91	0,76	118.868.663,09
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939.274,00	876.783,00	24.000,00	96.763,00	0,00	780.020,00	26.598,94	81.437,42	0,00	795.345,58
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	280.000,00	212.931,00	0,00	0,00	-	212.931,00	0,00	0,00	-	212.931,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.378,00	15.559,22	0,00	44.440,78	1.365,00	6.690,00	0,00	53.310,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.000,00	579.757,00	366.091,01	500.901,51	0,00	78.855,49	439.101,01	489.891,51	0,00	89.865,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.000,00	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	10.000,00	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00
EMPREGABILIDADE	85.000,00	85.000,00	9.285,31	24.510,23	0,00	60.489,77	9.575,31	24.510,23	0,00	60.489,77
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	130.000,00	113.695,00	31.500,00	63.923,60	0,00	49.771,40	22.270,29	54.541,75	0,00	59.153,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.500,00	114.335,00	0,00	0,00	-	114.335,00	0,00	0,00	-	114.335,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	160.000,00	1.408.379,00	0,00	0,00	-	1.408.379,00	0,00	0,00	-	1.408.379,00
ABASTECIMENTO	5.913.264,00	9.372.335,00	1.684,58	101.807,48	0,00	9.270.527,52	1.684,58	101.807,48	0,00	9.270.527,52
EXTENSÃO RURAL	5.522.411,00	15.832.175,00	2.268.552,46	2.319.682,04	0,02	13.512.492,96	1.793.944,64	1.845.074,22	0,02	13.987.100,78
IRRIGAÇÃO	575.000,00	875.000,00	572.992,40	572.992,40	0,00	302.007,60	0,00	0,00	-	875.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	82.000,00	2.132.241,00	0,00	0,00	-	2.132.241,00	0,00	0,00	-	2.132.241,00
REFORMA AGRÁRIA	10.000,00	4.317.600,00	0,00	913.990,91	0,01	3.403.609,09	125.842,00	125.842,00	0,00	4.191.758,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	25.000,00	18.248,00	0,00	13.074,94	0,00	5.173,06	4.821,89	9.514,72	0,00	8.733,28
INDÚSTRIA	42.290.069,00	47.254.308,00	2.750.000,00	5.750.000,00	0,04	41.504.308,00	962.589,70	962.589,70	0,01	46.291.718,30
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	42.290.069,00	47.254.308,00	2.750.000,00	5.750.000,00	0,04	41.504.308,00	962.589,70	962.589,70	0,01	46.291.718,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.229.736,00	72.147.287,00	21.314.891,97	34.202.861,79	0,26	37.944.425,21	16.566.320,43	29.431.379,99	0,26	42.715.907,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.671.394,00	43.671.394,00	7.224.444,04	20.104.352,76	0,15	23.567.041,24	7.228.820,35	20.085.818,81	0,18	23.585.575,19
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	-	2.750.000,00	0,00	0,00	-	2.750.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	640.000,00	655.306,00	0,00	0,00	-	655.306,00	0,00	0,00	-	655.306,00
COMERCIALIZAÇÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00
TURISMO	9.967.691,00	23.869.936,00	14.085.816,95	14.085.816,95	0,11	9.784.119,05	9.332.869,10	9.332.869,10	0,08	14.537.066,90
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.651,00	500.651,00	4.630,98	12.692,08	0,00	487.958,92	4.630,98	12.692,08	0,00	487.958,92
ENERGIA	3.105.956,00	2.097.956,00	0,00	1.833,24	0,00	2.096.122,76	0,00	0,00	-	2.097.956,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	-	815.000,00	0,00	0,00	-	815.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.290.956,00	1.282.956,00	0,00	1.833,24	0,00	1.281.122,76	0,00	0,00	-	1.282.956,00
TRANSPORTE	2.132.237.877,00	2.337.333.667,00	317.603.350,61	786.224.771,72	5,90	1.551.108.895,28	267.788.812,94	604.808.053,44	5,31	1.732.525.613,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	521.112.871,00	524.126.482,00	90.904.438,43	259.751.228,89	1,95	264.375.253,11	77.846.562,53	223.560.333,07	1,96	300.566.148,93
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.861.554,00	20.374.857,00	3.584.651,08	5.627.247,47	0,04	14.747.609,53	1.268.655,55	2.197.226,44	0,02	18.177.630,56
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	775.000,00	707.324,00	20.000,00	52.670,00	0,00	654.654,00	4.780,00	5.940,00	0,00	701.384,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.640.000,00	6.202.259,00	287.651,49	1.088.315,47	0,01	5.113.943,53	99.831,50	436.930,29	0,00	5.765.328,71
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	300.000,00	920.000,00	48.996,48	416.910,30	0,00	503.089,70	47.939,63	118.671,92	0,00	801.328,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.953.580,00	41.610.139,00	3.676.478,33	5.155.194,38	0,04	36.454.944,62	1.462.137,03	2.433.748,33	0,02	39.176.390,67
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.312.614.434,00	1.397.115.285,00	185.925.709,57	411.389.192,34	3,09	985.726.092,66	160.901.074,89	333.501.976,35	2,93	1.063.613.308,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	-	680.000,00	0,00	0,00	-	680.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	-	600.000,00	0,00	0,00	-	600.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	230.700.438,00	344.997.321,00	33.155.425,23	102.744.012,87	0,77	242.253.308,13	26.157.831,81	42.553.227,04	0,37	302.444.093,96
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPORTO E LAZER	104.232.981,00	125.958.553,00	19.361.929,21	41.728.015,25	0,31	84.230.537,75	11.952.209,84	21.252.427,84	0,19	104.706.125,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.559.168,00	30.671.837,00	6.074.768,44	9.996.739,22	0,07	20.675.097,78	4.736.909,32	8.335.715,25	0,07	22.336.121,75
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	600.000,00	620.000,00	896,35	16.882,83	0,00	603.117,17	4.892,27	16.882,13	0,00	603.117,87
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	-	60.000,00	0,00	0,00	-	60.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	-	200.000,00	0,00	0,00	-	200.000,00
SERVIÇOS URBANOS	5.097.500,00	5.097.500,00	0,00	0,00	-	5.097.500,00	0,00	0,00	-	5.097.500,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	6.916.450,00	13.831.911,00	1.265.351,36	10.293.958,04	0,08	3.537.952,96	1.249.017,06	2.347.712,58	0,02	11.484.198,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	66.440.134,00	67.573.573,00	11.716.976,59	21.108.538,69	0,16	46.465.034,31	5.939.817,41	10.522.584,10	0,09	57.050.988,90
LAZER	6.269.729,00	5.715.732,00	303.936,47	311.896,47	0,00	5.403.835,53	21.573,78	29.533,78	0,00	5.686.198,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.088.000,00	0,00	0,00	-	2.088.000,00	0,00	0,00	-	2.088.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.663.628.863,00	1.752.101.795,00	160.423.784,95	713.866.719,68	5,36	1.038.235.075,32	218.174.197,63	616.542.113,01	5,41	1.135.559.681,99
AÇÃO JUDICIÁRIA	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	-	3.600.000,00	0,00	0,00	-	3.600.000,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	74.424.200,00	84.424.200,00	0,00	57.923.315,00	0,43	26.500.885,00	0,00	40.316.146,86	0,35	44.108.053,14
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	538.343.437,00	520.941.026,00	1.418.143,24	150.682.787,57	1,13	370.258.238,43	41.264.796,37	136.082.509,37	1,19	384.858.516,63
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	96.228.000,00	96.228.000,00	0,00	67.149.645,00	0,50	29.078.355,00	19.712.901,61	49.593.899,27	0,44	46.634.100,73
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	951.033.226,00	1.046.908.569,00	15							



**DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2015 A JUNHO DE 2016**

ESPECIFICAÇÃO	julho-15	agosto-15	setembro-15	outubro-15	novembro-15	dezembro-15	janeiro-16
RECEITAS CORRENTES (I)	2.126.404.182,60	2.135.167.913,67	1.993.542.183,78	2.232.757.231,20	2.522.950.051,44	2.074.576.639,85	1.944.764.859,78
Receita Tributária	1.050.645.916,41	1.039.876.898,81	1.006.735.758,42	1.108.328.560,11	1.100.476.398,87	1.170.128.770,34	993.623.164,02
IPTU	61.176.558,09	59.468.681,70	58.377.672,23	55.087.465,23	57.756.898,55	10.246.861,43	11.374.820,17
IRRF	226.873.545,78	223.030.845,96	179.637.815,09	272.073.628,17	224.919.348,18	367.857.422,14	136.070.231,41
IPVA	39.996.104,20	21.402.858,64	26.243.639,95	25.518.840,41	11.414.388,67	13.084.781,49	28.525.944,60
ITCD	11.874.056,29	7.730.419,55	10.924.901,64	12.203.826,28	21.229.639,70	23.170.502,65	14.984.177,86
ITBI	24.153.700,41	20.700.307,61	21.107.017,88	21.524.192,81	21.578.457,79	43.730.687,59	15.010.099,91
ICMS	508.641.571,98	548.058.545,70	547.118.111,65	558.783.728,67	591.473.217,98	520.642.998,10	616.050.477,59
ISS	130.159.900,48	113.135.648,71	116.208.024,47	121.253.209,55	124.642.693,66	153.305.557,91	128.003.873,78
Imposto Simples	28.119.031,94	28.310.451,90	29.780.236,85	25.277.806,88	31.148.576,07	29.324.751,09	34.961.367,48
Taxas	19.651.447,24	18.039.139,04	17.338.338,66	16.605.862,11	16.313.178,27	8.765.207,94	8.642.171,22
Receita de Contribuições	142.100.257,64	129.877.967,21	163.531.120,77	123.609.588,73	149.947.972,30	232.519.882,76	112.369.845,96
Receita Patrimonial	47.778.684,51	43.307.222,58	40.029.329,52	68.253.645,69	50.448.973,35	75.570.269,48	63.608.352,01
Receita Agropecuária	405,00	80,00	60,00	194,00	2.120,00	2.440,00	860,00
Receita Industrial	151.856,17	86.459,40	123.731,60	160.192,00	90.768,00	93.909,42	56.039,00
Receita de Serviços	34.157.665,62	32.242.304,62	31.232.404,90	31.434.558,24	31.049.577,28	34.678.299,47	45.942.877,37
Transferências Correntes	763.510.864,83	817.463.688,64	679.683.683,12	817.297.030,04	1.007.789.218,02	442.898.945,96	660.347.405,61
Cota-Parte do FPE	34.097.676,30	39.879.616,67	33.247.884,43	37.841.602,58	42.726.139,83	49.130.157,95	46.813.496,57
Cota-Parte do FPM	10.331.258,63	10.214.059,23	8.515.524,70	9.692.078,37	10.943.117,29	18.504.089,90	12.030.624,52
Cota-Parte do ITR	30.340,98	56.852,05	42.976,95	622.408,88	55.028,13	41.096,57	37.697,47
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	542.219,59	576.946,94	575.307,96	667.310,29	607.978,89	600.342,06	736.648,07
Transferências do FUNDEB	208.943.851,10	140.408.663,63	63.759.507,46	209.027.848,63	330.429.621,48	22.465.153,82	12.786.861,98
Outras Transferências Correntes	508.249.674,48	625.011.706,37	572.226.637,87	558.129.937,54	621.711.488,65	350.842.261,91	586.626.233,25
Outras Receitas Correntes	88.121.683,13	72.382.135,62	72.202.211,85	83.738.020,74	183.199.599,89	118.743.564,89	68.846.392,42
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-63.150,71	-68.843,21	3.883,60	-64.558,35	-54.576,27	-59.442,47	-30.076,61
deduções das receitas de vendas e serviços	-63.150,71	-68.843,21	3.883,60	-64.558,35	-54.576,27	-59.442,47	-30.076,61
DEDUÇÕES (II)	767.653.169,68	815.652.941,06	720.587.752,49	810.668.445,86	1.016.864.840,59	451.785.009,09	616.980.555,79
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	104.164.098,14	105.597.067,30	140.965.633,23	101.817.717,50	128.615.923,14	101.988.518,86	89.672.353,39
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	19.606.069,69	19.582.651,24	19.573.793,25	19.598.917,31	12.518.262,83	19.622.021,05	19.616.998,58
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	14.044.746,78	14.245.134,97	14.887.784,75	14.294.945,49	14.230.115,49	27.236.750,60	15.677.678,84
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.943.851,10	140.408.663,63	63.759.507,46	209.027.848,63	330.429.621,48	22.465.153,82	12.786.861,98
(-) Transferência da União para Educação e Saúde	420.894.403,97	535.819.423,92	481.401.033,80	465.929.016,93	531.070.917,65	280.472.564,76	479.226.663,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	70.373.405,18	82.155.306,60	91.505.717,73	95.307.914,18	83.877.302,22	192.585.736,74	88.313.321,81
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	482.135.654,41	491.031.184,22	519.582.570,21	512.463.409,61	700.682.994,05	195.698.663,75	995.133.893,85
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	411.762.249,23	408.875.877,62	428.076.852,48	417.155.495,43	616.805.691,83	3.112.927,01	906.820.572,04
Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)	26.965.071,47	1.584.443,29	28.405.784,13	27.160.299,32	17.413.572,34	19.031.247,09	-
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	594.338.935,48	448.876.143,61	475.080.611,63	473.961.670,60	531.064.413,37	280.476.377,66	-
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	567.373.864,01	447.291.700,32	446.674.827,50	446.801.371,28	513.650.841,03	261.445.130,57	-
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)	1.456.089.489,57	1.403.254.722,50	1.392.865.933,15	1.544.556.998,84	1.607.376.085,41	1.834.408.614,59	1.416.097.625,80



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2015 A JUNHO DE 2016

ESPECIFICAÇÃO	fevereiro-16	março-16	abril-16	maio-16	junho-16	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.116.589.230,43	2.622.146.019,46	2.360.973.594,22	2.431.493.499,44	2.532.558.780,93	27.093.924.186,80	29.771.248.779,00
Receita Tributária	1.018.471.722,49	1.359.913.915,71	1.213.646.048,95	1.203.296.848,95	1.379.958.483,53	13.645.102.486,61	15.005.694.103,00
IPTU	3.384.882,70	3.158.116,09	3.745.672,64	18.496.472,20	276.452.750,05	618.726.851,08	620.789.248,00
IRRF	217.783.401,69	227.906.631,94	281.212.083,76	230.304.787,94	193.436.747,72	2.781.106.489,78	3.738.505.235,00
IPVA	50.174.986,18	355.527.883,73	137.393.444,18	131.821.104,23	36.920.694,45	878.024.670,73	934.817.246,00
ITCD	6.316.507,14	7.934.937,75	7.394.952,81	7.235.596,98	7.727.109,20	138.726.627,85	81.180.815,00
ITBI	19.425.306,91	28.495.184,60	27.411.209,66	26.032.445,45	31.764.553,42	300.933.164,04	512.083.685,00
ICMS	572.181.981,57	588.814.578,60	602.364.762,52	623.599.785,00	631.164.732,25	6.908.894.491,61	6.918.839.355,00
ISS	117.157.063,91	115.427.610,70	119.301.169,19	122.287.106,55	117.663.979,94	1.478.545.838,85	1.591.183.975,00
Imposto Simples	25.939.103,29	26.088.967,48	27.662.262,74	27.574.966,14	25.256.931,08	339.444.452,94	391.168.093,00
Taxas	6.108.489,10	6.560.004,82	7.160.491,45	15.944.584,46	59.570.985,42	200.699.899,73	217.126.451,00
Receita de Contribuições	159.379.168,05	133.460.065,31	162.133.559,74	147.939.321,07	152.449.718,71	1.809.318.468,25	2.484.202.676,00
Receita Patrimonial	61.803.000,61	94.937.949,04	103.424.844,43	32.845.523,07	61.216.857,78	743.224.652,07	797.679.079,00
Receita Agropecuária	1.400,00	724,00	1.106,00	640,00	640,00	10.669,00	12.360,00
Receita Industrial	53.054,00	195.393,00	340.295,00	184.937,17	145.148,67	1.681.783,43	11.463,00
Receita de Serviços	30.740.157,19	49.364.232,32	38.252.685,43	51.912.153,83	34.588.729,16	445.595.645,43	572.609.453,00
Transferências Correntes	771.461.290,49	902.845.925,14	767.535.522,17	902.749.165,32	811.379.036,60	9.344.961.775,94	9.049.828.502,00
Cota-Parte do FPE	58.582.877,08	35.596.995,63	42.317.182,89	56.270.336,52	60.620.493,14	537.124.459,59	590.083.882,00
Cota-Parte do FPM	15.060.602,52	9.148.090,19	10.875.114,55	14.461.277,42	11.947.357,88	141.723.195,20	158.006.993,00
Cota-Parte do ITR	21.094,82	8.135,74	59.478,08	37.469,78	35.918,76	1.048.498,21	1.730.840,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	15.790.125,00	33.289.639,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	568.915,71	555.441,01	569.929,40	647.200,69	385.113,81	7.033.354,42	4.460.247,00
Transferências do FUNDEB	90.109.866,68	267.324.901,18	210.027.509,66	228.046.425,56	232.034.744,73	2.015.364.955,91	1.793.039.493,00
Outras Transferências Correntes	605.802.089,93	588.896.517,64	502.370.463,84	601.970.611,60	505.039.564,53	6.626.877.187,61	6.469.217.408,00
Outras Receitas Correntes	74.733.711,89	81.482.783,04	75.685.882,25	92.624.484,60	92.970.808,92	1.104.731.279,24	1.861.211.143,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-54.274,29	-54.968,10	-46.349,75	-59.574,57	-150.642,44	-702.573,17	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-54.274,29	-54.968,10	-46.349,75	-59.574,57	-150.642,44	-702.573,17	-
DEDUÇÕES (II)	738.878.074,85	911.956.229,81	768.941.532,27	884.188.683,72	791.890.327,21	9.296.047.562,42	9.092.015.214,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	113.224.525,92	110.690.927,79	112.161.119,00	113.115.865,41	113.987.683,06	1.336.001.432,74	1.957.330.788,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	19.837.795,88	19.631.836,69	19.650.101,60	19.623.901,86	19.816.910,82	228.679.260,80	243.616.800,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	16.688.568,37	16.291.246,15	18.085.484,01	14.385.172,47	17.033.669,60	197.101.297,52	189.820.312,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	90.109.866,68	267.324.901,18	210.027.509,66	228.046.425,56	232.034.744,73	2.015.364.955,91	1.793.039.493,00
(-) Transferência da União para Educação e Saúde	499.017.318,00	498.017.318,00	409.017.318,00	509.017.318,42	409.017.319,00	5.518.900.615,45	4.908.207.821,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	61.512.438,72	74.366.823,94	89.329.363,09	93.930.443,89	103.722.948,02	1.126.980.722,12	1.185.030.649,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	487.470.738,21	514.956.233,62	531.818.530,06	544.014.246,39	679.236.529,80	6.654.224.648,18	7.109.993.306,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	425.958.299,49	440.589.409,68	442.489.166,97	450.083.802,50	575.513.581,78	5.527.243.926,06	5.924.962.657,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)	-	-	-	-	-	120.560.417,64	-
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	624.165.667,44	708.418.485,58	552.673.067,04	328.998.294,96	589.055.469,73	5.607.109.137,10	4.908.207.821,00
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	624.165.667,44	708.418.485,58	552.673.067,04	328.998.294,96	589.055.469,73	5.486.548.719,46	4.908.207.821,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)	1.439.223.594,30	1.784.556.613,59	1.681.361.425,04	1.641.235.259,61	1.844.391.401,74	19.045.417.764,14	21.864.264.214,00

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nºs 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDENCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2016		2015	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	-	-	442.389.253,82		306.975.426,06	
RECEITAS CORRENTES	-	-	442.389.253,82		306.975.426,06	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	-	-	142.287.565,46		112.981.422,10	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	-	-	142.235.417,08		112.945.762,84	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	-	-	37.192,60		35.659,26	
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	14.955,78		-	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	-	-	-		-	
Contribuição de Servidor Ativo Militar	-	-	-		-	
Contribuição de Servidor Inativo Militar	-	-	-		-	
Contribuição de Pensionista Militar	-	-	-		-	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	-		-	
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	300.101.688,36		193.994.003,96	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	300.101.688,36		193.994.003,96	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS	-	-	-		-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-		-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-		-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	205.092.011,34		294.087.816,08	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-	-	205.092.011,34		294.087.816,08	
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	647.481.265,16		601.063.242,14	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2016	2015	2016	2015
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	11.499.999,00	3.225.923,24	1.716.647,14	3.225.923,24	1.716.647,14
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-

ENCARGOS ESPECIAIS	-	130.000,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	130.000,00	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDENCIA	-	11.369.999,00	3.225.923,24	1.716.647,14	3.225.923,24	1.716.647,14
PESSOAL CIVIL	-	11.359.999,00	3.223.422,88	1.716.647,14	3.223.422,88	1.716.647,14
Aposentadorias	-	9.739.999,00	2.233.790,87	1.191.615,75	2.233.790,87	1.191.615,75
Pensões	-	1.620.000,00	989.632,01	525.031,39	989.632,01	525.031,39
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	10.000,00	2.500,36	-	2.500,36	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	10.000,00	2.500,36	-	2.500,36	-
V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	35.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	11.534.999,00	3.225.923,24	1.716.647,14	3.225.923,24	1.716.647,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	-11.534.999,00			644.255.341,92	599.346.595,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		-
Plano Financeiro		-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-
Recursos para Formação de Reserva		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Plano Previdenciário		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		-
Outros Aportes para o RPPS		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
VALOR		-
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	72,10	-
INVESTIMENTOS	3.057.398.923,69	3.118.237.169,86
OUTROS BENS E DIREITOS	1.201.043.817,00	-

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDENCIA DO DF)



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015		
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	2.555.625.754,00	2.559.105.740,00	732.339.385,90	741.680.703,64		
RECEITAS CORRENTES	2.555.625.754,00	2.559.105.740,00	732.339.385,90	741.680.703,64		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	1.955.681.758,00	1.955.681.758,00	508.563.688,71	531.904.433,96		
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.673.846.814,00	1.673.846.814,00	380.680.021,90	389.180.216,33		
Contribuição de Servidor Inativo Civil	254.979.231,00	254.979.231,00	113.211.682,17	106.888.677,78		
Contribuição de Pensionista Civil	26.855.713,00	26.855.713,00	14.671.984,64	35.835.539,85		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	243.616.800,00	243.616.800,00	118.177.545,43	121.710.123,34		
Contribuição de Servidor Ativo Militar	192.000.000,00	192.000.000,00	87.361.324,11	95.956.631,38		
Contribuição de Servidor Inativo Militar	51.600.000,00	51.600.000,00	30.811.326,54	25.628.183,93		
Contribuição de Pensionista Militar	16.800,00	16.800,00	4.894,78	125.308,03		
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	1.649.030,00	1.649.030,00	1.836.111,88	1.413.453,89		
RECEITA PATRIMONIAL	164.857.854,00	168.337.840,00	5.479.771,98	4.689.427,50		
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-		
Receitas de Valores Mobiliários	164.857.854,00	168.337.840,00	5.479.771,98	4.689.427,50		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-		
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS	189.820.312,00	189.820.312,00	98.282.267,90	81.963.264,95		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	189.820.312,00	189.820.312,00	98.161.819,44	81.873.067,13		
Demais Receitas Correntes	-	-	120.448,46	90.197,82		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-		
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-		
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-		
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.762.667.327,00	1.762.667.327,00	639.449.241,38	451.415.615,36		
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.762.667.327,00	1.762.667.327,00	639.449.241,38	451.415.615,36		
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.318.293.081,00	4.321.773.067,00	1.371.788.627,28	1.193.096.319,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	6.173.528.533,00	6.301.686.400,00	2.407.512.380,40	2.544.060.431,57	2.393.661.974,50	2.543.255.353,09
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-

ENCARGOS ESPECIAIS	54.416.425,00	54.496.425,00	35.642.482,90	27.349.791,88	23.217.642,31	27.340.813,86
Despesas Correntes	54.416.425,00	54.496.425,00	35.642.482,90	27.349.791,88	23.217.642,31	27.340.813,86
Despesas de Capital	-	0,00	0,00	-	0,00	-
PREVIDENCIA	6.119.112.108,00	6.247.189.975,00	2.371.869.897,50	2.516.710.639,69	2.370.444.332,19	2.515.914.539,23
PESSOAL CIVIL	5.645.264.512,00	5.774.704.654,00	2.349.158.301,14	2.499.100.266,56	2.349.094.051,03	2.498.810.586,97
Aposentadorias	4.861.665.159,00	4.817.394.629,96	2.028.165.495,80	2.183.478.721,11	2.028.136.436,19	2.183.478.721,11
Pensões	783.599.353,00	957.310.024,04	320.992.805,34	315.611.972,87	320.957.614,84	315.322.293,28
Outros Benefícios Previdenciários	-	0,00	0,00	9.572,58	0,00	9.572,58
PESSOAL MILITAR	-	-	17.356.470,10	13.935.005,90	17.352.552,11	13.935.005,90
Reformas	-	-	14.897.884,65	12.024.568,10	14.893.966,66	12.024.568,10
Pensões	-	-	2.458.585,45	1.910.437,80	2.458.585,45	1.910.437,80
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	473.847.596,00	472.485.321,00	5.355.126,26	3.675.367,23	3.997.729,05	3.168.946,36
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	0,00	0,00	-	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	473.847.596,00	472.485.321,00	5.355.126,26	3.675.367,23	3.997.729,05	3.168.946,36
V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	190.000,00	155.000,00	113.950,00	66.498,64	26.055,13	22.560,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.173.718.533,00	6.301.841.400,00	2.407.626.330,40	2.544.126.930,21	2.393.688.029,63	2.543.277.913,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-1.855.425.452,00	-1.980.068.333,00			-1.021.899.402,35	-1.350.181.594,09

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	887.742.233,99
Plano Financeiro	887.742.233,99
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	887.742.233,99
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Plano Previdenciário	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA		-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	167.076,33	54.686.234,40
INVESTIMENTOS	5.656.197,78	-
OUTROS BENS E DIREITOS	3.941.811.139,83	4.896.508.855,77

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320203 (INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF)



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	BIMESTRE ANTERIOR (b)	BIMESTRE ATUAL (c)	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	5.930.582.624,70	7.160.530.072,60	7.122.067.723,67		
II - DEDUÇÕES :	1.272.632.678,14	2.495.387.932,92	2.587.400.648,52		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.919.671.239,40	1.890.236.790,97	1.962.478.806,22		
Demais Haveres Financeiros	609.813.039,83	647.520.993,40	662.573.641,54		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	1.256.851.601,09	42.369.851,45	37.651.799,24		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.657.949.946,56	4.665.142.139,68	4.534.667.075,15		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - PASSIVOS RECONHECIDOS	-	-	-		
VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	4.657.949.946,56	4.665.142.139,68	4.534.667.075,15	-130.475.064,53	-123.282.871,41

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.081.896.000,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1 : Não constam da Dívida Contratual Interna R\$ 206.087.368,84 referentes à conta contábil 222111000.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.210.587.897,00	12.582.695.100,15	12.780.308.367,78
Recargas Tributárias	15.005.694.103,00	7.168.910.183,65	6.679.269.346,70
IPTU	620.789.248,00	316.612.713,85	293.955.545,47
IRRF	3.738.505.235,00	1.286.713.884,46	1.368.557.988,87
IPVA	934.817.246,00	740.364.057,37	644.374.525,96
ITCD	81.180.815,00	51.593.281,74	46.284.029,25
ITBI	512.083.685,00	148.138.799,95	153.219.803,42
ICMS	6.918.839.355,00	3.634.176.317,53	3.206.744.040,50
ISS	1.591.183.975,00	719.840.804,07	701.211.240,26
Imposto Simples	391.168.093,00	167.483.598,21	167.907.528,77
Taxas	217.126.451,00	103.986.726,47	97.014.644,20
Recargas de Contribuições	2.484.202.676,00	867.731.678,84	853.035.520,96
Recargas Previdenciárias	2.200.947.588,00	771.030.020,00	768.011.248,86
Outras Recargas de Contribuições	283.255.088,00	96.701.658,84	85.024.272,10
Recarga Patrimonial Líquida	225.784.914,00	23.492.498,71	143.679.121,77
Recarga Patrimonial	797.679.079,00	417.836.526,94	391.445.428,92
(-)Aplicações Financeiras	571.894.165,00	394.344.028,23	247.766.307,15
Transferências Correntes	7.256.789.009,00	3.775.988.035,54	4.340.210.524,06
FPE	590.083.882,00	300.201.381,83	290.266.330,34
FPM	158.006.993,00	73.523.067,08	74.343.680,76
Convênios	282.485.728,00	19.332.066,27	21.861.623,78
Outras Transferências Correntes	8.019.251.899,00	4.423.261.830,15	4.787.643.257,09
(-) Dedução da Recarga para Formação do FUNDEB	1.793.039.493,00	1.040.330.309,79	833.904.367,91
Demais Recargas Correntes	4.238.117.195,00	746.572.703,41	764.113.854,29
Dívida Ativa	365.040.519,00	147.066.901,88	190.861.137,23
Diversas Recargas Correntes	3.873.076.676,00	599.901.687,29	573.429.440,15
(-)Dedução da recarga de Vendas e Serviços	0,00	395.885,76	176.723,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.973.670.513,63	119.450.591,43	373.265.648,32
Operações de Crédito (III)	1.425.536.643,00	44.463.681,24	342.694.188,33
Alienações de Ativos (IV)	590.076.737,00	979.159,31	14.098.536,69
Amortizações (V)	80.706.535,00	11.057.477,75	4.142.858,53
Transferências de Capital	511.273.229,63	29.611.033,98	12.330.064,77
Transferências de Convênios	511.273.229,63	29.611.033,98	12.330.064,77
Outras Transferências de Capital	-	-	-
Outras Recargas de Capital	363.107.789,00	33.018.433,63	-
Recargas Intra-Orçamentárias de Capital	2.969.580,00	320.805,52	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	877.350.598,63	62.950.273,13	12.330.064,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.087.938.495,63	12.645.645.373,28	12.792.638.432,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
		2016	2015	2016	2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.514.600.406,50	12.527.498.877,04	12.858.867.487,01	11.090.763.667,29	11.571.176.314,07
Pessoal e Encargos Sociais	20.277.717.587,00	8.677.541.388,16	9.070.046.849,16	8.361.194.564,48	8.858.068.993,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	258.211.569,00	128.678.332,82	115.585.794,51	106.144.910,11	109.988.939,76
Outras Despesas Correntes	7.978.671.250,50	3.721.279.156,06	3.673.234.843,34	2.623.424.192,70	2.603.118.380,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.256.388.837,50	12.398.820.544,22	12.743.281.692,50	10.984.618.757,18	11.461.187.374,31
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.669.818.913,00	803.112.977,65	609.283.369,44	299.214.150,04	285.480.332,57
Investimentos	3.852.465.225,00	614.182.003,57	432.025.084,84	143.710.594,71	138.895.175,74
Inversões Financeiras	373.972.031,00	41.853.559,33	37.596.970,50	35.655.909,94	33.105.057,68
Concessão de Empréstimos (XII)	245.165.791,00	4.798.960,36	1.564.128,11	4.778.730,36	1.564.128,11
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	128.806.240,00	37.054.598,97	36.032.842,39	30.877.179,58	31.540.929,57
Amortização da Dívida (XIV)	443.381.657,00	147.077.414,75	139.661.314,10	119.847.645,39	113.480.099,15
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.981.271.465,00	651.236.602,54	468.057.927,23	174.587.774,29	170.436.105,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	601.541.511,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	32.839.201.813,50	13.050.057.146,76	13.211.339.619,73	11.159.206.531,47	11.631.623.479,62
RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)	-2.751.263.317,87			1.486.438.841,81	1.161.014.952,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (XIX)	1.019.791.998,50			248.115.941,53	68.627.178,68

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.422.588.000,00

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE DE 2016	ATÉ BIMESTRE DE 2015
Recargas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	6.876.231,00	460.642,45	2.776.568,40
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-6.876.231,00	-460.642,45	-2.776.568,40



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

UNIDADE GESTORA / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
PODER EXECUTIVO												
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	7.875,50	6.542.857,40	6.531.323,27	-	19.409,63	-	25.527.845,40	19.655.537,78	19.531.953,49	5.872.307,62	123.584,29	142.993,92
VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	-	822.104,64	822.104,64	-	-	-	101.861,43	95.833,15	95.590,79	6.028,28	242,36	242,36
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS	668.364,30	26.699,46	403.489,96	-	291.573,80	-	-	-	-	-	-	291.573,80
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-AGEFIS	-	13.562.195,41	13.562.195,41	-	-	-	8.017.812,06	7.854.428,15	7.854.428,15	163.383,91	-	-
FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	-	-	-	-	-	386.098,49	386.098,49	386.098,49	-	-	-
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	-	6.331,25	-	-	6.331,25	-	-	-	-	-	-	6.331,25
PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL	-	9.406.717,52	9.406.717,52	-	-	-	20.210,21	4.923,36	4.923,36	15.286,85	-	-
FUNDO DA PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	2.727.348,58	969.210,75	969.210,75	1.758.137,83	-	-
SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	11.033.987,61	9.508.899,15	9.508.899,15	1.525.088,46	-	-
SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	272.961,94	22.447.030,74	21.381.239,34	119.922,62	1.218.830,72	-	12.785.305,02	6.839.022,21	6.837.794,39	5.939.962,81	7.547,82	1.226.378,54
COMPANHIA DE PLANEJ. DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN	-	-	-	-	-	-	2.566.082,81	2.547.261,15	2.459.116,84	18.821,66	88.144,31	88.144,31
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DA ADM. FAZENDÁRIA	158.590,00	1.509.015,00	1.509.015,00	-	158.590,00	-	971.232,70	925.493,53	925.493,53	45.598,07	141,10	158.731,10
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUCOC.	1.454,09	-	-	1.454,09	-	-	111,62	-	-	111,62	-	-
INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS	-	3.540,38	3.540,38	-	-	-	26.470,17	26.470,17	26.470,17	-	-	-
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	-	-	-	-	-	-	6.480,00	5.913,35	5.913,35	-	566,65	566,65
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	475.252,31	926.018,16	1.396.645,11	-	4.625,36	-	199.712,51	120.454,07	120.454,07	79.258,44	-	4.625,36
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	-	291.645,74	291.645,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	191.571,87	5.311.735,82	5.311.735,82	-	191.571,87	-	348.373,46	290.505,25	290.505,25	57.868,21	-	191.571,87
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	640,00	537.269,79	526.614,51	-	11.295,28	-	63.436,52	39.380,11	39.380,11	24.056,41	-	11.295,28
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU	-	8.106.586,19	8.106.586,19	-	-	-	17.264.046,19	17.195.665,43	17.195.665,43	68.380,76	-	-
AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA	-	1.149.170,73	1.149.170,73	-	-	-	1.219.079,99	710.625,76	710.625,76	460.912,49	47.541,74	47.541,74
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	8.798.817,72	420.204.429,73	420.843.326,22	-	8.159.921,23	-	140.008.433,50	86.654.400,25	84.879.601,28	53.342.668,57	1.786.163,65	9.946.084,88
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.553,63	8.013.497,76	8.010.859,17	-	99.192,22	-	365.024,85	-	-	365.024,85	-	99.192,22
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	6.930.026,52	231.747.665,86	231.177.980,35	3.934,40	7.495.777,63	-	365.233.184,89	261.462.487,42	255.965.427,84	103.388.345,63	5.879.411,42	13.375.189,05
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	97.104,83	2.682.170,22	2.604.000,67	-	175.274,38	-	1.366.426,41	1.291.544,96	1.275.375,41	74.030,42	17.020,58	192.294,96
FUNDAÇÃO DE ENS. E PESQ. EM CIÊNC. DA SAÚDE-FEPECS	2.739,01	583.586,40	583.586,40	-	2.739,01	-	-	-	-	-	-	2.739,01
SECRETARIA DE EST. DE DESENV. HUMANO E SOCIAL - DF	343.741,89	102.409,09	206.599,99	-	239.550,99	-	7.221.084,19	3.587.202,90	3.569.423,90	3.628.201,86	23.458,43	263.009,42
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	418.484,36	929.448,97	1.010.190,80	-	337.742,53	-	7.087.810,56	3.061.863,39	2.998.877,39	4.025.947,17	62.986,00	400.728,53
FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	-	226.903,94	226.903,94	-	-	-	2.500.183,90	757.825,50	412.207,17	1.742.358,40	345.618,33	345.618,33
SECRETARIA ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚB	87.491,65	3.749.752,89	3.739.642,57	-	97.601,97	-	54.795.251,50	42.733.099,51	42.485.874,07	12.060.643,46	248.733,97	346.335,94
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1.594,11	553.946,63	553.946,63	-	1.594,11	-	89.115,09	79.380,79	79.380,79	9.734,30	-	1.594,11
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	-	750.675,35	750.675,35	-	-	-	20.215,79	20.215,79	20.215,79	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1.181,55	881.980,27	881.980,27	-	1.181,55	-	1.008.650,15	960.559,49	960.559,49	48.090,66	-	1.181,55
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA	892,12	393.086,90	392.924,59	-	1.054,43	-	240.579,19	224.097,32	224.097,32	10.700,98	5.780,89	6.835,32
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	6,52	381.798,26	375.804,23	-	6.000,55	-	118.804,73	47.649,46	47.649,46	71.155,27	-	6.000,55
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9,55	561.584,46	454.691,40	-	106.902,61	-	1.692.971,80	1.569.655,60	1.567.405,86	123.316,20	2.249,74	109.152,35
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	3.000,14	300.908,73	300.908,30	-	3.000,57	-	143.878,81	127.016,16	127.016,16	16.862,65	-	3.000,57
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	84.499,49	292.982,25	334.590,82	-	42.890,92	-	55.650,40	20.699,40	20.699,40	34.951,00	-	42.890,92
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	436.075,57	1.075.173,47	885.575,66	-	625.673,38	-	3.195.885,79	3.155.584,39	3.064.049,79	40.301,40	91.534,60	717.207,98
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	468.713,00	447.123,28	447.587,66	-	468.248,62	-	25.701,40	16.664,66	16.664,66	9.036,74	-	468.248,62
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	104.009,31	250.040,07	250.040,07	-	104.009,31	-	34.382,40	34.172,03	34.172,03	210,37	-	104.009,31
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	2.344,49	425.419,94	425.319,30	-	2.445,13	-	167.925,24	109.030,49	109.030,49	58.894,75	-	2.445,13
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	194.040,41	404.437,44	404.437,44	-	194.040,41	-	485.353,40	468.305,25	468.305,25	17.048,15	-	194.040,41
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	-	277.583,16	277.583,16	-	-	-	1.418.864,39	1.397.883,57	1.099.856,99	20.421,37	298.586,03	298.586,03
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	6.789,21	290.663,10	265.821,62	-	31.630,69	-	68.305,63	39.891,59	39.891,59	28.414,04	-	31.630,69

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	-	364.519,35	364.519,35	-	-	-	20.360,00	20.360,00	20.360,00	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	4.388,76	260.373,62	259.841,92	-	4.920,46	-	15.000,00	10.945,69	10.945,69	4.054,31	-	4.920,46
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	7.359,68	330.195,34	330.195,34	-	7.359,68	-	6.529,45	4.966,68	4.966,68	1.562,77	-	7.359,68
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	2.578,12	152.072,82	152.072,82	-	2.578,12	-	15.466,78	13.755,14	13.755,14	1.711,64	-	2.578,12
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	-	684.456,62	684.456,62	-	-	-	628.812,46	609.619,72	609.619,72	19.192,74	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	154.621,05	239.365,45	239.453,87	-	154.532,63	-	321.824,82	258.604,48	258.604,48	62.684,16	536,18	155.068,81
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL	3.491,62	264.859,10	264.859,10	-	3.491,62	-	67.141,87	65.323,15	65.323,15	1.818,72	-	3.491,62
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	6,50	128.881,63	128.881,63	-	6,50	-	-	-	-	-	-	6,50
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	4.217,07	77.937,28	72.482,98	-	9.671,37	-	27.440,99	11.592,70	11.592,70	15.848,29	-	9.671,37
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR COMPL. IND. E ABAST.	0,10	234.575,39	199.133,91	-	35.441,58	-	87.484,02	24.562,07	24.562,07	62.921,95	-	35.441,58
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	5.130,94	179.936,79	179.936,79	-	5.130,94	-	6.278,88	-	-	6.278,88	-	5.130,94
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	-	120.036,71	120.036,71	-	-	-	949,26	949,26	949,26	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	5,00	168.148,31	168.148,31	-	5,00	-	4.112,00	3.281,90	3.281,90	830,10	-	5,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR IND. E ABASTECIMENTO	-	131.056,43	131.056,43	-	-	-	17.894,54	11.239,44	11.239,44	6.655,10	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	-	239.409,34	239.409,34	-	-	-	4.274,24	-	-	4.274,24	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI	84.402,31	29.301,66	28.301,66	-	85.402,31	-	27.110,01	-	-	27.110,01	-	85.402,31
COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	86,78	576.598,56	565.229,85	-	11.455,49	-	79.241.248,04	55.949.115,11	55.949.115,11	22.888.889,35	403.243,58	414.699,07
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	1.625,10	4.235.556,21	4.230.549,63	-	6.631,68	-	6.705.573,98	1.025.998,63	1.025.998,63	5.679.575,35	-	6.631,68
SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	72.128,49	370.170,63	442.299,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	611.139,85	16.126.432,74	16.105.059,38	632.513,21	-	-	5.790.459,97	4.890.887,54	4.890.887,54	895.858,49	3.713,94	3.713,94
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	55.796,71	2.199.066,60	2.068.433,03	-	186.430,28	-	31.179.232,64	28.912.456,39	28.808.158,99	2.266.776,25	104.297,40	290.727,68
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ-DF	3.312.349,09	5.486.513,25	5.409.720,84	-	3.389.141,50	-	22.234.733,32	8.955.752,34	8.690.484,36	13.278.980,98	265.267,98	3.654.409,48
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	152.808,93	-	-	-	152.808,93	-	-	-	-	-	-	152.808,93
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E DESENV RURAL	256.785,22	7.040.585,80	7.038.035,80	86.783,67	172.551,55	-	1.302.010,86	1.250.998,61	1.165.448,61	51.012,25	85.550,00	258.101,55
EMPRESA DE ASSIST. TÉC. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	-	-	-	-	-	-	501.822,55	434.998,48	434.998,48	66.824,07	-	-
FUNDO DE DESENVOLV. RURAL DO DISTRITO FEDERAL	-	643.582,83	643.582,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	586.414,51	4.140.977,33	4.456.986,56	199.560,51	70.844,77	-	4.655.275,27	3.398.662,24	3.394.091,50	1.256.613,03	4.570,74	75.415,51
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF	417,86	1.059.754,63	1.058.202,50	-	1.969,99	-	3.561.479,73	2.537.572,43	2.537.572,43	1.023.907,30	-	1.969,99
CORPO DE BOMB. MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF	-	395.307,15	395.307,15	-	-	-	1.293.558,22	12.350,00	12.350,00	1.281.208,22	-	-
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF	1.484.659,06	1.707.625,31	1.800.796,30	1.391.488,07	-	-	3.994,76	3.994,76	3.994,76	-	-	-
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	6.418,85	16.109.337,55	15.002.614,95	2.736,04	1.110.405,41	-	38.401.147,76	33.617.593,06	32.969.057,06	4.781.255,11	650.835,59	1.761.241,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	233,45	194.622,38	110.431,72	-	84.424,11	-	2.608.509,76	78.427,33	78.427,33	2.530.082,43	-	84.424,11
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	194.252,88	-	-	-	194.252,88	-	14.024,08	-	-	14.024,08	-	194.252,88
FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	-	-	-	-	-	-	5.762.524,00	2.601.582,67	2.601.582,67	3.160.941,33	-	-
FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	-	1.480.000,00	1.021.885,00	-	458.115,00	-	2.154.010,00	-	-	2.154.010,00	-	458.115,00
FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	-	195.502,58	195.250,48	-	252,10	-	34.408,00	34.408,00	34.408,00	-	-	252,10
SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	6.954.917,90	4.139.140,15	5.752.195,19	-	5.341.862,86	-	1.316.679,50	1.016.748,68	1.016.680,35	297.100,05	2.899,10	5.344.761,96
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	-	275.317,12	275.317,12	-	-	-	5.325,26	5.325,26	5.325,26	-	-	-
FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - FAC	5.315,43	21.850,70	7.498,20	-	19.667,93	-	-	-	-	-	-	19.667,93
SEC. DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	-	2.177.721,75	2.177.721,75	-	-	-	1.123.693,46	919.329,30	919.329,30	204.364,16	-	-
SEC. DE EST. DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO-DF	581,28	14.358.815,31	14.331.774,67	-	27.621,92	-	27.889.205,70	22.039.997,71	22.032.077,71	5.849.207,99	7.920,00	35.541,92
FUNDO P/A GERAÇÃO DE EMP. E RENDA DO DF - FUNGER	-	-	-	-	-	-	27.283,77	17.103,45	17.103,45	10.180,32	-	-
SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	1.588,30	4.801.843,84	4.803.143,26	-	288,88	-	418.173,01	160.471,48	160.471,48	257.701,53	-	288,88
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS DO DF	-	3.778.327,06	3.779.706,01	-	1.378,95	-	778.245,00	708.340,00	708.340,00	69.905,00	-	1.378,95
COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB	-	821.053,64	821.053,64	-	-	-	800.126,43	700.157,47	700.157,47	99.968,96	-	-
FUNDO DE DESENV. URBANO DO DISTRITO FEDERAL	-	2.375,00	2.375,00	-	-	-	21.715,00	12.900,00	12.900,00	8.815,00	-	-
FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	-	224.588,75	224.588,75	-	-	-	585.112,96	310.899,88	310.899,88	274.213,08	-	-
SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1.849.884,52	395.834,59	208.723,74	185.005,93	1.851.989,44	-	1.495.748,70	333.142,07	333.142,07	1.162.606,63	-	1.851.989,44
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	103.648,85	19.232.958,96	15.821.376,53	0,02	3.515.231,26	-	81.918.506,96	62.271.053,57	46.375.059,99	19.647.453,39	15.895.993,58	19.411.224,84
INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF	9.610,92	307.649.360,08	307.483.225,95	-	175.745,05	-	4.379.385,33	4.211.119,89	4.175.496,15	156.965,44	46.923,74	222.668,79
IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF	-	363.131,40	363.131,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB	4.404,88	202.321,69	201.419,73	-	5.306,84	-	5.508,95	-	-	5.508,95	-	5.306,84
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER D	184.334,75	21.841,60	-	-	206.176,35	-	2.269,16	-	-	2.269,16	-	206.176,35
FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	-	24.673,96	24.673,96	-	-	-	34.976,71	-	-	34.976,71	-	-
SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF	926,81	0,01	-	-	926,82	-	-	-	-	-	-	926,82
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	999,18	17.835.189,49	17.760.934,53	-	75.254,14	-	27.533.015,18	16.045.242,42	15.932.038,04	11.487.772,76	113.204,38	188.458,52
FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENT' DE ASSIST JUD.DF	-	-	-	-	-	-	390.664,33	271.299,35	271.299,35	119.364,98	-	-

FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD	-	26.913,97	26.913,97	-	-	-	518.147,81	88.032,03	88.032,03	430.115,78	-	-
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7.613,85	5.635.001,24	5.635.001,24	-	7.613,85	-	202.408,43	154.387,85	154.148,28	48.020,58	239,57	7.853,42
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	-	8.987.797,26	8.960.591,71	-	27.205,55	-	740.320,48	490.222,58	463.658,68	249.783,07	26.878,73	54.084,28
SECRETARIA DE EST. DE PUBLIC. INSTITUCIONAL DO DF	0,03	-	-	-	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
SEC. DE POLÍTICAS P/CRIANÇAS, ADOLESC. E JUVENTUDE	19.812,17	17.769.889,07	17.766.657,86	-	23.043,38	-	4.308.273,41	1.670.874,89	1.670.874,89	2.637.398,52	-	23.043,38
SEC. DE POL. P/MULHERES, IGUALD.RAC. E DIR.HUM.	-	420.837,26	302.295,77	-	118.541,49	-	995.365,05	420.455,64	420.455,64	574.909,41	-	118.541,49

PODER EXECUTIVO TOTAL	35.999.781,89	1.220.909.729,69	1.216.644.492,13	2.623.398,56	37.641.620,89	-	1.032.794.021,63	731.582.053,12	705.827.570,93	300.325.064,28	26.641.386,42	64.283.007,31
------------------------------	----------------------	-------------------------	-------------------------	---------------------	----------------------	----------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	----------------------

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	-	300.164,93	300.164,93	-	-	-	14.591.884,23	12.049.647,08	12.049.647,08	316.455,44	2.225.781,71	2.225.781,71
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF.	5.055,98	-	-	-	5.055,98	-	4.441.734,63	3.218.534,33	3.218.534,33	-	1.223.200,30	1.228.256,28
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	-	-	5.095.094,02	3.252.989,51	3.252.989,51	-	1.842.104,51	1.842.104,51
PODER LEGISLATIVO TOTAL	5.055,98	300.164,93	300.164,93	-	5.055,98	-	24.128.712,88	18.521.170,92	18.521.170,92	316.455,44	5.291.086,52	5.291.142,50

TOTAL DO DISTRITO FEDERAL	36.004.837,87	1.221.209.894,62	1.216.944.657,06	2.623.398,56	37.646.676,87	-	1.056.922.734,51	750.103.224,04	724.348.741,85	300.641.519,72	31.932.472,94	69.579.149,81
----------------------------------	----------------------	-------------------------	-------------------------	---------------------	----------------------	----------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	----------------------



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	1.425.536.643,00	44.463.681,24	1.381.072.961,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	4.669.818.913,00	803.112.977,65	299.214.150,04	4.370.604.762,96
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	245.165.791,00	4.798.960,36	4.778.730,36	240.387.060,64
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.424.653.122,00	798.314.017,29	294.435.419,68	4.130.217.702,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.999.116.479,00		-249.971.738,44	-2.749.144.740,56

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :	590.076.737,00	979.159,31	589.097.577,69
Alienação de bens móveis	2.979.048,00	940.862,00	2.038.186,00
Fonte 117	2.940.862,00	940.862,00	2.000.000,00
Fonte 210	-	-	-
Fonte 217	38.186,00	-	38.186,00
Alienação de bens imóveis	587.097.689,00	38.297,31	587.059.391,69
Fonte 107	67.097.689,00	38.297,31	67.059.391,69
Fonte 207	-	-	-
Fonte 907	520.000.000,00	-	520.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :	590.076.737,00	31.999,99	-	-	590.076.737,00
FONTE	UNIDADE GESTORA	NATUREZA			
Fonte 107	280905 FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.769.737,00	-	37.769.737,00
	320101 SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.327.952,00	-	29.327.952,00
	TOTAL DA FONTE 107		67.097.689,00	-	67.097.689,00
Fonte 117	220904 FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00	-	2.000.000,00
	320101 SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940.862,00	-	940.862,00
	TOTAL DA FONTE 117		2.940.862,00	-	2.940.862,00
Fonte 217	190201 COMP. URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.186,00	31.999,99	38.186,00
	TOTAL DA FONTE 217		38.186,00	31.999,99	38.186,00
Fonte 907	130101 SEC. DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	-	-
	130103 SEÇÃO DE ORÇ. DA SECRETARIA DE FAZENDA	469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	189.758.101,00	-	189.758.101,00
	160101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.500.892,00	-	16.500.892,00
		449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.499.109,00	-	163.499.109,00
	190101 SEC. EST. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.241.855,00	-	30.241.855,00
		449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	593.997,00	-	593.997,00
	190107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	-	5.000.000,00
	190201 COMP. URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.107.840,00	-	34.107.840,00
	200101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	449035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.000,00	-	500.000,00

		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.300.000,00	-	-	-	15.300.000,00
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.999.515,00	-	-	-	5.999.515,00
200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.192.132,00	-	-	-	13.192.132,00
		449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154.606,00	-	-	-	154.606,00
220101	SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	-	-	-	90.000,00
250101	SEC. DO TRAB. DES.SOCIAL, MULHERES, IG.RAC. DIR. H	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.632.050,00	-	-	-	4.632.050,00
320101	SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.930.186,00	-	-	-	26.930.186,00
340101	SEC. DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER D	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.165.172,00	-	-	-	4.165.172,00
440101	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.039.963,00	-	-	-	4.039.963,00
510101	SEC. DE POLÍTICAS P/ CRIANÇAS, ADOLESC. E JUVENTUDE	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.294.582,00	-	-	-	5.294.582,00
TOTAL DA FONTE 907				520.000.000,00	-	-	-	520.000.000,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.238.120.437,48	3.749.469.454,81
<i>Participação na Receita da União</i>	144.405.168,00	387.922.838,15
Cota-Parte do FPE	116.890.829,66	300.201.381,83
Cota-Parte do FPM	26.408.635,30	73.523.067,08
Cota-Parte do ITR	73.388,54	199.794,65
Cota-Parte do IPI	1.032.314,50	3.463.248,69
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	10.535.345,90
<i>Outras transferências da União</i>	918.932.723,52	2.808.724.127,36
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	898.086,10	4.410.872,94
Transferências da União para Educação	479.640.148,15	1.339.585.552,65
Transferências da União para Saúde	438.394.489,27	1.463.727.701,77
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
Demais Transferências da União	-	1.000.000,00
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	481.232,03	1.503.438,84
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	145.502,06	389.162,20
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	335.729,97	1.114.276,64
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	109.463.366,77	344.169.059,57
Transferências de Recursos do SUS	109.463.366,77	344.169.059,57
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	2.782.917,95	3.580.738,93
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	59.423.341,71	195.674.189,46
Transferência do Salário Educação	52.249.661,71	178.522.921,46
Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar - PNAE	7.173.680,00	17.151.268,00
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	2.631.687,50	7.895.062,50
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
TOTAL	1.238.120.437,48	3.749.469.454,81

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM: MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS		Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% c=(b/a) x 100
A	Receita de Impostos	15.253.817.462,00	15.253.817.462,00	7.265.473.329,64	47,63
A.1	ICMS	7.037.357.705,00	7.037.357.705,00	3.692.999.509,87	52,48
A.1.1	Principal	6.918.839.355,00	6.918.839.355,00	3.634.176.317,53	52,53
A.1.2	Dívida Ativa	77.231.020,00	77.231.020,00	35.027.811,99	45,35
A.1.3	Multas e Juros de Mora	24.103.938,00	24.103.938,00	14.831.139,11	61,53
A.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17.183.392,00	17.183.392,00	8.964.241,24	52,17
A.1.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.2	ITCD	94.539.489,00	94.539.489,00	56.384.407,57	59,64
A.2.1	Principal	81.180.815,00	81.180.815,00	51.593.281,74	63,55
A.2.2	Dívida Ativa	7.794.482,00	7.794.482,00	2.032.255,40	26,07
A.2.3	Multas e Juros de Mora	3.534.189,00	3.534.189,00	1.982.917,08	56,11
A.2.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.030.003,00	2.030.003,00	775.953,35	38,22
A.2.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.3	IPVA	1.045.728.665,00	1.045.728.665,00	788.732.549,54	75,42
A.3.1	Principal	934.817.246,00	934.817.246,00	740.364.057,37	79,20
A.3.2	Dívida Ativa	63.998.109,00	63.998.109,00	26.513.048,32	41,43
A.3.3	Multas e Juros de Mora	24.479.026,00	24.479.026,00	13.100.530,83	53,52
A.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.434.284,00	22.434.284,00	8.754.913,02	39,02
A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.4	IRRF	3.738.505.235,00	3.738.505.235,00	1.286.713.884,46	34,42
A.5	IPTU	734.329.048,00	734.329.048,00	371.286.061,95	50,56
A.5.1	Principal	620.789.248,00	620.789.248,00	316.612.713,85	51,00
A.5.2	Dívida Ativa	87.379.782,00	87.379.782,00	39.001.158,43	44,63
A.5.3	Multas e Juros de Mora	5.730.157,00	5.730.157,00	3.140.730,15	54,81
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.429.861,00	20.429.861,00	12.531.459,52	61,34
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.6	ITBI	513.527.230,00	513.527.230,00	148.420.326,49	28,90
A.6.1	Principal	512.083.685,00	512.083.685,00	148.138.799,95	28,93
A.6.2	Dívida Ativa	897.581,00	897.581,00	112.658,72	12,55
A.6.3	Multas e Juros de Mora	356.912,00	356.912,00	118.460,15	33,19
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	189.052,00	189.052,00	50.407,67	26,66
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.7	ISS	1.653.578.979,00	1.653.578.979,00	747.172.387,73	45,19
A.7.1	Principal	1.591.183.975,00	1.591.183.975,00	719.840.804,07	45,24
A.7.2	Dívida Ativa	42.240.557,00	42.240.557,00	17.139.991,17	40,58
A.7.3	Multas e Juros de Mora	13.436.029,00	13.436.029,00	5.171.131,12	38,49
A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.718.418,00	6.718.418,00	5.020.461,37	74,73

A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.8	Simplex Candango	396.728.131,00	396.728.131,00	169.618.025,48	42,75
A.8.1	Principal	391.168.093,00	391.168.093,00	167.483.598,21	42,82
A.8.2	Dívida Ativa	3.986.989,00	3.986.989,00	1.514.736,16	37,99
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.573.049,00	1.573.049,00	619.691,11	39,39
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.9	Outros Impostos	39.522.980,00	39.522.980,00	4.146.176,55	10,49
A.9.1	Principal	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	36.796.908,00	36.796.908,00	3.497.433,45	9,50
A.9.3	Multas e Juros de Mora	81.374,00	81.374,00	185.659,45	228,16
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.644.698,00	2.644.698,00	463.083,65	17,51
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-
B	Receita de Transferências Constitucionais e Legais	787.571.601,00	787.571.601,00	385.282.554,75	48,92
B.1	Cota-Parte do FPE	590.083.882,00	590.083.882,00	300.201.381,83	50,87
B.2	Cota-Parte do FPM	158.006.993,00	158.006.993,00	73.523.067,08	46,53
B.3	Cota-Parte ITR	1.730.840,00	1.730.840,00	199.794,65	11,54
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	4.460.247,00	4.460.247,00	3.463.248,69	77,65
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	33.289.639,00	33.289.639,00	7.895.062,50	23,72
C	TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)	16.041.389.063,00	16.041.389.063,00	7.650.755.884,39	47,69
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)	4.010.347.265,75	4.010.347.265,75	1.912.688.971,10	47,69
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	1.793.039.492,00	1.793.039.492,00	986.821.944,74	55,04
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.407.471.541,00	1.407.471.541,00	738.599.901,97	52,48
E.2	ITCD (20% de A.2)	18.907.897,80	18.907.897,80	11.276.881,51	59,64
E.3	IPVA (20% de A.3)	209.145.733,00	209.145.733,00	157.746.509,91	75,42
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	118.016.776,40	118.016.776,40	60.040.276,37	50,87
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	31.601.398,60	31.601.398,60	14.704.613,42	46,53
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	346.168,00	346.168,00	39.958,93	11,54
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	892.049,40	892.049,40	692.649,74	77,65
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	6.657.927,80	6.657.927,80	1.579.012,50	23,72
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	2.142.140,39	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.075.823.695,20	1.075.823.695,20	592.093.166,84	55,04

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
G	Despesa Bruta em MDE (informações SIAC)	4.472.835.918,00	4.372.793.989,00	1.815.169.990,74	41,51	1.797.085.628,63	41,10
G.1	Função Educação	4.470.585.198,00	4.362.985.901,00	1.807.900.567,25	41,44	1.789.816.205,14	41,02
G.2	Função Encargos Especiais	2.250.720,00	9.808.088,00	7.269.423,49	74,12	7.269.423,49	74,12
H	Deduções	368.718.846,00	381.619.867,00	185.727.263,25	48,67	184.257.013,43	48,28
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	-	-	-	-	-	-

H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	338.082.107,00	352.682.466,00	170.138.006,56	48,24	168.746.721,74	47,85
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	1.342.311,00	16.013.106,00	13.102,30	0,08	3.761,94	0,02
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	71.614,00	1.178,00	0,00	-	0,00	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	335.859.553,00	334.877.418,00	168.334.140,26	50,27	168.334.140,26	50,27
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e	1.864.401,00	20.882.266,00	2.413.103,35	11,56	2.413.103,35	11,56
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	263.522.376,00	183.522.376,00	98.493.446,25	53,67	98.493.446,25	53,67
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	184.275,00	10.184.275,00	9.479.570,43	93,08	9.479.570,43	93,08
H.4.3.4	Auxílio Financeiro	70.288.501,00	120.288.501,00	57.948.020,23	48,17	57.948.020,23	48,17
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	808.629,00	1.790.764,00	1.790.764,00	100,00	408.819,54	22,83
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros	-	-	-	-	-	-
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família	808.629,00	1.790.764,00	1.790.764,00	100,00	408.819,54	22,83
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	22.871.441,00	22.871.441,00	15.509.256,69	67,81	15.509.256,69	67,81
H.7	Ensino Superior e outras	6.085.298,00	6.065.960,00	80.000,00	1,32	1.035,00	0,02
H.8	Na Área de Esportes e Lazer	1.680.000,00	-	-	-	-	-
I	DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)	4.104.117.072,00	3.991.174.122,00	1.629.442.727,49	40,83	1.612.828.615,20	40,41
J	DEPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *	1.991.839.492,00	1.993.342.587,00	1.039.474.215,12	52,15	1.038.163.444,59	52,08
J.1	Educação Infantil	167.408.893,00	167.408.893,00	95.738.809,24	57,19	95.738.809,24	57,19
J.2	Ensino Fundamental	1.374.575.543,00	1.375.502.723,00	670.764.268,74	48,77	670.663.485,09	48,76
J.3	Ensino Médio	324.600.732,00	325.176.647,00	210.658.837,64	64,78	209.448.850,76	64,41
J.4	Educação de Jovens e Adultos	74.889.033,00	74.889.033,00	24.380.309,65	32,56	24.380.309,65	32,56
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	39.954.710,00	39.954.710,00	31.836.316,61	79,68	31.836.316,61	79,68
J.6	Ensino Profissional	10.410.581,00	10.410.581,00	6.095.673,24	58,55	6.095.673,24	58,55
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-	-
J.8	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.895.947.353,00	1.895.947.353,00	947.768.305,38	49,99	947.768.305,38	49,99

COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	21,08%
FUNDEB	E	R\$ 986.821.944,74	R\$ 1.038.163.444,59
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	96,04%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E	10.649.051.762,75	10.649.051.762,75	4.985.552.339,91	46,82
A1 75% do ICMS	5.189.129.516,25	5.189.129.516,25	2.725.632.238,15	52,53
A2 75% da Dívida Ativa - ICMS	57.923.265,00	57.923.265,00	26.270.858,99	45,35
A3 75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	18.077.953,50	18.077.953,50	11.123.354,33	61,53
A4 75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	12.887.544,00	12.887.544,00	6.723.180,93	52,17
A5 SIMPLES	391.168.093,00	391.168.093,00	167.483.598,21	42,82
A6 Dívida Ativa - Simples	3.986.989,00	3.986.989,00	1.514.736,16	37,99
A7 Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	0,00	0,00	0,00	0,00
A8 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	1.573.049,00	1.573.049,00	619.691,11	39,39
A9 50% do IPVA	467.408.623,00	467.408.623,00	370.182.028,69	79,20
A10 50% da Dívida Ativa - IPVA	31.999.054,50	31.999.054,50	13.256.524,16	41,43
A11 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	12.239.513,00	12.239.513,00	6.550.265,42	53,52
A12 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	11.217.142,00	11.217.142,00	4.377.456,51	39,02
A13 ITCD	81.180.815,00	81.180.815,00	51.593.281,74	63,55
A14 Dívida Ativa - ITCD	7.794.482,00	7.794.482,00	2.032.255,40	26,07
A15 Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	3.534.189,00	3.534.189,00	1.982.917,08	56,11
A16 Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	2.030.003,00	2.030.003,00	775.953,35	38,22
A17 Imp. S/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza	3.738.505.235,00	3.738.505.235,00	1.286.713.884,46	34,42
A18 Quota-parte FPE	590.083.882,00	590.083.882,00	300.201.381,83	50,87
A19 75% Quota-parte IPI-Exportação	3.345.185,25	3.345.185,25	2.597.436,52	77,65
A20 75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	24.967.229,25	24.967.229,25	5.921.296,88	23,72
II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M	5.352.814.320,25	5.352.814.320,25	2.661.057.367,94	49,71
B1 25% do ICMS	1.729.709.838,75	1.729.709.838,75	908.544.079,38	52,53
B2 25% da Dívida Ativa - ICMS	19.307.755,00	19.307.755,00	8.756.953,00	45,35
B3 25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	6.025.984,50	6.025.984,50	3.707.784,78	61,53
B4 25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	4.295.848,00	4.295.848,00	2.241.060,31	52,17
B5 50% do IPVA	467.408.623,00	467.408.623,00	370.182.028,69	79,20
B6 50% da Dívida Ativa - IPVA	31.999.054,50	31.999.054,50	13.256.524,16	41,43
B7 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	12.239.513,00	12.239.513,00	6.550.265,42	53,52
B8 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	11.217.142,00	11.217.142,00	4.377.456,51	39,02
B9 IPTU	620.789.248,00	620.789.248,00	316.612.713,85	51,00
B10 Dívida Ativa - IPTU	87.379.782,00	87.379.782,00	39.001.158,43	44,63
B11 Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	5.730.157,00	5.730.157,00	3.140.730,15	54,81
B12 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	20.429.861,00	20.429.861,00	12.531.459,52	61,34
B13 ISS	1.591.183.975,00	1.591.183.975,00	719.840.804,07	45,24
B14 Dívida Ativa - ISS	42.240.557,00	42.240.557,00	17.139.991,17	40,58
B15 Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	13.436.029,00	13.436.029,00	5.171.131,12	38,49
B16 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	6.718.418,00	6.718.418,00	5.020.461,37	74,73
B17 ITBI	512.083.685,00	512.083.685,00	148.138.799,95	28,93
B18 Dívida Ativa - ITBI	897.581,00	897.581,00	112.658,72	12,55
B19 Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	356.912,00	356.912,00	118.460,15	33,19
B20 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	189.052,00	189.052,00	50.407,67	26,66
B21 Quota-parte ITR	1.730.840,00	1.730.840,00	199.794,65	11,54
B22 Quota-parte FPM	158.006.993,00	158.006.993,00	73.523.067,08	46,53
B23 25% Quota-parte IPI-Exportação	1.115.061,75	1.115.061,75	865.812,17	77,65
B24 25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	8.322.409,75	8.322.409,75	1.973.765,63	23,72
III Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	2.080.808.359,57	2.080.808.359,57	997.424.885,98	47,93

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100
A FUNÇÃO 10 : SAÚDE	2.857.243.104,00	2.874.352.616,00	1.231.816.965,34	42,86	1.066.918.937,74	37,12
SUBFUNÇÕES :						
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.420.562.638,00	2.417.912.368,00	952.297.105,72	39,39	825.997.308,64	34,16
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.240.000,00	10.240.000,00	8.164.193,80	79,73	5.692.078,34	55,59
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	469.000,00	469.000,00	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA	14.889.220,00	22.329.361,00	463.646,85	2,08	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	195.777.483,00	158.995.172,00	65.248.704,24	41,04	45.992.346,16	28,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	102.125.071,00	79.125.071,00	29.722.165,10	37,56	14.246.522,74	18,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	805.213,00	793.407,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.618.744,00	63.818.353,00	62.820.055,01	98,44	62.820.055,01	98,44
ENSINO SUPERIOR	48.745.735,00	120.659.884,00	113.101.094,62	93,74	112.170.626,85	92,96
B FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS	10.455.277,00	11.878.294,00	10.120.531,68	85,20	9.900.046,75	83,35
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.455.277,00	11.878.294,00	10.120.531,68	85,20	9.900.046,75	83,35
C EXCLUSÕES :	-	2.393,76	-	-	-	-
Aplicações Na Função 28 (Encargos Especiais) Em Gastos Que NÃO Se Referem a Custeio De Pessoal Em Atividade De Saúde	-	-	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-
FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)	-	2.393,76	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	1.196,88	-	-	-	-
ENSINO SUPERIOR	-	1.196,88	-	-	-	-
D OUTRAS EXCLUSÕES :	-	-	5.956.236,24	-	5.956.236,24	-
Despesas Com Contratos De Gestão Que Não Se Enquadram Como ASPs *	-	-	-	-	-	-
Saldo Financeiro Referente ao Movimento de 2016 No Âmbito Do PDPAS **	-	-	5.956.236,24	-	5.956.236,24	-
IV APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B-C-D)	2.867.698.381,00	2.886.228.516,24	1.235.981.260,78	42,82	1.070.862.748,25	37,10
V SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)	786.890.021,43	805.420.156,67	238.556.374,80	29,62	73.437.862,27	9,12

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002; nº 6608/2010 e nº 1123/2013 do Tribunal de Contas do DF.

* Conta Contábil: 113110900

** Conta Contábil : 113111002



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2016

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				32.605.928.893,00
Previsão Atualizada da Receita				32.756.152.575,63
Receitas Realizadas				13.096.489.719,81
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				251.093.005,15
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.605.928.893,00
Créditos Adicionais				1.180.031.937,50
Dotação Atualizada				33.785.960.830,50
Despesas Empenhadas				13.330.611.854,69
Despesas Liquidadas				11.389.977.817,33
Despesas Pagas				10.486.918.690,02
Superávit Orçamentário				1.706.511.902,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o bimestre	
Despesas Empenhadas				13.330.611.854,69
Despesas Liquidadas				11.389.977.817,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida				19.045.417.764,14
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			Até o bimestre	
Receitas Previdenciárias Realizadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I)				2.019.269.892,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (II)				2.396.913.952,87
Resultado Previdenciário (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I - II)				-377.644.060,43
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		1.081.896.000,00	-123.282.871,41	-11,40%
Resultado Primário		-1.422.588.000,00	1.486.438.841,81	-104,49%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
POR PODER				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.257.214.732,49	2.623.398,56	1.216.944.657,06	37.646.676,87
Poder Legislativo	1.256.909.511,58	2.623.398,56	1.216.644.492,13	37.641.620,89
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	305.220,91	-	300.164,93	5.055,98
Poder Executivo	1.056.922.734,51	300.641.519,72	724.348.741,85	31.932.472,94
Poder Legislativo	1.032.794.021,63	300.325.064,28	705.827.570,93	26.641.386,42
TOTAL	24.128.712,88	316.455,44	18.521.170,92	5.291.086,52
TOTAL	2.314.137.467,00	303.264.918,28	1.941.293.398,91	69.579.149,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Mínimo a Aplicar	Limites Constitucionais Anuais Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.612.828.615,20	25%		21,08%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	1.038.163.444,59	986.821.944,74		1.038.163.444,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	947.768.305,38	60%		96,04%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		44.463.681,24		1.381.072.961,76
Despesa de Capital Líquida		294.435.419,68		4.130.217.702,32
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Receitas Previdenciárias (I)				35º Exercício
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		979.159,31		589.097.577,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		590.076.737,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		997.424.885,98		1.070.862.748,25

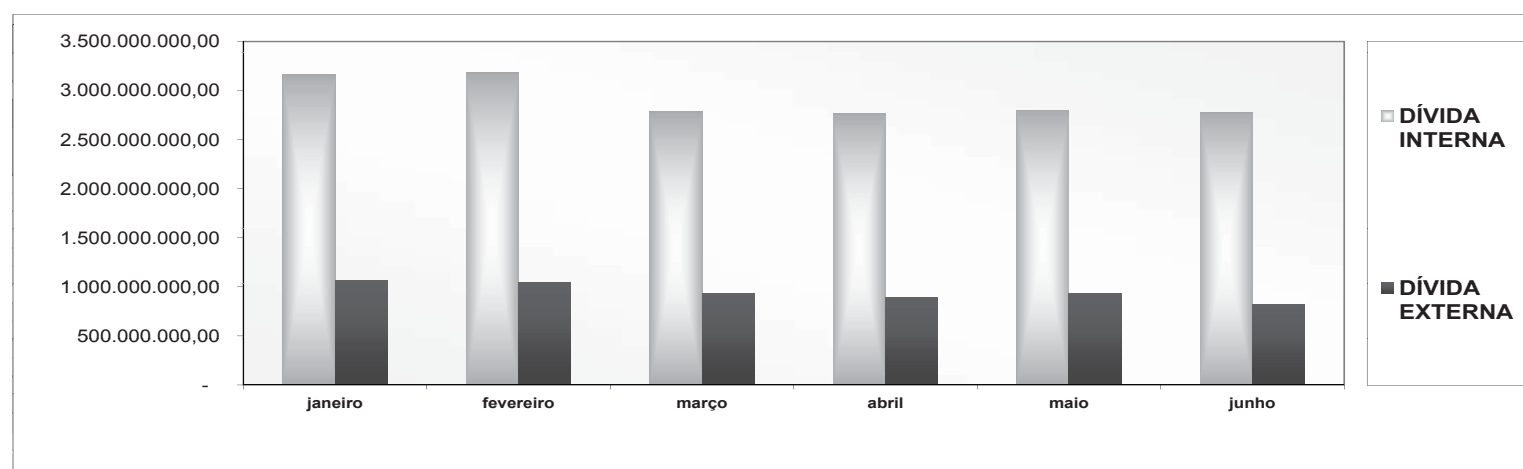
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MES	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2016					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	3.164.813.858,93	-	3.164.813.858,93	1.062.502.367,03	222.951.491,30	4.227.316.225,96
fevereiro	3.163.548.459,47	19.096.771,44	3.182.645.230,91	1.045.892.554,62	220.546.278,49	4.228.537.785,53
março	2.767.435.372,98	18.773.097,35	2.786.208.470,33	928.583.301,28	200.827.161,40	3.714.791.771,61
abril	2.747.406.661,95	18.449.423,26	2.765.856.085,21	889.497.229,39	196.145.892,22	3.655.353.314,60
maio	2.782.540.155,65	18.122.025,54	2.800.662.181,19	929.029.607,80	179.578.213,24	3.729.691.788,99
junho	2.754.608.523,65	18.006.873,50	2.772.615.397,15	816.690.885,51	164.773.580,04	3.589.306.282,66

NOTA:

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.



ELABORAÇÃO: CODAF/SUTES/SEF

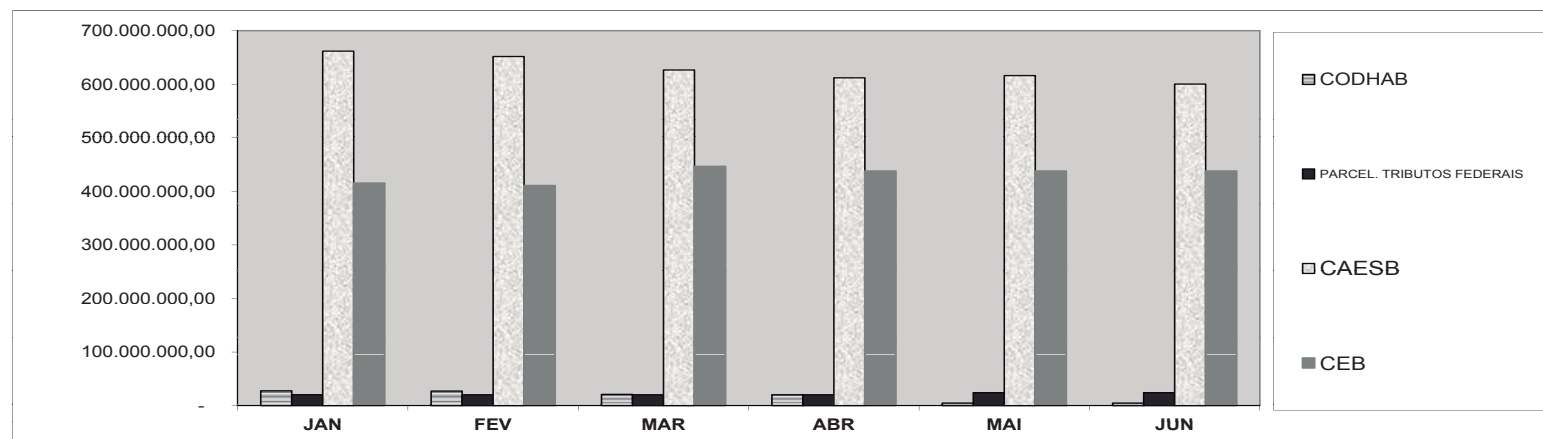
FONTE: Balancete mensal/SUCON/SEF, CAESB e CEB

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MES	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2016								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA					DÍVIDA EXTERNA			
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	173.597.249,78	-145.890.885,17	27.706.364,61	20.387.551,97	222.951.491,30	438.820.668,04	661.772.159,34	415.390.968,42	1.125.257.044,34
FEV	173.389.621,25	-146.244.291,64	27.145.329,61	20.341.094,22	220.546.278,49	431.197.282,79	651.743.561,28	410.720.129,41	1.109.950.114,52
MAR	173.367.710,21	-152.348.284,14	21.019.426,07	20.293.653,16	200.827.161,40	425.743.409,28	626.570.570,68	446.522.795,67	1.114.406.445,58
ABR	172.646.207,75	-152.348.284,14	20.297.923,61	20.286.844,90	196.145.892,22	415.823.754,93	611.969.647,15	437.846.841,25	1.090.401.256,91
MAI	173.928.460,38	-169.184.553,33	4.743.907,05	24.224.605,74	179.578.213,24	436.557.035,16	616.135.248,40	437.846.841,25	1.082.950.602,44
JUN	173.928.460,38	-169.184.553,33	4.743.907,05	24.196.805,23	164.773.580,04	435.543.839,09	600.317.419,13	437.846.841,25	1.067.104.972,66

NOTA:

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;



ELABORAÇÃO: CODAF/SUTES/SEF

FONTE: Balancete mensal/SUCON/SEF, CAESB e CEB



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 3º BIMESTRE DE 2016
 conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB
 Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre	
12122600223965293	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	188.759,44	
12122600223965293 Total				188.759,44	
12122600236785882	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	11.000,00	
12122600236785882 Total				11.000,00	
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	10.499.148,00	
			130	40.475.275,70	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	171.750,46	
			130	332.928,10	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	144.642,32	
			130	63.634,54	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.538.555,89		
		130	9.048.334,30		
12122600285020036 Total				63.274.269,31	
12122600285020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	13.573.514,42	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	52.041,02	
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.883.701,25	
12122600285020037 Total				15.509.256,69	
12122600285028918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	413.593,41	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	21.041,08	
12122600285028918 Total				434.634,49	
12122600285045277	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	19.534.938,38	
12122600285045277 Total				19.534.938,38	
12122600285046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	2.413.103,35	
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	98.489.501,25	
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	38.413.081,85	
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	9.479.570,43	
12122600285046980 Total				148.795.256,88	
12122600285049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	3.945,00	
12122600285049722 Total				3.945,00	
12122600285170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	3.277,63	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	609.904,97	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.246.339,98	
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.538,51	
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	8.900,00	
12122600285170036 Total				4.869.961,09	
12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	145.263,00	
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	29.052,60	
12122600285179691 Total				174.315,60	
12122622123870003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	9.952.660,50	
			103	19.780.941,35	
	445042	AUXÍLIOS	103	3.499.999,63	
12122622123870003 Total				33.233.601,48	
12126600225572576	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	2.353,57	
12126600225572576 Total				2.353,57	
12126622125570020	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	139.272,61	
12126622125570020 Total				139.272,61	
12361600223965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.424.697,40	
12361600223965294 Total				2.424.697,40	
12361600285020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	42.840.575,82	
			100	482.919.528,24	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101	55.916.177,59
				102	14.315.141,72
				105	32.775,13
				109	615.626,87
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	311.645,63	
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3.580.565,58	
12361600285020015 Total				600.532.036,58	
12361600285026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.524.399,56	
			130	2.976.864,96	
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100	161.558.317,44
				130	431.865.941,82
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100	11.202.420,85
				130	2.776.519,55
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	6.529,16	
			130	754.325,50	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	157.221.714,48		
		130	100.000.000,00		
12361600285026977 Total				879.887.033,32	
12361622119682512	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	342.108,30	
12361622119682512 Total				342.108,30	
12361622121600001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	95.370,00	
12361622121600001 Total				95.370,00	
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	366.800,00	
			101	69.800,00	
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100	715.413,40
				101	10.400.516,08
			103	10.826.858,99	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	2.863.661,59
				103	7.703.075,15
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	1.269.576,60	

	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	108.887,46
			101	1.054.182,51
			103	19.192.503,63
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.185,39
12361622123890001 Total				54.572.460,80
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	63.541.362,16
			300	320.160,44
			301	117.030,80
			302	489.987,64
			322	262.282,26
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.438.614,41
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.224.293,06
12361622123890002 Total				70.393.730,77
12361622124460001	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	9.066.614,89
12361622124460001 Total				9.066.614,89
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	7.532.919,45
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	222.545,20
12361622129640001 Total				7.755.464,65
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.485.259,09
			103	9.117.787,79
12361622149760002 Total				13.603.046,88
12362600223965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	510.154,51
12362600223965295 Total				510.154,51
12362600285020038	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	17.654.186,11
			130	139.946.682,04
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.265.533,05
			130	809.362,23
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	219.898,36
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	45.931.345,21
			130	20.000.000,00
12362600285020038 Total				227.827.007,00
12362600285026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	16.715.433,34
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	168.968.646,52
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	90.845,47
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.043.791,36
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.366.443,37
12362600285026978 Total				189.185.160,06
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	293.440,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	8.350.896,78
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5.876.859,02
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	4.951.224,86
12362622123900001 Total				19.472.420,66
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	16.332.289,61
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	853.789,33
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	3.077.611,76
12362622123903115 Total				20.263.690,70
12362622124460002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	281.760,96
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	1.745.784,71
12362622124460002 Total				2.027.545,67

12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	1.332.552,53
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	114.240,52
12362622129640004 Total				1.446.793,05
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	3.555.968,15
12362622149769534 Total				3.555.968,15
12363600285020039	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.449.050,17
			130	4.874.547,36
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	113.030,89
			130	28.014,70
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	7.659,38
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.599.855,84
12363600285020039 Total				8.072.158,34
12363600285026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	578.576,37
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.395.181,31
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.144,46
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	36.344,42
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	82.426,68
12363600285026979 Total				6.095.673,24
12363622117550006	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	374	357.011,00
12363622117550006 Total				357.011,00
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	73.360,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	138.392,52
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	538.845,65
12363622123910001 Total				750.598,17
12363622132342929	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	332	3.276.772,73
12363622132342929 Total				3.276.772,73
12364622185058752	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.035,00
12364622185058752 Total				1.035,00
12365600223965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	483.156,20
12365600223965298 Total				483.156,20
12365600285028842	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.729.511,49
			130	5.818.008,13
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	135.990,29
			130	33.705,19
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	9.141,84
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.909.505,35
12365600285028842 Total				9.635.862,29
12365600285028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.345.918,90
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	21.563.025,48
			130	72.567.858,16
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.693.697,24
			130	419.782,79
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	114.025,95
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	23.817.208,79
12365600285028843 Total				122.521.517,31

12365600285028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	696.099,72
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	6.439.409,96
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.783,18
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	43.397,60
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	98.380,24
12365600285028848 Total				7.281.070,70
12365600285028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	6.323.686,61
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	80.318.586,55
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	47.117,80
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	541.253,63
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.227.093,95
12365600285028849 Total				88.457.738,54
12365622123884379	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	35.137.063,44
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	220.080,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	2.617.628,51
			103	296.145,73
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	128.483,49
		103	86.451,49	
12365622123884379 Total				38.485.852,66
12365622123884380	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	18.088.081,44
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	220.080,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	3.408.278,94
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.201.887,03
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	1.767.463,66
12365622123884380 Total				24.685.791,07
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	893.285,24
12365622129649316 Total				893.285,24
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	52.616,81
12365622129649317 Total				52.616,81
12365622132719354	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	1.865.790,87
			177	175.348,11
12365622132719354 Total				2.041.138,98
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.065.298,06
12365622149769535 Total				1.065.298,06
12366600285028844	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.516.440,31
			130	18.554.728,64
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	432.696,37
			130	309.912,64
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	29.155,06
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.089.773,86
12366600285028844 Total				30.932.706,88
12366600285028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.214.862,73
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	21.701.270,60
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	12.037,38
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	138.385,78
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	313.753,16
12366600285028856 Total				24.380.309,65

1236622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	73.360,00
			332	546,68
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	332	96.685,44
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	151.581,86
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	239.989,44
332			1.086.868,79	
1236622123920003 Total				1.649.032,21
1236622123924386	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	910,00
1236622123924386 Total				910,00
1236622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.761,94
			140	500.423,55
1236622129649314 Total				504.185,49
1236622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	112.453,10
1236622149769533 Total				112.453,10
12367600223965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	44.067,91
12367600223965300 Total				44.067,91
12367600285028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.132.596,93
			100	15.502.570,70
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130	23.778.566,87
			100	817.707,84
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.271,36
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	55.098,13	
		100	11.508.640,42	
12367600285028845 Total				52.796.452,25
12367600285028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.053.041,60
			100	27.906.061,07
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	22.748,22
			100	261.525,42
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	592.940,30
12367600285028857 Total				31.836.316,61
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	73.360,00
			103	406.177,52
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	843.531,39
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	75.841,40
12367622123930001 Total				1.398.910,31
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	102.391,76
12367622129649319 Total				102.391,76
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	169.466,40
12367622149769537 Total				169.466,40
12421621124268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	408.819,54
12421621124268424 Total				408.819,54
12846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	249.395,69
12846000190410006 Total				249.395,69
27122600285170036	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.290,09
27122600285170036 Total				6.290,09
27126600225572576	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.996,62
27126600225572576 Total				3.996,62
27811620624250003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	43.351,53
27811620624250003 Total				43.351,53
27811620626310004	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	38.392,27
27811620626310004 Total				38.392,27
27812620640350005	335041	CONTRIBUIÇÕES	100	1.409.148,65
			100	9.330,08
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	417.995,82
27812620640350005 Total				1.836.474,55
27812620641700003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	17.931,93
			100	70.473,87
27812620641700003 Total				88.405,80
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	3.659,65
28846000190339564 Total				3.659,65
28846000190500085	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	7.090.069,93
			100	175.693,91
28846000190500085 Total				7.265.763,84
Total geral				2.857.161.196,42

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2016/037

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: EMPLACOM NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. Ata de Registro de Preço BRB: nº 2016/037. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2016. Objeto da Ata de Registro de Preço: Fornecimento de lacres plásticos de segurança para movimento diário para o BRB (ITEM 01), conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Vigência 25/07/2016 à 25/07/2017. Valor total: R\$ 4.866,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Signatário pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela Contratada: Ivanaldo Alves De Araujo. Processo nº: 480/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 1.º de agosto de 2016, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.006.672/2013, Tributo ITCD, RV 339/2015, Recorrente DIEGO HENRIQUE PACHECO LIMA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

b) Processo n.º 127.005.050/2013, Tributo ITCD, RV 375/2015, Recorrente THIAGO MARTINS D'ALBUQUERQUE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de agosto de 2016, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.004.152/2012, Tributo ICMS, RV 424/2015, Recorrente VENBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Lincoln de Sousa Chayes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador André Ávila, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processos n.ºs 044.000.423/2014 e 044.001.118/2013, Tributo ITCD, RV 106/2015 e RV 107/2015, Recorrentes ADALBERTO GONÇALVES BEZERRA e GILSON GONÇALVES DA SILVA, Advogado Pedro Alves de Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 25 de julho de 2016.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 1.º de agosto de 2016, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.009.867/2012, Tributo ITCD, REN 174/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SAMANTHA DE PAIVA GARROS DA SILVEIRA, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witzczak, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

b) Processo n.º 040.005.172/2012, Tributo ITCD, RV 308/2015, Recorrente ILCA MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA LIRA, Advogado Fábio Celso Piantamar Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinicius Witzczak

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de agosto de 2016, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.005.506/2013, Tributo ITCD, RV 201/2014, Recorrente GERALDO IMARIO DO COUTO JUNIOR, Advogada Claudia Aparecida Couto, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 047.000.741/2013, Tributo ITCD, REN 164/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witzczak, Relator Conselheiro Juez Boaventura da Silva.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinicius Witzczak

Brasília/DF, 25 de julho de 2016.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 03 de agosto de 2016, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.000.695/2015, Tributo ICMS (Isenção), RJV 133/2015, Requerente JOAQUIM VILELA DE REZENDE, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO).

b) Processo n.º 044.001.671/2015, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 033/2016, Requerente MARIA GOMES BARBOSA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 043.003.541/2015, Tributo IPVA (Isenção), RJV 017/2016, Recorrente LUIZ DIOGO GARCIA DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Suplente Ana Claudia Teixeira de Macedo.

d) Processo n.º 129.000.078/2016, Tributo ICMS (Isenção), RJV 053/2016, Recorrente MARCOS AURELIO LUSTOSA DE MEDEIROS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

e) Processo n.º 042.000.035/2016, Tributo IPVA (Isenção), RJV 072/2016, Recorrente FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 25 de julho de 2016.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 126, DE 25 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, na forma do Anexo Único desta Portaria, a Concessão de Treinamento em Serviço para servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e para Profissionais de Saúde não pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da SES/DF, nas Unidades administrativas e de Saúde, bem como Entidades Vinculadas à SES/DF.

Art. 2º. A Escola de Aperfeiçoamento do SUS (EAPSUS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs) é o órgão responsável pela concessão, operacionalidade e monitoramento da execução das atividades de Treinamento em Serviço realizadas no âmbito das Unidades administrativas e de Saúde, bem como Entidades Vinculadas à SES/DF.

Art. 3º. É vedado ao servidor da SES/DF, a admissão de qualquer treinando nas Unidades da SES/DF sem a Carta de Apresentação e o respectivo crachá, emitidos pela Gerência de Estágios (GE/EAPSUS/FEPECS), cuja inobservância ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. É vedada a concessão de Treinamento em Serviço no período noturno.

Art. 5º. É vedada a execução simultânea de mais de um Treinamento em Serviço.

Art. 6º. É vedado ao servidor da SES/DF, que requerer o Treinamento em Serviço com dispensa de carga horária parcial ou integral, gozar férias e licença-prêmio durante o período do Treinamento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/SES-DF nº 83, de 17 de maio de 2012, publicada no DODF de 18 de maio de 2012.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E DA CLIENTELA

Art. 1º. Considera-se Treinamento em Serviço as atividades de atualização e aperfeiçoamento profissional proporcionadas a servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal da SES/DF e a outros profissionais, nas Unidades administrativas e de Saúde, bem como Entidades Vinculadas à SES/DF, envolvendo situações práticas de trabalho, com o objetivo de complementar conhecimento e desenvolver habilidades em áreas específicas.

§1º. O Treinamento em Serviço não será remunerado e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

§2º. O Treinamento em Serviço somente poderá ser realizado nas áreas de atuação que compõem os cargos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, incluindo Gestão em Saúde.

Art. 2º. São reconhecidas as seguintes modalidades de Treinamento em Serviço:

I - Treinamento em Serviço na Modalidade de Atualização e,

II - Treinamento em Serviço na Modalidade de Aperfeiçoamento.

§1º. O Treinamento em Serviço na Modalidade de Atualização tem a finalidade de atualizar o profissional na área da saúde de nível técnico e de nível superior, frente aos novos conhecimentos técnico-científicos e às necessidades sociais relacionadas com o campo de prática profissional, podendo ter a duração de 01 (um) ou até 03 (três) meses, improrrogáveis.

§2º. O Treinamento em Serviço na Modalidade Aperfeiçoamento será oferecido a profissionais de nível superior com pós-graduação completa na área de interesse do Treinamento ou com pelo menos 03 (três) anos de prática comprovada na área de interesse do Treinamento, e tem como objetivo complementar a formação do profissional em aspectos específicos do seu campo de atuação, podendo ter a duração de 01 (um) a 06 (seis) meses, improrrogáveis.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DO TREINAMENTO EM SERVIÇO

Art. 3º. O Treinamento em Serviço não será, em hipótese alguma, semelhante, complementar ou considerado substituto dos Programas de Residências da SES/DF ou de qualquer outro tipo de pós-graduação, não podendo interferir de forma competitiva, tanto nos aspectos teóricos quanto nos práticos, com cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 4º. A concessão do Treinamento em Serviço se dará por intermédio de Requerimento de Treinamento em Serviço padronizado pela EAPSUS/FEPECS, devidamente preenchido pelo candidato, especificando seus dados pessoais, formação profissional, especialidade ou área de interesse, modalidade de Treinamento e Unidade pretendida.

§1º O Requerimento de Treinamento em Serviço padronizado pela EAPSUS deverá ser encaminhado ao Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) da Unidade de interesse do Treinamento.

§2º. Tratando-se de Unidades onde não exista NEPS em sua estrutura orgânica, o Requerimento deverá ser encaminhado ao Chefe do setor que exerça atividades correspondentes.

§3º. Caberá ao NEPS ou à estrutura que exerça atividades correspondentes na Unidade de interesse do Treinamento a chancela do Requerimento, avaliando a capacidade do cenário em acolher o requerente, não interferindo de forma competitiva com as vagas destinadas às atividades curriculares de cursos técnicos e de cursos de graduação pactuadas com as Instituições conveniadas ou Instituições mantidas pela SES/DF.

§4º. Após a autorização do Chefe do NEPS ou do Chefe da estrutura que exerça atividades correspondentes, o requerente será encaminhado à Unidade de interesse de Treinamento em Serviço para a elaboração do Programa de Treinamento.

Art. 5º. O Programa de Treinamento em Serviço deverá ser assinado pela chefia da Unidade e pelo NEPS ou por estrutura que exerça atividades correspondentes na Unidade de interesse do Treinamento e deverá conter:

- I - indicação de supervisor responsável;
- II - área de atuação;
- III - modalidade;
- IV - período;
- V - carga horária semanal;
- VI - objetivos;
- VII - atividades a serem desenvolvidas;
- VIII - conteúdo programático;
- IX - critérios de avaliação do treinando.

§1º. O Programa de Treinamento em Serviço será elaborado pelo supervisor responsável, em conjunto com a chefia da Unidade, em formulário próprio, fornecido pela EAPSUS/FEPECS.

§2º. O supervisor responsável pelo Treinamento em Serviço deverá ser servidor ativo, pertencente ao quadro permanente de profissionais da SES/DF e estar lotado na área de interesse em que será realizado o Treinamento.

§3º. Caso o supervisor do Treinamento em Serviço não possa, por qualquer motivo, dar continuidade à supervisão do treinando, a chefia da Unidade deverá designar outro supervisor para substituí-lo, atendendo ao disposto previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º As Chefias do NEPS ou da estrutura que exerça atividades correspondentes deverão informar oficialmente à EAPSUS o nome dos servidores autorizados a assinar os documentos referentes ao Treinamento em Serviço na sua ausência.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÃO PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SES/DF E DE SERVIDORES QUE SOLICITAM TREINAMENTO EM SERVIÇO, POR INTERESSE PRÓPRIO SEM DISPENSA DE CARGA HORÁRIA.

Art. 7º. O interessado deverá encaminhar para análise da Gerência de Estágios EAPSUS/FEPECS, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, anteriores à data prevista para o início do Treinamento em Serviço:

- I - Requerimento e Programa de Treinamento em Serviço, fornecido pela EAPSUS/FEPECS, devidamente preenchido;
- II - currículo;
- III - cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;
- IV - cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino responsável por sua formação;
- V - cópia autenticada do registro do Conselho de Classe do Distrito Federal, quando exigido para o exercício da profissão;
- VI - certidão negativa do Conselho de Classe do Distrito Federal, comprovando a ausência de infração ética/disciplinar e regularidade com as obrigações pecuniárias;
- VII - duas vias do Termo de Compromisso de Treinamento em Serviço, fornecido pela EAPSUS/FEPECS, devidamente preenchido;
- VIII - cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoal, bem como comprovante de pagamento integral, referente à cobertura correspondente ao período de Treinamento em Serviço;
- IX - cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, bem como comprovante de pagamento integral, referente à cobertura correspondente ao período de Treinamento em Serviço.

§1º É necessário comprovar a exigência de que trata o §2º do art. 2º, Anexo Único, desta Portaria.

§2º Em caso de diploma emitido no exterior é obrigatória a validação pela Secretaria de Estado de Educação, para cursos técnicos, e pelo Ministério da Educação, para cursos superiores.

§3º É dispensável a autenticação das cópias, desde que estas sejam apresentadas juntamente com o documento original para conferência, por servidor da EAPSUS/FEPECS, no ato da entrega.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DO SERVIDOR DA SES/DF COM DISPENSA DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL OU PARCIAL

Art. 8º O servidor que tiver interesse em desenvolver Treinamento em Serviço com dispensa de carga horária integral ou parcial deverá requerer sua liberação, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis anteriores à data prevista para o início do Treinamento em Serviço, encaminhando para análise da EAPSUS/FEPECS:

- I - Requerimento e Programa de Treinamento em Serviço, fornecido pela EAPSUS/FEPECS, devidamente preenchido;
- II - Solicitação de Dispensa de Carga Horária Integral ou Parcial do Servidor para Treinamento em Serviço, fornecido pela EAPSUS/FEPECS, devidamente preenchido;
- III - Duas vias do Termo de Compromisso de Treinamento em Serviço, fornecido pela EAPSUS/FEPECS, devidamente preenchido;

IV - classificação funcional emitida e assinada pela Gerência de Pessoas de sua Unidade de lotação.

§1º É necessário comprovar a exigência de que trata o §2º do art. 2º, Anexo Único, desta Portaria.

§2º Caberá ao servidor apresentar descrição coerente entre as atividades a serem realizadas no Treinamento em Serviço com as atividades desempenhadas por ele, bem como o impacto das competências a serem adquiridas durante o Treinamento no cotidiano de seu trabalho na SES/DF, para justificar sua dispensa de carga horária integral ou parcial.

§3º Caberá à Chefia imediata do requerente analisar a solicitação de dispensa de carga horária integral ou parcial, deferindo-a quando houver solução administrativa para suprir a ausência do servidor.

§4º Caberá ao dirigente máximo da Unidade de lotação do servidor, ratificar a aprovação do pedido de liberação da carga horária integral ou parcial para o Treinamento.

§5º A decisão final do pleito caberá a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SES/DF (SUGEP/SES/DF) que, após a liberação da carga horária do servidor, promoverá a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O Treinamento em Serviço somente terá início após autorização da GE/EAPSUS/FEPECS mediante emissão de carta de apresentação acompanhada de crachá de identificação.

§1º O interessado terá até um dia anterior à data de início do Treinamento para retirar a carta de apresentação e o crachá na EAPSUS/FEPECS.

§2º Nos casos de Treinamento em Serviço para servidores com dispensa de carga horária, será utilizado seu crachá de identificação da SES/DF.

Art. 10. O certificado será emitido pela EAPSUS/FEPECS e somente será concedido ao treinando que cumprir, concomitantemente, as seguintes condições:

I - frequência com, no mínimo, 80% da carga horária total do Treinamento, comprovada pela ficha de frequência devidamente assinada pelo treinando e atestada pelo supervisor do Treinamento;

II - rendimento igual ou superior a "bom" na avaliação realizada pelo supervisor do Treinamento, em formulário específico padronizado pela EAPSUS.

§1º A carga horária total do Treinamento em Serviço, para fins de certificação, será calculada a partir da multiplicação do número de semanas referentes ao período do Treinamento pela carga horária semanal, de acordo com o especificado no Programa de Treinamento em Serviço.

§2º Para fins de cumprimento do disposto no §1º deste artigo, caberá ao supervisor do Treinamento em Serviço justificar formalmente qualquer alteração que interfira na contagem da carga horária total.

Art. 11. O profissional que realizar o Treinamento em Serviço na SES/DF, independente da modalidade e da área de interesse, somente poderá solicitar outro Treinamento após 06 (seis) meses, a contar da data do término do Treinamento anterior.

Art. 12. O Treinamento em Serviço será cancelado:

- I - por inobservância do §1º do art. 9º do Anexo Único desta Portaria;
- II - por abandono do treinando, caracterizado por ausência não justificada no período de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados no período de 01 (um) mês; III - pelo treinando e/ou pelo supervisor com justificativa por escrito;
- IV - por inobservância das cláusulas que compõem o Termo de Compromisso assinado pelo treinando;

V - pelo não atendimento a quaisquer dispositivos de ordem legal ou regulamentar por parte do treinando.

Art. 13. Fica vedado, pelo período de 01 (um) ano, a participação do treinando que tiver seu Treinamento em Serviço cancelado, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 14. Nos casos em que o treinamento em serviço for suspenso, por interesse ou conveniência da Administração, o treinando poderá solicitar novo treinamento a qualquer tempo.

Art. 15. A carga horária do Treinamento em Serviço não deverá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, bem como 10 (dez) horas diárias, exceto nos casos de Treinamento em Serviço para servidores com dispensa de carga horária parcial ou integral.

Parágrafo único. Nos casos de Treinamento em Serviço para servidores com dispensa de carga horária, será considerada a escala de trabalho elaborada e acordada entre as chefias imediatas do local de lotação do servidor e do local de realização do Treinamento em Serviço.

Art. 16. Em caso de extravio do crachá, de qualquer natureza, o treinando deve solicitar a confecção da 2ª via do crachá à EAPSUS/FEPECS, em formulário próprio, anexando o Boletim de Ocorrência Policial e o comprovante de pagamento da taxa referente à confecção da 2ª via do crachá, conforme portarias vigentes.

Parágrafo único. A EAPSUS/FEPECS terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega do novo crachá.

Art. 17. Em caso de extravio do certificado, de qualquer natureza, o treinando e/ou o supervisor devem solicitar a confecção da 2ª via do certificado à EAPSUS/FEPECS, em formulário próprio, anexando o comprovante de pagamento da taxa referente à confecção da 2ª via do certificado, conforme portarias vigentes.

Parágrafo único. A EAPSUS/FEPECS terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega do novo certificado.

Art. 18. Os casos omissos desta Portaria serão analisados e decididos pela Diretoria da EAPSUS/FEPECS.

CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 319, de 21 de julho de 2016, publicada no DODF nº 141 de 25 de julho de 2016, página 41, ONDE SE LÊ: "...Comissão de Processo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Comissão de Sindicância...".

Na Portaria nº 320, de 21 de julho de 2016, publicada no DODF nº 141 de 25 de julho de 2016, página 41, ONDE SE LÊ: "...Comissão de Processo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Comissão de Sindicância...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 173, DE 25 DE JULHO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 21, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 24 de julho de 2016, o prazo para apuração dos fatos constantes no processo nº 063.000.161/2016, conforme Instrução nº 122, de 23 de maio de 2016, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2016, pag. 10.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Altera a Portaria nº 19, de 02 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 2º, parágrafo único, incisos I e V da Lei nº 5.323, de 7 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º O art. 11 da Portaria nº 19, de 02 de junho de 2016, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 11

Parágrafo único. O Termo de autorização poderá ser emitido para o autorizatário por endereço eletrônico - e-mail, informado no cadastramento, com a assinatura eletrônica do titular da Secretaria de Estado de Mobilidade."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 25 DE JULHO DE 2016.

O Titular do órgão concedente JÚLIO GREGÓRIO FILHO e o Titular do órgão executante JÚLIO MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito (s) orçamentário (s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101-Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
UG/GESTÃO: 160101/00001 - Secretaria de Estado de Educação do DF

PARA: UO: 22201-Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG/GESTÃO: 190201/19201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, no valor total de R\$1.639.276,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e seis reais), a favor da NOVACAP, para fazer face às despesas com o Contrato nº 538/2015-ASJUR/PRES, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e a empresa Engemil Engenharia Empreendimentos Manutenção e Instalação Ltda., que tem por objeto a reconstrução da Escola Classe 01 - Escola Verde, localizada no Riacho Fundo I /DF conforme instrução do Processo Administrativo nº 112.000.761/2014.

II - VIGÊNCIA: data de início: 22/07/2016 término: 31/12/2016.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.6221.3235.0013 - Reconstrução de Unidades de Ensino Fundamental Escola Classe - SE - Riacho Fundo - OCA.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

FONTE: 100

VALOR: R\$1.639.276,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
Secretário de Estado de Educação
Titular Concedente

JÚLIO MENEGOTTO
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 135, DE 25 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos arts. 211 e 214, § 2º, ambos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25 de julho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada Portaria SEDS nº 76-SE-DES-DF, de 26/04/2016, publicada no DODF nº. 80, Seção I, pág. 07, do dia 28/04/2016, para adequação do Relatório Conclusivo juntado às fls. 879-891 do Processo: 510.000.266/2013, elaborado pela referida Comissão de Sindicância, conforme orientações contidas no Despacho nº. 105/2016-AJL/GAB, constante às fls. 892-899 do Processo: 510.000.266/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3085ª; Realizada em: 19/07/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 370.000.581/2007; Interessado: LAV MAIS LAVANDERIA LTDA - ME; Decisão nº: 491/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar Rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 015/2013, firmado entre a TERRACAP e a empresa LAV MAIS LAVANDERIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.585.800/0001-72, no âmbito do PRÓ/DF-II, com o encerramento da alienação nº 96212-0 referente ao imóvel: - Lote 31, Conjunto 02, Quadra 600, ADE Área de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, com área de 120,00m², a pedido do Concessionário e de acordo com a Resolução nº 083/2014-COPEP/DF;

SESSÃO: 3085ª; Realizada em: 19/07/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO; Processo: 160.000.398/1996; Interessado: OVIDIO OLIVEIRA NETO - ME /sob nova razão social JJ AUTO ELÉTRICA LTDA - ME; Decisão nº: 490/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRÓ/DF-II, entre a Terracap e a empresa JJ AUTO ELÉTRICA LTDA - ME (possuía anteriormente a razão social de Ovidio de Oliveira Neto - ME), CNPJ nº 01.395.099/0001-30, tendo por objeto o Lote 16, Conjunto "C", Quadra 02, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico M/Norte - Taguatinga/DF, com área de terreno de 150,00m², e área máxima de construção de 300,00m², contemplando a migração do incentivo econômico para o Programa PRÓ/DF-II, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; na Lei nº 3.266, de 30/12/2003; na Lei nº 4.269, de 15/12/2008; no Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015; bem como nos termos da Resolução nº 219/2007 - CONAD/Terracap; observada a atualização das certidões exigíveis; b) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 264/2000, no âmbito do PRODECON, firmado entre a empresa de Ovidio de Oliveira Neto - ME (atual JJ AUTO ELÉTRICA LTDA - ME), tendo por objeto o Lote 16, Conjunto "C", Quadra 02, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico M/Norte - Taguatinga/DF por decurso do prazo avençado;

SESSÃO: 3085ª; Realizada em: 19/07/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.296/2004; Interessado: AUTO PEÇAS E LOCADORA NA HORA LTDA - ME; Decisão nº: 488/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) Tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 130/2006, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa AUTO PEÇAS E LOCADORA NA HORA LTDA - ME, CNPJ nº 02.014.739/0001-88, no âmbito do PRÓ/DF-II; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 08, Conjunto 11, Quadra 08, SCIA - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, GUARÁ/DF, com área de 200,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em edital de licitação.

Brasília/DF, 26 de julho de 2016.
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 18 de julho de 2016, publicado no DODF nº 142, de 26 de julho de 2016, pág. 16, no ato de Reconhecimento de Dívida do Processo 380.000.671/2014, ONDE SE LÊ: "... Natureza de Despesa: 31.90.92...", LEIA-SE: "...Natureza de Despesa: 33.90.92..."

No Despacho de 22 de julho de 2016, publicado no DODF nº 142, de 26 de julho de 2016, pág. 16, no ato de Reconhecimento de Dívida do Processo 0380.002.774/2013, ONDE SE LÊ: "... Natureza de Despesa: 31.90.92...", LEIA-SE: "...Natureza de Despesa: 33.90.92..."

No Despacho de 22 de julho de 2016, publicado no DODF nº 142, de 26 de julho de 2016, pág. 16, no ato de Reconhecimento de Dívida do Processo 0380.001.762/2011, ONDE SE LÊ: "... Natureza de Despesa: 31.90.92...", LEIA-SE: "...Natureza de Despesa: 33.90.92..."

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação da Educação em Direitos Humanos e sobre a Interferência do Poder Legislativo na proposta pedagógica utilizada em sala de aula.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo Art. 20, inciso X da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, e

Considerando a Carta Magna que prevê em seu art. 3.º, inciso IV, que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando o Artigo 26, II, da Declaração Universal dos Direitos Humanos que dispõe que a educação deve ser orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, sendo esta que promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz;

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla;

Considerando que o art. 3.º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê o respeito à liberdade e apreço à tolerância;

Considerando que o Parecer nº 8 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 6 de março de 2012 e homologado pelo Ministro de Estado da Educação (D.O.U. de 30/5/2012, Seção 1, p. 33), considera que, segundo "os princípios fundadores de uma sociedade moderna, os Direitos Humanos têm se convertido em formas de luta contra as situações de desigualdades de acesso aos bens materiais e imateriais, as discriminações praticadas sobre as diversidades socioculturais, de identidade de gênero, de etnia, de raça, de orientação sexual, de deficiências, dentre outras e, de modo geral, as opressões vinculadas ao controle do poder por minorias sociais e

Considerando que o Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos do Distrito Federal- CDPDDH manifesta o seu apoio às/aos professoras/es de ensino do Distrito Federal que estão comprometidas/os com a construção de uma educação de qualidade, que consideram as identidades dos sujeitos, colaboram para a formação de espaços de inclusão social e promoção da cultura da paz.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Frente Distrital de Defesa da Educação em Direitos Humanos com a participação de entidades, órgãos, conselhos e organismos de defesa dos direitos humanos e da educação.

Parágrafo único - O objetivo da Frente Distrital de Defesa da Educação em Direitos Humanos é agremiar entidades, órgãos, conselhos e organismos para apoiar, fortalecer e estimular a inserção e inclusão da temática de direitos humanos no ensino, criar redes e lutar pela liberdade dos educadores na aplicação do conteúdo em sala de aula.

Art. 2º Esta Resolução entra na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a instituição e utilização da Carteira de Identificação de Conselheiro(a).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, V, da Lei n. 3797 de 06 de fevereiro de 2016 e art. 22, IX e XVII do Regimento Interno do CDPDDH, dispõe

Considerando que os membros desse Colegiado necessitam de instrumento hábil de identificação na qualidade de conselheiro(a) no desempenho de suas atividades em todo o território do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão e a utilização das Carteiras de Identificação de Conselheiro(a):

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação de Conselheiro(a) para os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes.

§1º A Carteira de Identificação de Conselheiro(a) prevista no caput tem fé pública e validade em todo o território do Distrito Federal.

§2º A Carteira de Identificação de Conselheiro(a) deverá conter:

I - Nome completo;

II - Data de nascimento;

III - Carteira de Identidade;

IV - Cadastro de Pessoa Física;

V - Filiação;

VI - Validade do mandato;

VII - Número do ato;

VIII - Função.

§3º A Carteira de Identificação de Conselheiro(a) será assinada pelo(a) Presidente do Conselho de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, à exceção da identificação do(a) próprio(a) Presidente, que será assinada pelo(a) Vice-Presidente do CDPDDH.

§4º As Carteiras de Identificação de Conselheiro(a) instituídas por esta Resolução serão confeccionadas segundo requisitos de qualidade e segurança próprios dos documentos oficiais de identificação destinados(as) aos(as) servidores(as) do Poder Público do Distrito Federal.

§ 5º As Carteiras de Identificação de Conselheiro(a) previstas nesta Resolução terão validade correspondente ao período dos mandatos dos(as) conselheiros(as).

Art. 2º Aos titulares das Carteiras de Identificação de Conselheiro(a) de que trata o art. 1º são asseguradas, no exercício de suas funções como representantes do CDPDDH, as prerrogativas previstas no art. 4º da Lei nº 3.797, de 09 de fevereiro de 2006, para o desempenho de suas competências.

Art. 3º Compete à Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado à qual o CDPDDH está vinculado administrativamente a emissão das Carteiras de Identificação de Conselheiro(a) .

§ 1º Será fornecida nova via das Carteiras de Identificação de Conselheiro(a) nas seguintes hipóteses:

I - alteração de dados pessoais;

II - perda, furto ou roubo da via anterior, mediante apresentação de registro de ocorrência policial;

III - dano, mediante devolução do documento danificado.

§ 2º Em caso de perda, extravio ou inutilização, o titular deverá requerer à autoridade emissora da Carteira a expedição de outra via, por meio da Secretaria-Executiva do CDPDDH.

§ 3º Os dados constantes da Carteira de Identificação de Conselheiro(a) serão extraídos da cópia dos documentos de identificação pessoal fornecidos pelos(as) conselheiros(as), bem como publicação de designação no Diário Oficial do Distrito Federal, que deverão ser entregues à Secretaria-Executiva do CDPDDH, para prévio registro e arquivamento.

§ 4º Em caso de perda de assento no Conselho deverá o(a) portador(a) da Carteira de Identificação de Conselheiro(a) proceder à sua restituição à Secretaria-Executiva do CDPDDH, dentro do prazo de trinta dias da sua invalidação, para as atualizações pertinentes.

Parágrafo único. No caso de perda, extravio ou roubo da Carteira de Identificação de Conselheiro(a), o(a) conselheiro(a) deverá comunicar o fato à Secretaria-Executiva do CDPDDH, por escrito, para fins de solicitação de novo documento.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela(a) Plenária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública, para tratar sobre Situação dos Programas de Proteção a Pessoas Ameaçadas de morte no Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo Art. 20, inciso X da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Realizar Audiência Pública no dia 04 de agosto de 2016, para debater sobre os Programas de Proteção a Pessoas Ameaçadas de Morte no Distrito Federal.

Parágrafo Único: Convidar a Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; a Coordenação Nacional do Programa de Proteção a Vítimas, Testemunhas e Ameaçadas (PROVITA), a Coordenação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM); o Centro Popular de Formação da Juventude - Vida e Juventude.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública, para tratar sobre a Central de Intérpretes de LIBRAS do Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo Art. 20, inciso X da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Realizar Audiência Pública no dia 16 de setembro de 2016, para debater a situação da Central de Intérpretes de LIBRAS da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH.

Parágrafo Único: Convidar a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH; Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Sindicato dos Intérpretes e Guia-intérpretes de LIBRAS do Distrito Federal - SINPROLS; e Federação Nacional de Educação dos Surdos - FENEIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 25 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 142, de 26 de julho de 2016, pág. 9, ONDE SE LÊ: "...1º a 8 de agosto de 2016..." LEIA-SE: "...1º a 10 de agosto de 2016..."

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 616, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC B GS LTDA-ME, nome fantasia AUTO ESCOLA GS, inscrição no CNPJ nº 37.065.653/0001-69, situada na CLSW QD 104 BL C SALA 102 - Brasília - DF - CEP 70.670-533, PROCESSO Nº 055.014478/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a convocação no 1º semestre de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE JULHO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, e com base no que preceitua o § 2º do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 56, de 30 de junho de 2016, publicada no DODF nº 125, de 01 de julho de 2016, página. 36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ADILSON DOS REIS VELLASCO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 216, DE 25 DE JULHO DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 184, de 23 de junho de 2016, republicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2016, destinada a apurar os fatos constantes do processo nº 417.000.327/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2016.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 83, DE 26 DE JULHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - Concedente e o DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 34.101 - Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

UG: 340.101 - Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

PARA: UO: 26.104 - DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal.

UG: 200.203 - DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal.

I - OBJETO: para atender a despesa com a gratuidade nas especiais de transporte urbano do DF, aos usuários que irão aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, no âmbito do Distrito Federal.

II - Data de início do evento: Olimpíadas Rio - 16 - no Distrito Federal.

III - PT: 23.695.6207.3507.0005 - Brasília Cidade Olímpica-Distrito Federal, Natureza da Despesa - 33.90.48 - FONTE - 100, Valor R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEILA BARROS

Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

Titular da Unidade Cedente

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Geral do DFTRANS

Titular da Unidade Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 84, DE 26 DE JULHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - Concedente e o Diretor Geral da TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 34.101 - Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

UG: 340.101 - Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

PARA: UO: 26.104 - DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal.

UG: 200.203 - DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal.

I - OBJETO: para atender as despesas referentes a aquisição do Vale Transporte aos voluntários GDF - Rio 2016 que irão trabalhar nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, no âmbito do Distrito Federal.

II - Data de início do evento: Olimpíadas Rio - 16 - no Distrito Federal.

III - PT: 23.695.6207.3507.0005 - Brasília Cidade Olímpica-Distrito Federal, Natureza da Despesa - 33.90.48 - FONTE - 100, Valor R\$ 35.313,00 (Trinta e cinco mil trezentos e treze reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEILA BARROS

Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

Titular da Unidade Cedente

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Geral do DFTRANS

Titular da Unidade Favorecida

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 176, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a avocação parcial da representação judicial da CEB Distribuição S/A.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Avocar a Representação Judicial da CEB Distribuição S/A, na Reclamação Trabalhista nº 0001295-37.2015.5.10.0004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Brasília, bem como nos eventuais recursos e respectivos incidentes processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA